

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - QUARTA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de abril.

Autoriza, com fundamento no art. 18, inciso XXI, "c", da Lei Complementar n.º 34/94 e considerando a Portaria CNMP-PRESI n.º 29 de 4 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2025, o Promotor de Justiça Henrique Nogueira Macedo a atuar como membro auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público, pelo período de um ano, a contar de 21 de março de 2025, sem prejuízo de suas atribuições.

Designa, nos termos da Resolução PGJ n.º 57/2002, a Promotora de Justiça Raíssa Ellen Ramos Neves para o exercício das funções de Diretora da Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Januária, a partir de 1º de abril de 2025, ficando revogada a designação anterior.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantonistas publicada, para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI

Comarca(s) / unidade(s): Campina Verde; Frutal; Itapagipe; Iturama; Prata;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
05-04-2025 - 11-04-2025	Exclui: Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior (Frutal) Inclui: José Cicero Barbosa da Silva Júnior (Campina Verde)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIX

Comarca(s) / unidade(s): Jaíba; Januária; Manga; Montalvânia;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
---------------	-------------------------

12-04-2025 - 15-04-2025	Exclui: Marcos Vinícius de Oliveira Peixoto (Jaíba) Inclui: Eduardo Brabo Castro (Januária)
-------------------------	--

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIII

Comarca(s) / unidade(s): Açucena; Inhapim; Ipatinga; Mesquita;

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
12-04-2025 - 15-04-2025	Exclui: Úrsula Oliveira da Cunha (Açucena) Inclui: Renata Cristina Torres Maia Coelho (Ipatinga)

Exonerando nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Thiago Cassimiro Dolabella Guimarães, MAMP 7595, do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, código MP-SUP02-0020, padrão MP-36, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Thiago Cassimiro Dolabella Guimarães, MAMP 7595, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Adjunta Jurídica, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, André Higor Gomes para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I, código MP-SUP02-0020, padrão MP-36, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

Torna sem efeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XVIII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, torna sem efeito o ato de nomeação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 13.02.2025, referente a Heliton Martins Reis Filho.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, Renan Winter Reis para o cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, código MP-DAS27-0038, padrão MP-71, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, e com fundamento no art. 18, incisos XII e XIV, da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 e nos termos da Lei Estadual n.º 24.795, de 07 de junho de 2024, Déborah Júnia da Silva Ribeiro para o cargo em comissão de Assessor Administrativo I, código MP-SUP02-0037, padrão MP-36, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, com vigência a partir da publicação deste ato.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 18, LVII, "a", DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/94, E NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO PGJ Nº 88/2014, PUBLICA-SE A RELAÇÃO DAS PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS E OS CORRESPONDENTES CRITÉRIOS DE PROVIMENTO:

PROCURADOR DE JUSTIÇA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 20	A	27/02/2025
2	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 21	M	07/02/2025
3	Belo Horizonte / Procuradoria de Justiça Auxiliar / 22	A	07/02/2025

ENTRÂNCIA ESPECIAL

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Belo Horizonte / 02ª PJ Juízo de Família / 23	M	18/03/2025
2	Belo Horizonte / 07ª PJ Tribunal do Júri / 62	A	18/03/2025
3	Belo Horizonte / 07ª PJ Tribunal do Júri / 63	M	24/02/2025
4	Belo Horizonte / PJ Auxiliar da Capital / 09	A	19/11/2024
5	Contagem / 20ª Promotoria de Justiça	A	03/12/2024
6	Divinópolis / 14ª Promotoria de Justiça	M	03/11/2004
7	Divinópolis / 15ª Promotoria de Justiça	A	17/11/2004
8	Juiz de Fora / 09ª Promotoria de Justiça	M	21/02/2025
9	Juiz de Fora / 15ª Promotoria de Justiça	A	21/02/2025
10	Uberaba / 05ª Promotoria de Justiça	M	24/02/2025
11	Uberaba / 11ª Promotoria de Justiça	A	21/02/2025

SEGUNDA ENTRÂNCIA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Almenara / 02ª Promotoria de Justiça	M	03/12/2024
2	Curvelo / 03ª Promotoria de Justiça	M	19/11/2024
3	Januária / 01ª Promotoria de Justiça	M	03/12/2024
4	Januária / 03ª Promotoria de Justiça	A	25/11/2024
5	João Pinheiro / 02ª Promotoria de Justiça	A	21/11/2024
6	Manga / 01ª Promotoria de Justiça	M	22/05/2023
7	Manga / 02ª Promotoria de Justiça	A	04/04/2023
8	Manhumirim / 02ª Promotoria de Justiça	A	21/11/2024
9	Peçanha / 02ª Promotoria de Justiça	M	18/05/2023
10	Pedra Azul / 01ª Promotoria de Justiça	M	21/11/2024
11	Ponte Nova / 02ª Promotoria de Justiça	M	03/12/2024
12	Três Pontas / 02ª Promotoria de Justiça	A	03/12/2024
13	Várzea da Palma / 01ª Promotoria de Justiça	M	21/11/2024

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Nº	VAGA	CRITÉRIO	ABERTURA
1	Abaeté	M	16/05/2023
2	Águas Formosas	M	25/02/2005
3	Aiuruoca	M	05/10/2020

4	Alto Rio Doce	M	07/06/2005
5	Alvinópolis	A	02/05/2017
6	Andrelândia	M	12/05/2014
7	Areado	M	01/03/2023
8	Arinos	A	19/07/2022
9	Baependi	M	10/03/2010
10	Bambuí	M	12/07/2013
11	Barão de Cocais	M	12/02/2021
12	Barroso	A	30/11/2020
13	Belo Vale	A	23/10/2002
14	Bom Sucesso	A	16/05/2023
15	Bonfim	M	03/12/2019
16	Bonfinópolis de Minas	M	18/07/2018
17	Borda da Mata	A	29/05/2019
18	Brazópolis	M	08/10/2019
19	Bueno Brandão	M	02/09/2009
20	Buenópolis	A	06/09/2013
21	Campos Altos	A	21/09/2002
22	Candeias	A	13/10/2004
23	Capinópolis	A	16/04/2024
24	Carlos Chagas	M	03/07/2006
25	Carmo de Minas	A	01/08/2005
26	Carmópolis de Minas	A	19/08/2008
27	Cláudio	A	18/08/2020
28	Conceição do Rio Verde	M	03/10/2005
29	Corinto	M	05/11/2024
30	Cristina	M	18/10/2010
31	Cruzília	A	18/08/2005
32	Entre Rios de Minas	A	04/05/2021
33	Ervália	M	13/08/2019
34	Estrela do Sul	A	12/03/2010
35	Ferros	A	01/02/2005
36	Galileia	M	07/06/2006
37	Grão Mogol	A	15/09/2020
38	Guapé	A	02/10/2009
39	Guaranésia	A	19/05/2010
40	Guarani	M	15/08/2019
41	Ibiraci	A	06/07/2018
42	Iguatama	M	10/02/2005
43	Itaguara	M	23/10/2002
44	Itamogi	M	02/05/2005
45	Itamonte	M	21/02/2019
46	Itanhandu	A	12/04/2016
47	Itanhomi	A	28/10/2004
48	Itapagipe	M	28/05/2014

49	Itumirim	A	18/10/2004
50	Jaboticatubas	M	17/11/2020
51	Jacinto	M	26/09/2003
52	Jacuí	M	30/07/2013
53	Jaíba	A	23/01/2020
54	Jequeri	A	10/02/2017
55	Jequitinhonha	A	15/09/2020
56	Juatuba	A	08/07/2022
57	Lajinha	M	01/06/2011
58	Malacacheta	M	19/12/2019
59	Martinho Campos	M	31/08/2005
60	Mercês	A	15/02/2005
61	Mesquita	M	02/02/2004
62	Miradouro	A	16/07/2013
63	Mirai	M	26/09/2003
64	Montalvânia	M	03/05/2004
65	Monte Alegre de Minas	A	04/01/2019
66	Monte Belo	M	21/11/2003
67	Morada Nova de Minas	A	09/11/2020
68	Mutum	A	23/03/2016
69	Muzambinho	A	12/03/2014
70	Natércia	A	17/01/2004
71	Nepomuceno	M	06/02/2017
72	Nova Era	M	29/09/2020
73	Novo Cruzeiro	M	05/11/2007
74	Ouro Branco	A	05/10/2020
75	Palma	A	16/01/2015
76	Paraisópolis	A	30/05/2023
77	Passa Tempo	A	30/04/2004
78	Perdões	A	26/03/2019
79	Pirapetinga	M	22/02/2021
80	Poço Fundo	M	15/06/2009
81	Pompéu	M	15/10/2020
82	Porteirinha	A	29/11/2021
83	Prados	A	27/02/2003
84	Prata	A	10/09/2024
85	Raul Soares	M	08/08/2023
86	Resende Costa	M	23/10/2002
87	Resplendor	M	09/02/2021
88	Rio Casca	A	08/08/2023
89	Rio Pardo de Minas	M	05/10/2020
90	Rio Piracicaba	A	22/11/2018
91	Rio Vermelho	A	29/12/1994
92	Sabinópolis	M	18/06/2018
93	Santa Maria do Suaçuí	M	07/03/2023

94	Santa Rita de Caldas	M	20/10/2009
95	Santa Vitória	A	08/03/2022
96	São João da Ponte	M	17/10/2023
97	São João do Paraíso	A	13/05/2010
98	São João Evangelista	A	01/02/2005
99	São Romão	A	12/08/2002
100	São Roque de Minas	A	31/07/2001
101	Senador Firmino	A	27/02/2003
102	Serro	A	05/11/2024
103	Silvianópolis	A	08/10/2019
104	Taiobeiras	M	12/07/2021
105	Tarumirim	M	04/12/2008
106	Teixeiras	M	27/02/2003
107	Tiros	A	25/09/2002
108	Tombos	M	21/11/2018
109	Vazante	M	24/05/2022
110	Virginópolis	A	17/11/2020

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 1090/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 27 DE MARÇO DE 2025.

REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 07/04/2025

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Exclui: Procuradora de Justiça Adélia Lage de Oliveira

Inclui: Procurador de Justiça Elvécio Antunes de Carvalho Júnior

Portaria n.º 1125/2025 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "e" da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça William Garcia Pinto Coelho, oficiante na 9ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, para atuar nos autos n.º 2000469-39.2024.9.13.0005, cadastrados nesta Procuradoria-Geral de Justiça sob o SEI n.º 19.16.3857.0022473/2025-94.

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE PLANTÃO N.º 04/2025

RESOLUÇÃO PGJ 44/2022

Oficiais, Agentes e Assessores Administrativos do MP/ Comarca de Belo Horizonte

Os servidores ocupantes do cargo de Oficial, Agente ou Assessor Administrativo do MPMG, lotados na Comarca de Belo Horizonte, interessados em ficar à disposição da Administração, em regime de plantão, nos termos da Resolução PGJ nº44/2022, entre os dias 30 de abril e 9 de maio de 2025 (1º período); 9 a 16 de maio de 2025 (2º período); 16 a 23 de maio de 2025 (3º período); e 23 a 30 de maio de 2025 (4º período), fazendo jus aos créditos de dias, nos termos do art. 7º da Resolução supracitada, poderão se manifestar, informando o período em que tem disponibilidade para ficar em regime de plantão, exclusivamente por meio de envio de e-mail para plantao@mpmg.mp.br, no período de 2.4.2025 a 4.4.2025. A mensagem de inscrição deve conter, ainda, nome completo, MAMP e telefone pessoal.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 1281/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 27 de março do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 1282/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Daniela Cristina Pedrosa Bittencourt Martinez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 28 de março do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria n.º 1283/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de João Monlevade, Caio Augusto Bogus, para atuar no Inquéritos Policiais n.º 0000675-30.2025.8.13.0557, 0000683-07.2025.8.13.0557, 0000709-05.2025.8.13.0557, 0000717-79.2025.8.13.0557 e 0000691-81.2025.8.13.0557, da comarca de Rio Piracicaba.
- Portaria n.º 1284/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Fernando Henrique Zorzi Zordan, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º 02.16.0696.0072974/2024-79, em trâmite na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara
- Portaria n.º 1285/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Thiago Augusto Vale Lauria, da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Procedimento Administrativo n.º 0024.24.001735-0, em trâmite na 15.ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte.
- Portaria n.º 1286/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Rio Casca, Renata Marra Toledo, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Salinas, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de abril corrente.
- Portaria n.º 1287/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberaba, Adroaldo Junqueira Ayres Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de abril corrente.
- Portaria n.º 1288/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor

de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Daniel Batista Mendes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do 118.º Cargo da 16.ª Promotoria de Justiça de Defesa de Habitação e Urbanismo da Capital, no período de 1º a 4 de abril corrente, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 1289/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Carmo do Paranaíba, Enrico de Sousa Cabral, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, em audiências por videoconferência, no dia 2 de abril corrente.

- Portaria n.º 1290/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, Lucas Francisco Romão e Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, em audiências por videoconferência, no dia 1.º de abril corrente.

- Portaria n.º 1291/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Águas Formosas, Camila Hatizuka Tokutsune, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi, em audiências por videoconferência, no dia 3 de abril corrente.

- Portaria n.º 1292/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Varginha, Gustavo Celeste Ormenese, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi, em audiências por videoconferência, no dia 4 de abril corrente.

- Portaria n.º 1293/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Varginha, Gustavo Celeste Ormenese, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Andrelândia, em audiências por videoconferência, no dia 4 de abril corrente.

- Portaria n.º 1294/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Bruno Silva Leopoldino Resende, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0044999-29.2013.8.13.0686, no dia 7 de abril corrente, às 8 horas.

- Portaria n.º 1295/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Lucas Marques Trindade, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem, a partir de 7 de abril corrente, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 1296/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Danielle Cristina Barral de Queiroz, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de São João da Ponte, no período de 7 a 11 de abril corrente, durante afastamento do oficiente.

- Portaria n.º 1297/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Renata Oliveira Schlickmann, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Três Marias, em audiências por videoconferência, no dia 8 de abril corrente.

- Portaria n.º 1298/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Congonhas, José Lourdes de São José, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Ouro Branco, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0002180-64.2022.8.13.0459, no dia 8 de abril corrente, às 7h30, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 1299/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Lucas Dias Pereira Nunes, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0179690-48.2011.8.13.0686, no dia 8 de abril corrente, às 8 horas.

- Portaria n.º 1300/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Governador Valadares, Ingrid Veloso Soares do Val, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, em audiências por videoconferência, no dia 9 de abril corrente.
- Portaria n.º 1301/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Juiz de Fora, Laura Figueiredo Félix Lara, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Visconde do Rio Branco, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0000524-94.2024.8.13.0720, no dia 9 de abril corrente, às 9 horas.
- Portaria n.º 1302/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Patos de Minas, Lucas Daniel Duarte de Souza, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 4.ª Promotoria de Justiça da comarca de Patrocínio, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0501529-02.2005.8.13.0481, no dia 9 de abril corrente, às 8 horas.
- Portaria n.º 1303/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nanuque, Ederson Morales Novakoski, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0010957-02.2023.8.13.0686, no dia 11 de abril corrente, às 8 horas.
- Portaria n.º 1304/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itamarandiba, Bernardo Sanguinetti da Cunha Rosa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Jaíba, nos dias 14 e 15 de abril corrente, durante afastamento do oficiante.
- Portaria n.º 1305/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Teófilo Otoni, Hélio Pedro Soares, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 2ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na sessão de julgamento referente ao Processo n.º 0010424-63.2011.8.13.0686, no dia 22 de abril corrente, às 8 horas.
- Portaria n.º 1306/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Teófilo Otoni, Renata Oliveira Schlickmann, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, em audiências por videoconferência, no dia 23 de abril corrente.
- Portaria n.º 1307/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Congonhas, Monique Mosca Gonçalves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, no período de 28 a 30 de abril corrente, durante afastamento do oficiante.
- Fica sem efeito a Portaria n.º 1268/2025, referente à Promotora de Justiça Renata Marra Toledo, por ter sido editada em duplicidade.
- Fica sem efeito a Portaria n.º 1271/2025, referente à Promotora de Justiça Nayara Bernardes Cerqueira Campos, por ter sido editada em duplicidade.
- Fica sem efeito a Portaria n.º 1277/2025, referente ao Promotor de Justiça Carlos Samuel Borges Cunha, por ter sido editada em duplicidade.

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

 **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 297/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Lagoa Santa, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 31 de março a 11 de abril de 2025.

- Edital nº 298/2025, promovido pela Coordenadoria Regional de Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais do Vale do Rio Doce (Cimos-VRD), destinado à formação de cadastro reserva de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 7 de abril a 11 de abril de 2025.

- Edital nº 299/2025, promovido pela DIVEC - PROCON da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Jornalismo, com inscrições abertas de 1º de abril a 20 de abril de 2025.

- Edital nº 300/2025, promovido pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Sul (CRDS-TRIASUL) da comarca de Uberaba, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 de abril a 24 de abril de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 225/2025, promovido pela Secretaria das Promotorias de Justiça da comarca de Contagem:

1º Ana Paula de Souza Santos;

2º Amanda Antunes de Oliveira;

3º Angélica Correa Fonseca;

4º Britney Kayla Ilidia Fagundes;

5º Júlia Priscila de Almeida Costa;

6º Lucas Costa de Andrade;

7º Ágata Amanda Miranda Gomes;

8º Wendy Nataly Silva Nogueira de Oliveira.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 138/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba:

1º Nathalia Batista Souza.

- Edital nº 199/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Mercês:

1º Ana Clara Vilela de Souza;

2º Daniel Carvalho Silva;

3º Cláudia Silva Reis de Moraes.

- Edital nº 217/2025, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Formiga:

1º João Pedro Cavalcanti de Azevedo Lopes;

2º Marcella Camila de Oliveira;

3º Marcela Santos Miranda;

4º Thays Carolayne Lima Silva;

5º Nathan Faustino Silva.

- Edital nº 219/2025, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Formiga:

1º Rafaella Carvalho Silva.

- Edital nº 226/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba:

1º Miriã Priscila da Silva;

2º Ryan Moreira dos Reis;

3º Thais Rodrigues Costa.

- Edital nº 227/2025, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano:

1º Larissa Nunes Tebúrcio;

2º Samuel Salomão;

3º Vitoria Amanda Dos Santos Pereira.

- Edital nº 230/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Rio Casca:

Nao houve candidatos aprovados.

- Edital nº 241/2025, promovido pela Procuradoria de Justiça Cível – Gabinete 1106:

1º Ana Paula Sousa Ribeiro;

2º Júnia Pereira de Mattos;

3º Mariana Vieira Melillo;

4º Maria Tereza Castro Ozava.

- Edital nº 254/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Juatuba:

1º Iara Luiza Diniz.

Retifica-se o texto dos extratos, publicados no Diário Oficial do MP dos dias 25 e 26 de março de 2025.

Onde se lê:

“Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional”

Leia-se:

“Leonardo Barreto Moreira Alves

Promotor de Justiça

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional em substituição”

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de Estagiário do Ministério Público, a partir de 1º de abril corrente:

- Amanda Almeida de Macedo, matrícula 1969000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual Técnico-Jurídica, com o compromisso de estágio válido até 07 de março de 2027;

- Amanda de Alencar Briguenti Almeida, matrícula 1968600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica, com o compromisso de estágio válido até 10 de março de 2026;

- Ana Carolina Sereno Romeu dos Santos, matrícula 1969500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível Gabinete 605, com o compromisso de estágio válido até 19 de março de 2026;

- Ana Luísa Apolinário Araújo, matrícula 1966300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca Betim, com o compromisso de estágio válido até 18 de março de 2026;

- Arthur Santana Correia, matrícula 1969400, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca João Pinheiro, com o compromisso de estágio válido até 19 de março de 2026;

- Carla Gomes de Souza, matrícula 1969100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica da comarca Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 21 de janeiro de 2027;

- Cauã Salvino Vilela, matrícula 1970000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca Carmo da Mata, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Clara Araújo Maia, matrícula 1967400, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Superintendência de Tecnologia da Informação da comarca Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2025;

- Daniel Souza Jatobá, matrícula 1968300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca Brasília de Minas, com o compromisso de estágio válido até 14 de setembro de 2025;

- Diego Márcio Ferreira Casemiro, matrícula 1967500, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Velamento de Fundações e às Alianças Intersetoriais, com o compromisso de estágio válido até 17 de março de 2027;

- Eduarda Cristina Alves dos Santos, matrícula 1963600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus Gabinete 503, com o compromisso de

estágio válido até 10 de março de 2026;

- Elizama Pereira Nogueira, matrícula 1968000, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade conveniada vinculada ao Município de Coromandel, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca Coromandel, com o compromisso de estágio válido até 13 de março de 2026;

- Filipe de Avelar Almeida, matrícula 1969300, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca Mateus Leme, com o compromisso de estágio válido até 01 de janeiro de 2026;

- Gustavo Henrique Carneiro do Valle, matrícula 1968100, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 13ª Promotoria de Justiça da comarca Belo Horizonte Cargo 006, com o compromisso de estágio válido até 17 de setembro de 2026;

- Gustavo Tonelli de Carvalho, matrícula 1968200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 8ª Promotoria de Justiça da comarca Belo Horizonte Cargo 068, com o compromisso de estágio válido até 17 de fevereiro de 2026;

- Hetieny Silva Medeiros, matrícula 1967800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca Ituiutaba, com o compromisso de estágio válido até 30 de março de 2027;

- Isadora Souza Silva, matrícula 1967900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca Capinópolis, com o compromisso de estágio válido até 17 de setembro de 2025;

- Leticia Jennifer Josafa Ribeiro, matrícula 1969200, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 23ª Promotoria de Justiça da comarca Belo Horizonte Cargo 147, com o compromisso de estágio válido até 30 de dezembro de 2026;

- Luiz Augusto Ruffo, matrícula 1967600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 19ª Promotoria de Justiça da comarca Belo Horizonte Cargo, com o compromisso de estágio válido até 17 de março de 2027;

- Maria Luíza Cavalcante Pinto, matrícula 1969900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca São Romão, com o compromisso de estágio válido até 21 de março de 2026;

- Maria Luiza Pereira Veloso, matrícula 1968500, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 16ª Promotoria de Justiça da comarca Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 03 de fevereiro de 2027;

- Michele Aparecida Beato Oliveira, matrícula 1968700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 5ª Promotoria de Justiça da comarca Itabira, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Michely Gelmine, matrícula 1969800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca Vespasiano, com o compromisso de estágio válido até 19 de dezembro de 2026;

- Náthaly Evelyn da Costa Silva, matrícula 1968400, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos da comarca Gabinete 001, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2026;

- Sávylla Fonseca Vales, matrícula 1968900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não

obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica, com o compromisso de estágio válido até 04 de novembro de 2026;

- Thayza Rodrigues Ferreira Netto, matrícula 1968800, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica da comarca Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 19 de novembro de 2025;

- Vander Ferreira Santos, matrícula 1955600, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Central Estadual de Cooperação Técnico-Jurídica da comarca Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 22 de janeiro de 2027;

- Victoria Carla de Vasconcelos Santos, matrícula 1960100, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 25ª Promotoria de Justiça da comarca Contagem, com o compromisso de estágio válido até 10 de setembro de 2026;

- Victória Peracio Citrangulo Silveira, matrícula 1969600, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca Além Paraíba, com o compromisso de estágio válido até 11 de setembro de 2026.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORA-GERAL

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 18/12/2024 que designa Stéffani Carolina Ferreira dos Santos, Matrícula 1891100, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Cássia, cinco vezes por semana, de modo remoto, onde se lê, no período de 09/12/2024 a 25/04/2025, leia-se, no período de 09/12/2024 a 31/03/2025.

Retificando o Ato publicado no Diário Oficial eletrônico do dia 18/02/2025 que designa Letícia Moreira Santos, Matrícula 1928500, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Aimorés, de modo remoto, cinco vezes por semana, onde se lê, no período de 17/02/2025 a 17/05/2025, leia-se, no período de 17/02/2025 a 31/03/2025.

Designando Stéffani Carolina Ferreira dos Santos, Matrícula 1891100, estagiária de pós-graduação do Ministério Público, lotada na unidade CEJUD, a cooperar na comarca de Aimorés, cinco vezes por semana, no período de 01/04/2025 a 17/05/2025, de modo remoto, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Concedendo 10% (dez por cento) de adicional de quinquênio sobre os vencimentos básicos, nos termos da legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados. Mês de MARÇO/2025:

Mamp	Servidor(a)	Vigência	Quinq.
2174-00	Adriana de Carvalho Catão Braga	09/03/2025	5º
2167-00	Domicio Valdete Pereira	04/03/2025	5º
2594-00	Patrícia Maria de Souza	23/03/2025	6º

3817-00	Rejane Leal de Queiroz Freitas	12/03/2025	4º
1995-00	Rony Cássio Maurício da Rocha Barbosa	17/03/2025	5º
3523-00	Simonica Maurício Ramalho	18/03/2025	6º
2570-00	Valéria Rita Moreira dos Santos	28/03/2025	6º

Concedendo 10% (dez por cento) de adicional trintenário sobre os vencimentos básicos, correspondentes aos 30 (trinta) anos de serviço, nos termos da legislação vigente, às servidoras abaixo relacionadas. Mês de MARÇO/2025:

Mamp	Servidor(a)	Vigência
2594-00	Patrícia Maria de Souza	23/03/2025
3523-00	Simonica Maurício Ramalho	18/03/2025
2570-00	Valéria Rita Moreira dos Santos	28/03/2025

-Concedendo 3 (três) meses de férias-prêmio, nos termos da legislação vigente, aos servidores abaixo relacionados. Mês de MARÇO/2025:

Mamp	Servidor(a)	Vigência	Quinquênio
6372-00	André Fernandes da Cunha	01/03/2025	2º
4503-00	Bianca Oliveira de Albuquerque	07/03/2025	3º
3215-00	Carla Gonçalves Massote	09/03/2025	4º
2291-00	Carlos Mercês de Oliveira	01/03/2025	5º
3230-00	Clotilde de Padua Vieira	30/03/2025	4º
2167-00	Domicio Valdete Pereira	04/03/2025	5º
6122-00	Enildo Gomes Meira Filho	21/03/2025	3º
6376-00	Eric da Rocha Chehuen	16/03/2025	2º
6374-00	Fabício Henrique da Silva Passos	07/03/2025	2º
4497-00	Gabriele Costa Ferreira	13/03/2025	3º
3254-00	Gersoni Ferreira Lucena	31/03/2025	4º
3237-00	Laiz Resende Rocha	27/03/2025	4º
3221-00	Lucas de Castro Pereira	13/03/2025	4º
3836-00	Luciana Oliveira Coimbra Roman	08/03/2025	4º
4509-00	Luciano Lemes Pereira	25/03/2025	3º
2054-00	Maria Geralda Costa Pereira	19/03/2025	6º
3213-00	Marli Cristina de Sousa	09/03/2025	4º
3232-00	Matheus Henrique de Oliveira Vilela	27/03/2025	4º
4502-00	Pablo de Freitas Melo	05/03/2025	3º
3217-00	Patrícia Teixeira Diniz	10/03/2025	4º
3251-01	Paulo Pereira do Prado Júnior	30/03/2025	4º
3817-00	Rejane Leal de Queiroz Freitas	12/03/2025	4º

4505-00	Roberta Nogueira Herculano Rosa	12/03/2025	3º
6375-00	Romulo Tesch Santana	16/03/2025	2º
1995-00	Rony Cássio Maurício da Rocha Barbosa	17/03/2025	5º
3224-00	Rosilene Silva Nunes	17/03/2025	4º
4507-00	Soraya de Oliveira Rodrigues	25/03/2025	3º
4035-00	Vivianny Maria dos Anjos	12/03/2025	4º
3216-00	Wanderson Barbosa Rosa	11/03/2025	4º

Deferindo, nos termos da legislação vigente, averbação de tempo de serviço ao servidor Carlo Michel Gaudensi Coelho, MAMP 1814-01, no total de 605 (seiscentos e cinco) dias, para fins de aposentadoria, a partir de 27.03.2025.

Autorizando Rafael Batista Rodrigues, MAMP 3939-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Governador Valadares, a cooperar na comarca de Itanhomi, duas vezes por semana, no período de período de 14/04/2025 a 27/05/2025, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado.

ANA PAULA MOREIRA GURGEL

Diretora-Geral

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

▲ CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Órgão Colegiado, a realizar-se no dia 7 de abril 2025, às 13:00 horas, de forma SEMIPRESENCIAL, no Salão dos Órgãos Colegiados – Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho – 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

Pauta da 6ª SESSÃO ORDINÁRIA do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025, a realizar-se no dia 7 de abril, às 13:00 horas:

- 1 – Apreciação da ata das 4ª e 5ª Sessões Ordinárias;
- 2 – Expedientes recebidos e expedidos;
- 3 – Movimentação na carreira;

3.1 - Indicação de candidato à remoção interna, pelo critério de antiguidade, para o 62º cargo de Promotor de Justiça, da 7ª Promotoria de Justiça - Tribunal do Júri, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial.

3.2 - Formação de lista à remoção interna, pelo critério de merecimento, para o 23º cargo de Promotor de Justiça, da 2ª Promotoria de Justiça - Juízo de Família, da Comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial.

4 – Assuntos administrativos:

4.1 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 19/2025, SEI nº 19.16.0961.0013493/2025-38, Conselheira-Relatora Valéria Dupin Lustosa.

4.2 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 28/2025, SEI nº 19.16.0961.0020416/2025-36, Conselheira-Relatora Adélia Lage de Oliveira.

4.3 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 12/2025, SEI nº 19.16.3830.0127077/2024-58, Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta.

4.4 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 372/2023, SEI nº 19.16.0961.0098794/2023-85, Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta.

4.5 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno nº 26/2025, SEI nº 19.16.0961.0018250/2025-27, Conselheiro-Relator Odélio Bento da Silva Júnior.

4.6 - Apreciação do Procedimento Administrativo Interno 126/2024, SEI nº 19.16.0961.0111948/2024-41, Conselheira-Relatora Valma Leite da Cunha.

5– Apreciação de estágios probatórios:

Conselheira-Relatora Valéria Dupin Lustosa

01 - 03º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Eduardo Brabo Castro – SEI nº 19.16.3808.0021917/2025-30.

Conselheiro-Relator Edson Ribeiro Baeta

01 - 03º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Thiago Masson Nossig – SEI nº 19.16.3808.0016327/2025-28;

02 - 06º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Bruno Brandi Lichacovski – SEI nº 19.16.3808.0002379/2025-70.

Conselheira-Relatora Ana Luiza de Abreu Moreira

01 - 03º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Júlia D'Alessio – SEI nº 19.16.3808.0021931/2025-40;

02 - 03º Relatório de Estágio Probatório do Promotor de Justiça Gabriel Rufino Galindo Campos Camargo Bandeira – SEI nº 19.16.3808.0015380/2025-86.

Conselheiro-Relator José Silvério Perdigão de Oliveira

01 - 06º Relatório de Estágio Probatório da Promotora de Justiça Laura Figueiredo Félix Lara – SEI nº 19.16.3808.0002268/2025-60.

6 – Proposições, indicações e assuntos gerais.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2025.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO

A Procuradora de Justiça Adélia Lage de Oliveira, Presidente da Primeira Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca os senhores membros desse órgão colegiado para a 04ª SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 08 de abril de 2025, às 15:00, no Salão dos Órgãos Colegiados - Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça e, POR VIDEOCONFERÊNCIA, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams.

Pauta da 04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA JULGADORA do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, exercício de 2025.

1 - Apreciação da ata da 03ª Sessão Ordinária;

2 - Apreciação de inquéritos civis e expedientes;

CONSELHEIRA-RELATORA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

1. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0184444.2025-15;
2. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 118º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0093319.2024-67;
3. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLÂNDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012735.2022-15;
4. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UNAI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0704.0148353.2024-43;
5. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0604.0185198.2025-48;
6. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SENADOR FIRMINO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0657.0180402.2025-80;
7. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0183.0164598.2025-51;
8. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183196.2025-85;
9. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0035.0105777.2024-29;
10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAMBUQUIRA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0107.0144280.2024-90;
11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0169052.2025-26;
12. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0185215.2025-38;
13. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0181218.2025-39;
14. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINÓPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº

04.16.0223.0183191.2025-60;

15. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0081809.2024-55;

16. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050534.2023-85;

17. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0301.0102197.2024-64;

18. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTA LUZIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0245.0181210.2025-61;

19. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0119731.2024-53;

20. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0114956.2024-02;

21. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0160087.2024-90;

22. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0185186.2025-45;

23. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FORMIGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0090620.2024-93;

24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PIRANGA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0508.0062073.2024-81;

25. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0185213.2025-92;

26. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TARUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0684.0159500.2024-20;

27. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0179184.2025-60;

28. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0110163.2024-21;

29. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109719.2024-17;

30. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAPEBA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0474.0193489.2025-34;

31. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0040.0076748.2024-74;

32. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0149347.2024-77;

33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de TRES CORACOES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0693.0106637.2024-16;
34. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MAR DE ESPANHA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0398.0189775.2025-33;
35. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ARINOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0778.0133513.2024-16;
36. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0122546.2024-33;
37. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA SANTA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0192951.2025-50;
38. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SABARA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0567.0015737.2023-72;
39. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0352.0130595.2024-17;
40. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0027.0069307.2024-95;
41. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUAXUPE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0287.0095795.2024-46;
42. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0702.0069902.2024-07;
43. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAMONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0330.0182593.2025-94;
44. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0452.0068300.2024-54;
45. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0452.0032004.2023-24;
46. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0079.0170777.2025-66;
47. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012575.2022-67;
48. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO SEBASTIAO DO PARAISO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0647.0183209.2025-04;
49. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109695.2024-83;
50. 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAGUARI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0035.0184422.2025-04;
51. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IGARAPE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº

02.16.0301.0067537.2024-28;

52. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0059325.2024-33;

53. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TURMALINA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0697.0184436.2025-75;

54. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183199.2025-04;

55. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0170819.2025-41;

56. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013053.2022-62;

57. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068405.2024-38;

58. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0186577.2025-42;

59. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0145304.2024-69;

60. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TARUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0684.0159395.2024-96;

61. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0113644.2024-84;

62. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de LIMA DUARTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0386.0069925.2024-43;

63. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JANUARIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0352.0050797.2023-65;

64. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0178167.2025-68;

65. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARANGOLA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0133.0188484.2025-22;

66. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012552.2022-09;

67. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0101980.2024-05;

68. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0013084.2022-98;

69. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAGUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0019313.2023-14;

70. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068678.2024-39;

71. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLÂNDIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0060781.2024-79;

72. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SACRAMENTO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0190057.2025-39;

73. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0184879.2025-51;

74. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCÍNIO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0481.0046695.2023-84;

75. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINÓPOLIS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0223.0192968.2025-35;

76. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0112736.2024-93;

77. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO MONLEVADE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0362.0192959.2025-19;

78. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120593.2024-59;

79. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de JOAO PINHEIRO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0363.0108392.2024-33;

80. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0160246.2024-05;

81. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de MALACACHETA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0392.0171229.2025-11;

82. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA LIMA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0188.0193018.2025-66;

83. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RESPLENDOR, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0543.0066048.2024-32;

84. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0079.0159278.2024-11;

CONSELHEIRA-RELATORA VALERIA DUPIN LUSTOSA

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAGUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0472.0005697.2022-19;

2. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183182.2025-75;

3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINÓPOLIS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0126.0084265.2024-19;

4. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PARDO DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0556.0098888.2024-37;
5. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0190017.2025-88;
6. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 03.16.0040.0050156.2023-50;
7. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de FORMIGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0261.0163211.2025-18;
8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0498.0008938.2022-92;
9. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ARINOS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0778.0132995.2024-88;
10. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0126.0182587.2025-18;
11. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0184860.2025-79;
12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0604.0172206.2025-71;
13. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PONTE NOVA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0521.0081263.2024-61;
14. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0179181.2025-44;
15. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0012358.2022-43;
16. 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0313.0115505.2024-16;
17. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA DA PRATA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0372.0077576.2024-58;
18. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012940.2022-09;
19. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de DIVINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0223.0192969.2025-34;
20. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0382.0190053.2025-96;
21. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0190035.2025-23;
22. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0130142.2024-05;

23. 15ª PJ DEF MEIO AMBIENTE.PAT.HIST.CULTURAL da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0092234.2024-68;
24. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 116º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0024.0155440.2024-27;
25. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0209.0111298.2024-60;
26. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de LIMA DUARTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0386.0035722.2023-53;
27. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109749.2024-80;
28. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0115807.2024-14;
29. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NANUQUE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0443.0028206.2023-79;
30. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0048271.2023-37;
31. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITABIRITO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0319.0189541.2025-24;
32. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PARAGUACU, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0472.0067771.2024-69;
33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0055899.2024-93;
34. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0165258.2025-88;
35. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0056.0041538.2023-67;
36. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0183.0127449.2024-97;
37. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PASSA QUATRO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0476.0190040.2025-24;
38. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0183.0125841.2024-66;
39. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CAPINOPOLIS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0126.0084425.2024-21;
40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CARANDAI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0132.0190022.2025-70;

41. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0188485.2025-33;
42. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLÂNDIA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0024958.2023-19;
43. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NANUQUE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0443.0067108.2024-81;
44. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0056.0040335.2023-53;
45. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0209.0038028.2023-38;
46. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CURVELO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0209.0191580.2025-68;
47. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CARATINGA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0134.0178248.2025-26;
48. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TARUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0684.0092242.2024-06;
49. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CATAGUASES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0153.0192946.2025-56;
50. 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0525.0012212.2022-53;
51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de JACINTO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0347.0036588.2023-51;
52. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SANTOS DUMONT, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0607.0087598.2024-61;
53. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0152218.2024-90;
54. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONSELHEIRO LAFAIETE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0183.0130002.2024-02;
55. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0191942.2025-41;
56. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERABA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0701.0057215.2024-55;
57. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de NOVA SERRANA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0452.0061336.2024-96;
58. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITAPECERICA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0142.0141303.2024-07;
59. 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0525.0102950.2024-41;

60. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLÂNDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012708.2022-65;

61. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0461.0063773.2024-17;

CONSELHEIRO-RELATOR ODELIO BENTO DA SILVA JUNIOR

1. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de CANDEIAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0120.0049060.2023-04;

2. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de OURO PRETO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0461.0125328.2024-04;

3. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SAO ROQUE DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0643.0169041.2025-32;

4. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0699.0182598.2025-07;

5. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 118º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0057975.2024-35;

6. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0180.0183184.2025-21;

7. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0479.0134239.2024-22;

8. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RIO PARDO DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0556.0165340.2025-39;

9. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MACHADO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0390.0171632.2025-24;

10. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0116639.2024-37;

11. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de TIROS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0689.0185840.2025-20;

12. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0343.0186032.2025-26;

13. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PASSA QUATRO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0476.0187818.2025-55;

14. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ITAUNA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077905.2024-27;

15. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de ITUMIRIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0343.0186568.2025-07;

16. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0184443.2025-42;

17. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109698.2024-02;
18. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MANHUACU, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0394.0109656.2024-69;
19. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0382.0174754.2025-89;
20. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0481.0035749.2023-67;
21. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ALFENAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0016.0192955.2025-79;
22. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PATROCINIO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0481.0078741.2024-79;
23. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de RAUL SOARES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0540.0037819.2023-46;
24. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de BAEPENDI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0049.0136057.2024-32;
25. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0079.0160557.2024-44;
26. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONTAGEM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0079.0177799.2025-10;
27. 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CORONEL FABRICIANO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0194.0163441.2025-85;
28. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de MARIANA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0400.0113100.2024-48;
29. 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de POUSO ALEGRE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Notícia de Fato nº 02.16.0525.0117344.2024-82;
30. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0167488.2025-39;
31. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAVRAS, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0382.0185180.2025-38;
32. 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PASSOS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0479.0142211.2024-21;
33. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PIUMHI, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0515.0167348.2025-36;
34. 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BETIM, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0027.0184445.2025-85;
35. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de LAGOA SANTA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0148.0180401.2025-79;

36. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de SANTO ANTONIO DO MONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0604.0169273.2025-76;
37. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0024.0115777.2024-31;
38. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de CONGONHAS, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0180.0183204.2025-80;
39. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLANDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0049404.2023-62;
40. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PERDIZES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0498.0006465.2022-39;
41. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUANHAES, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0280.0150685.2024-24;
42. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052691.2023-70;
43. 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GUANHAES, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0280.0144503.2024-64;
44. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0112731.2024-34;
45. 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de IPATINGA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0313.0166938.2025-71;
46. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de GOVERNADOR VALADARES, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0105.0135307.2024-42;
47. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SAO JOAO DEL REI, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0625.0185200.2025-24;
48. 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PARA DE MINAS, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0471.0122605.2024-43;
49. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de ARAXA, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0040.0052646.2023-24;
50. 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO - GABINETE DO 117º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0116112.2024-87;
51. PROMOTORIA DE JUSTIÇA ÚNICA da Comarca de PASSA QUATRO, HABITAÇÃO E URBANISMO(CIVEL), Procedimento Preparatório nº 03.16.0476.0192972.2025-12;
52. 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de BARBACENA, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0056.0058109.2024-45;
53. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de PITANGUI, MEIO AMBIENTE(CIVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0514.0068672.2024-07;

54. 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA: DEFESA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL - GABINETE DO 115º CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA da Comarca de BELO HORIZONTE, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Inquérito Civil nº 04.16.0024.0115836.2024-70;

55. 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de UBERLÂNDIA, HABITAÇÃO E URBANISMO(CÍVEL), Inquérito Civil nº 02.16.0702.0014757.2022-66;

56. 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da Comarca de SACRAMENTO, MEIO AMBIENTE(CÍVEL), Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0569.0190032.2025-35;

Belo Horizonte, 1º de abril de 2025.

ADÉLIA LAGE DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

Presidente da 1ª Turma Julgadora do Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- Inquérito Civil nº 02.16.0016.0094046.2024-55, instaurado em 01/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MARTA PELEGRIN. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0035.0133830.2024-29, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE INDIANÓPOLIS. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: LILIAN TOBIAS

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0132439.2024-89, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): RICARDO DE OLIVEIRA PELEGRINI. Representado(s): IVONE CORSI RODRIGUES. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: ARAXÁ

RESPONSÁVEL: MARA LUCIA SILVA DOURADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0040.0200030.2025-04, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): M. D. A.

RESPONSÁVEL: MARCUS PAULO QUEIROZ MACEDO

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0136731.2024-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): BELLA ÓTICA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0040.0196433.2025-74, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ARAXÁ. Representado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S/A. Arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0060620.2024-97, instaurado em 07/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CRISTIANE HELOISA BRAGA SOUZA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0063560.2024-63, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0056.0192687.2025-48, instaurado em 17/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0056.0198915.2025-98, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO PORPHYRIA E JOSÉ MÁXIMO DE MAGALHÃES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0191780.2025-04, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): CT SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0199069.2025-14, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CARLOS WEBSTER FERREIRA DEL LHANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0199754.2025-46, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ALEX SANDRO DO NASCIMENTO.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0148056.2024-65, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0056.0186834.2025-15, instaurado em 28/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIEDADE DO RIO GRANDE. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0178740.2025-66, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): E. M. D. C. J. Representante(s): E. M. D. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0136216.2024-28, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): D. V. S. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0182944.2025-48, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): N. P. B.

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199744.2025-86, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0186068.2025-65, instaurado em 27/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO-FELUMA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0199867.2025-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA MENDES PIMENTEL.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0199962.2025-26, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA - SEDE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0189528.2025-56, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): PBA CONTABILIDADE. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0200084.2025-30, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA - FUNJOBE.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0112194.2024-80, instaurado em 14/01/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE/PODER EXECUTIVO. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0148586.2024-49, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANDRÉ LUÍS CORRÊA. Representado(s): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.. Arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0056724.2024-56, instaurado em 17/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, GUSTAVO DE LIMA ANDREOTTI TASCA. Representado(s): FEDERAÇÃO MINEIRA DE FUTEBOL – FMF, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL – CBF. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0199451.2025-17, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Representado(s): ESCOLA XAVIER, GÍLTON XAVIER DE MATOS.

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0024.0071244.2024-27, instaurado em 08/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): GUSTAVO SILVA RIBEIRO. Representado(s): BUSER BRASIL TECNOLOGIA LTDA.. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199461.2025-64, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DONA ALBERTINA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199566.2025-42, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação:

FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HUMANITÁRIA EURIPEDES BARSANULFO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199573.2025-47, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HUMANITÁRIA EURIPEDES BARSANULFO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199539.2025-92, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199778.2025-41, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0124857.2024-73, instaurado em 23/09/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUND. OSCAR ARARIPE. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0136298.2024-14, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL - FADE. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0152279.2024-80, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE ACIA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0150184.2024-94, instaurado em 25/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO RIO BRANCO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0148681.2024-32, instaurado em 19/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPIRITA LAR DA ESPERANÇA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199590.2025-73, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HUMANITÁRIA EURIPEDES BARSANULFO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199519.2025-50, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199773.2025-79, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA PROFESSOR ANTÔNIO CARNEIRO DA SILVA..

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0193791.2025-88, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL SANTO AFONSO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0157056.2024-14, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FREDERICO OZANAN DE ITAUNA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0157216.2024-59, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CASA DA CARIDADE MANOEL GONÇALVES DE SOUZA MOREIRA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0191847.2025-02, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDÃO CULTURAL APARECIDA DO CARMO SILVA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0145059.2024-50, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO JOÃO XXIII DE AMPARO AO MENOR. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0145071.2024-17, instaurado em 08/11/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199555.2025-48, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): 05ª PJ DE IPATINGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0157578.2024-82, instaurado em 29/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0139702.2024-62, instaurado em 02/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAUDE DA MACRORREGIAO SANITARIA CENTRO. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: GISELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA

- Torna sem efeito a publicação do dia 24/03/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0173377.2025-15.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0196213.2025-06, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CIRO QUIRINO. Representado(s): BANCO ITAÚ S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0195141.2025-44, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CIDALIA FERNANDES NUNES FERREIRA. Representado(s): BANCO PAN S.A..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0194780.2025-91, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DA PENHA RIBEIRO. Representado(s): BANCO BMG S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0194133.2025-03, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ANA LUÍZA RODRIGUES DE FARIA RAMOS. Representado(s): GMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0196128.2025-70, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): VICENTE CALIXTO. Representado(s): BANCO AGIBANK S.A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0195870.2025-52, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALEUDA VIANA DOS SANTOS. Representado(s): BANCO SANTANDER OLÉ CONSIGNADO S/A.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0195990.2025-13, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): HELEN LUCY PAIVA TEIXEIRA. Representado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0200044.2025-91, instaurado em 09/05/2018. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): TIM CELULAR S.A..

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199755.2025-80, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL).

RESPONSÁVEL: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0200083.2025-48, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A..

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199760.2025-42, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199701.2025-83, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199506.2025-13, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITURAMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199536.2025-76, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBACENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199532.2025-87, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBACENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199533.2025-60, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBACENA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199551.2025-59, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRAPORA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO CASTRO MAIA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199603.2025-13, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): LUCAS NEVES DA PAZ LIMA. Representado(s): VALE S/A.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0200018.2025-60, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FAUNA. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0199608.2025-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0183119.2025-45, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: MARCOS PEREIRA ANJO COUTINHO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0128303.2024-26, instaurado em 01/10/2024. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): LARRICE LUZ CARVALHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0200026.2025-38, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. J. M. Representado(s): D. N. D. A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0199881.2025-73, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. C. Representado(s): M. D. C. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199748.2025-75, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0199908.2025-23, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2ª PJ SAÚDE BETIM/MG.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0200039.2025-75, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA LIMA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0199898.2025-02, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. C. Representado(s): L. P.

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0199489.2025-84, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OURO PRETO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0200139.2025-91, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): COORDENAÇÃO-GERAL DOS CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CGCAO MP - AP.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0083486.2024-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): A. T. C. S. Representante(s): J. C. R.

RESPONSÁVEL: NIVIA MONICA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0024.0199851.2025-07, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DIEGO LUIZ AP FELIPE ABRIS, DOUGLAS JOSÉ PEREIRA, HILLARY SANDARA SANTOS BITENCOURT, JOICE AUGUSTA DOS SANTOS, LIDIANE CRISTINA MENDES. Representado(s): VALE S.A.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0148966.2024-31, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Representado(s): DVG INDÚSTRIA DE CONCRETO CELULAR LTDA.

RESPONSÁVEL: PRISCILA ROMANELLI MAFRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0092958.2024-17, instaurado em 23/10/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS BAIRRO ESTORIL, DE OFÍCIO, RAYANA ARMOND. Representado(s): BEACH 6 ESPORTES E EVENTOS LTDA, ESPAÇO VIOLETAS BY BIA LTDA, FAMA TÊNIS, ASTRAL BEACH SPORTS LTDA, CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBH ESTORIL. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0157538.2024-95, instaurado em 10/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): P. D. J. D. A. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0156753.2024-47, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): C. P. A. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0193079.2025-40, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG, CAO ÀS PJ DIREITOS HUMANOS, CONTROLE EXTERNO ATIVIDADE POLICIAL, APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): POLICIA

MILITAR DE MINAS GERAIS - BH.

RESPONSÁVEL: WALTER FREITAS DE MORAES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0183766.2025-08, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0137069.2024-83, instaurado em 19/02/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0189845.2025-96, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0172034.2025-81, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SOFIA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0195554.2025-03, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): EVILLY EMANUELLY ISIDORO DA ROCHA. Representante(s): ANÔNIMO - OUVIDORIA DO MPMG.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0198730.2025-96, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA TEODORA DA SILVA. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM/MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0187696.2025-30, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DALILA TOME DA SILVA, SEBASTIÃO AUGUSTO DA SILVA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- Inquérito Civil nº 04.16.0074.0187710.2025-77, instaurado em 21/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE CARDOSO DO COUTO. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOAQUIM DE ASSIS URSULA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0082.0094514.2024-72, instaurado em 09/03/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ROGERIO DA SILVA, JOSÉ JACINTO GUEDES DA SILVA, MARCOS ANTONIO BRANDÃO GONTIJO. Representado(s): NEIZON REZENDE DA SILVA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0090.0082002.2024-31, instaurado em 16/05/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ALOYSIO EUSTÁQUIO DE SOUZA FEMANDES. Oferecimento de Denúncia em 31/03/2025.

COMARCA: BURITIS

RESPONSÁVEL: CARLA FEITOSA DE PAULA DIAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0093.0130930.2024-95, instaurado em 25/02/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: CAETE

RESPONSÁVEL: LUCIANA PERPETUA CORREA CRAWFORD

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0045.0083710.2024-11, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ.

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0103.0161167.2024-67, instaurado em 18/12/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vítima(s): SILVIA DE CASSIA DIAS. Representado(s): ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO. Medida judicial em 31/03/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0187633.2025-24, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JHEFFERSON MACEDO DE FREITAS.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO AVANZI DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0112.0066761.2024-50, instaurado em 26/03/2024. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): VALCEQUE DOS REIS. Representado(s): JOSÉ MARIA DOS SANTOS MALTA, FABIO PEREIRA MARCOS. Oferecimento de Denúncia em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0112.0082531.2024-90, instaurado em 26/08/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLAEDEMAR A. SANTOS MAIA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS, ANTÔNIO MODESTO REIS. Petição inicial em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0112.0046421.2023-82, instaurado em 06/12/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMA. Representado(s): NOVA MIX INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0112.0175983.2025-85, instaurado em 06/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SATANA DO JACARÉ. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0044130.2023-96, instaurado em 19/10/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADERLY JACINTO SOARES. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0112.0154751.2024-53, instaurado em 04/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): JOSÉ MARTINS DE MELO. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0112.0095908.2024-42, instaurado em 21/11/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO BELO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: CANAPOLIS

RESPONSÁVEL: SILVANIA COSTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0118.0199530.2025-86, instaurado em 08/11/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CENTRALINA.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0123.0194260.2025-36, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): OBRA UNIDA LAR DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARIA CAROLINA SILVEIRA BERALDO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0199689.2025-41, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): ANDRESSA ISABELLE FERREIRA BARRETO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0199821.2025-66, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): FABIO FINOTTI.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0126.0199927.2025-17, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PROCESSO CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): ALEX FERNANDES SANTIAGO.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0143671.2024-32, instaurado em 06/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): LUZIA PIRES DO CARMO GONÇALVES. Petição inicial em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0168173.2025-15, instaurado em 21/01/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ERCÍLIA LOPES DE OLIVEIRA BARROS. Representado(s): LEANDRO DE OLIVEIRA BARROS. Petição inicial em 31/03/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0134.0199813.2025-54, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): AUGUSTO AGUIAR DOS SANTOS, ANNA CLARA MATTOS DUARTE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0199466.2025-56, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0198831.2025-32, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ELIZANGELA GOMES OLIVIERA. Interessado(s): STHEFANE SARA MARTINS OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0198841.2025-53, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MELCHIADES JOSE RIBEIRO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0197431.2025-02, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): TAINARA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0134.0199863.2025-62, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CASU. Interessado(s): CRAS SÃO DOMINGOS DA DORES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0198596.2025-72, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MIGUEL ARCANJO DE SOUZA SILVA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERREIRA DE BARROS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0199870.2025-10, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0183.0083697.2024-38, instaurado em 22/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): THIAGO IZZO CHAVES COELHO. Representante(s): LUCIANO CARLOS CHAVES COELHO. Representado(s): ESCOLA CAIC. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: RODRIGO MOURA NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0184.0199909.2025-10, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RENATA NUNES MORAIS. Interessado(s): IRACY NUNES.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0197985.2025-31, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): M. C. A.

RESPONSÁVEL: MONICA REGINA COUTINHO ROLLA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0199619.2025-86, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): JÉSSICA LORRANA CHAVES.

RESPONSÁVEL: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0079.0199725.2025-65, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Interessado(s): 1. P. D. B.

COMARCA: CORACAO DE JESUS

RESPONSÁVEL: BRENO ALEXEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0775.0176389.2025-92, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): IZABEL DE FÁTIMA FONSECA, ARLEN SILVESTRE DUARTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº 04.16.0216.0027190.2023-70, instaurado em 16/07/2019. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FERNANDA DE LOURDES GABRIEL. Representado(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0200020.2025-34, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): GABRIEL FERREIRA CARVALHO.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0200040.2025-76, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): THIAGO BENFENATTI CORGOZINHO.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0199854.2025-54, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): FÁBIO DA COSTA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0199914.2025-83, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): KAUA HENRIQUE EVANGELISTA DA SILVA, KAUA FRANKLIN DE OLIVEIRA, GUSTAVO HENRIQUE BATISTA FERREIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0200062.2025-64, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): LUCIMAR BERNARDO DE MOURA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0200085.2025-25, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): RAYNER GERALDO SILVA DELFINO. Representado(s): DANIEL HENRIQUE CARDOSO, JÚLIO CESAR MARTINS DE SOUSA.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0200101.2025-78, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): JOSÉ SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0223.0196421.2025-38, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CINTHYA DE CÁSSIA COSTA GOUVÊA. Representado(s): LADO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA..

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0223.0199618.2025-24, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GERALDO DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

COMARCA: ENTRE RIOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0239.0147754.2024-42, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0239.0141657.2024-52, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ENTRE RIOS DE MINAS. Representado(s): EM APURAÇÃO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0239.0113634.2024-73, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE DESTERRO DE ENTRE RIOS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ESPINOSA

RESPONSÁVEL: JOAO LUCAS TEIXEIRA BEBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0243.0197576.2025-78, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: EXTREMA

RESPONSÁVEL: WAGNER APARECIDO RODRIGUES DIONIZIO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0251.0164754.2025-15, instaurado em 10/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TOLEDO-MG. Petição inicial em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0251.0100555.2024-81, instaurado em 03/07/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): CARVOARIA MUNICÍPIO DE TOLEDO. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0199673.2025-94, instaurado em 21/08/2014. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANDRÉ LUIZ EUFRÁSIO, LUIZ ALBERTO EUFRAZIO. Representado(s): EDUARDO PACHECO.

RESPONSÁVEL: GUILHERME MIRANDA SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0199580.2025-83, instaurado em 30/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIVINO ANTONIO TERRA, LUCILA DE MELO SOUZA GOMES.

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0261.0114664.2024-04, instaurado em 18/03/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ GERALDO DA CUNHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0199606.2025-60, instaurado em 29/10/2019. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ECO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0199518.2025-11, instaurado em 04/02/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0199662.2025-03, instaurado em 09/03/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CALCINAÇÃO TDS - ME.

RESPONSÁVEL: LUCIANA IMACULADA DE PAULA

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0199535.2025-37, instaurado em 04/04/2016. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: ANA BARBARA CANEDO OLIVEIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0199852.2025-29, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0199784.2025-22, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUTUM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0150305.2024-08, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): K. D. O, T.

RESPONSÁVEL: MATEUS NETTO COELHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0105.0200106.2025-81, instaurado em 15/02/2024. Área de atuação: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): COMUNIDADE QUILOMBOLA DE ILHA FUNDA - PERIQUITO-MG.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0181113.2025-61, instaurado em 20/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE ALPERCATA. Interessado(s): DULCE MARTINS FERREIRA DA SILVA. Petição inicial em 31/03/2025.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: LUCAS NACUR ALMEIDA RICARDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0280.0199916.2025-72, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): K. H.

COMARCA: GUARANI

RESPONSÁVEL: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0284.0150281.2024-08, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÚBA. Representado(s): COPASA.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0198161.2025-89, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SARA LIVIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0198612.2025-37, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS. Representante(s): 2ª VARA CRIMINAL E DE EXECUÇÕES PENAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0198527.2025-04, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): SAMUEL PEDRO ALMEIDA DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SARZEDO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0114.0198174.2025-29, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA CELESTE SANTOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0041325.2023-90, instaurado em 29/09/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): KAUAN DIAS DE ARAÚJO ALVES SOARES. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0197586.2025-60, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): V. S. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0188209.2025-69, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): C. D. M. D. S. D, E. B. D. S. J.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0165649.2025-29, instaurado em 13/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): B. M. S. Arquivamento em 01/04/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA FARIA MOTA RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0199892.2025-72, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): E. D. M. G. Interessado(s): A. A. F.

- Inquérito Civil nº 04.16.0301.0041159.2023-29, instaurado em 28/09/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PAULO DA PENHA NOBRE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ, ANA CLARA FIGUEIREDO SOUZA SADER. Interessado(s): MUNICÍPIO DE IGARAPÉ. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0301.0146772.2024-56, instaurado em 13/11/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, MATHEUS ANTÔNIO LARA MAIA RESENDE. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0199995.2025-64, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): IGOR GABRIEL DE SOUZA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0309.0200017.2025-52, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): EDGAR WILKER MENDES SILVA.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0312.0052821.2023-80, instaurado em 24/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL DE OLIVEIRA FAUSTINO. Petição inicial em 31/03/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: BRUNO SCHIAVO CRUZ

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0199090.2025-23, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representado(s): A. A.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0199820.2025-04, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0170011.2025-38, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MPMG. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0313.0171258.2025-28, instaurado em 27/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE AÇUCENA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0178530.2025-12, instaurado em 12/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CENTRAL DE REGULAÇÃO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0198155.2025-48, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): SRS DE MANHUAÇU. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0319.0200002.2025-50, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): PEDRO HENRIQUE SILVA MESQUITA.

COMARCA: ITAGUARA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0322.0183758.2025-81, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DRA. ANAGREICI MANFRIN PRETTO - DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS-MG. Representado(s): HELDER CRISTIANO LOPES.

COMARCA: ITAMBACURI

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Procedimento Administrativo de Projeto Social nº 29.16.0327.0166602.2025-69, instaurado em 15/01/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MEIO AMBIENTE. Arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0327.0200056.2025-15, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A APURAR. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITAMONTE

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0330.0199438.2025-86, instaurado em 30/03/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 01/04/2025 referente ao encerramento Promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.16.0330.0199438.2025-86.

- Inquérito Civil nº 04.16.0330.0198160.2025-43, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): AMDA - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DEFESA DO AMBIENTE. Representado(s): IEF. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0330.0198169.2025-66, instaurado em 25/03/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): ORDEM PÚBLICA. Representante(s): SIGILOSO. Representado(s): GUSTAVO MARQUES SANTOS. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: ITAPECERICA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTIAGO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0335.0199550.2025-11, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): ADOLFO DA SILVA. Medida judicial em 31/03/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0338.0199666.2025-10, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE E FILHOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077930.2024-31, instaurado em 19/12/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): EDUARDO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAÚNA, MOTOCLUBE BORN TO RIDE. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0338.0077657.2024-30, instaurado em 02/03/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ EFREM ANDRÉ. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0196317.2025-91, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): R. V. S. Representante(s): R. D. P. V. S, E. E. G. C. S.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: GABRIEL RUFINO GALINDO CAMPOS CAMARGO BANDEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0344.0198510.2025-83, instaurado em 27/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITURAMA. Representado(s): ALDAIR ARCANJO DE LIMA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: JACINTO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0347.0198981.2025-85, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): OPERADORA DA TIM, OPERADORA DA VIVO, AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0347.0199231.2025-60, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ELIANE CHAVES FERREIRA. Interessado(s): ROSELY MARIA CHAVES.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: EDUARDO BRABO CASTRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0352.0142621.2024-71, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BONITO DE MINAS. Representado(s): ABRIGO INSTITUCIONAL LAR SÃO FRANCISCO. Interessado(s): MUNICIPIO DE ITACARAMBI, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS (CODANORTE), MUNICIPIO DE BONITO DE MINAS, MUNICIPIO DE CONEGO MARINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ.

COMARCA: JEQUERI

RESPONSÁVEL: RENATA MARRA TOLEDO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0355.0099934.2024-30, instaurado em 12/07/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Interessado(s): MUNICIPIO DE URUCANIA, EDNA MARIA DONATO SILVA. Petição inicial em 01/04/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- Inquérito Civil nº 02.16.0145.0179888.2025-41, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: DANIELLE VIGNOLI GUZELLA LEITE

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0198259.2025-82, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ORLANDO MARQUES BARBOSA, JOSÉ MOREIRA DE PAULA, SANNY LUMENA OLIVEIRA. Representado(s): ROSILAINE DE ARRUDA LOPES.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0187674.2025-18, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): CISDESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO SUDESTE - JUIZ DE FORA/MG.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0145.0154316.2024-42, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GILBERTO NOGUEIRA DE ANDRADE.

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0134726.2024-86, instaurado em 15/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANA MARIA DA SILVA DANIEL. Representante(s): VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DE JUIZ DE FORA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0145.0159005.2024-79, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARYENE DE PAULA. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0199727.2025-62, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): J. D. O. D. S. Representado(s): C. E. P. I. N. E.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº 52.16.0145.0020119.2023-49, instaurado em 11/05/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A AG. 4454. Cumprimento de TAC ou transação em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0196896.2025-23, instaurado em 25/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0199692.2025-94, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): P. M. C. O. D. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0199639.2025-70, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0191714.2025-63, instaurado em 14/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): FRANCIANE HELENA DOS SANTOS. Interessado(s): NICOLY HELENA DOS SANTOS. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0155511.2024-78, instaurado em 05/12/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): MARIA ANTÔNIA DA SILVA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0185937.2025-66, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): GISELE DIAS. Interessado(s): ISABELLY DIAS AMBRÓSIO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0115474.2024-12, instaurado em 29/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): S. D. E. D. C. P. Interessado(s): S. D. O. L, S. A. D. O. L. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0199833.2025-39, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO NOVO.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: CAROLINA GENTIL MEDEIROS MARQUEZ

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0148.0170286.2025-07, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): ANDRE SOARES E SILVA. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FERNANDES MAGGI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0148.0149504.2024-93, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE LAGOA SANTA. Representado(s): JOSEANA DIAS TADIM, JOSELEI MARQUES DE MOURA. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0377.0198728.2025-41, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. L. V, L. M. V. M, J. M. V. P. D. S.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0382.0199543.2025-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0382.0199547.2025-58, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0390.0197553.2025-38, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MUNICÍPIO DE CARVALHOPOLIS.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0169847.2025-77, instaurado em 02/03/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LEIA GOMES BARBOSA, EDILENE RODRIGUES SOARES TOLEDO. Representado(s): EDUIR CAMARGOS DE ALMEIDA, DJALMA OLIVEIRA LIMA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0170377.2025-26, instaurado em 30/05/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ORENILDA GOMES PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISOPOLIS. Promoção de arquivamento em 01/04/2025.

RESPONSÁVEL: JULIAN FLEURY ROCHA

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0060329.2024-21, instaurado em 10/11/2021. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARIA DE FATIMA FELIX DE ARAUJO, ANDERSON ALVES PEREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0392.0170409.2025-61, instaurado em 02/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETUBINHA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0392.0170980.2025-50, instaurado em 01/09/2020. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0392.0170979.2025-77, instaurado em 02/09/2020. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0392.0097790.2024-27, instaurado em 26/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): MARIA EMILIA ALVES VIEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MALACACHETA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0392.0127178.2024-11, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): EVERTON MENDES SOARES. Arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0392.0170381.2025-15, instaurado em 11/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FÁTIMA LEAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETUBINHA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0392.0170978.2025-07, instaurado em 02/09/2020. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA/MG. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0392.0131850.2024-05, instaurado em 07/10/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0392.0171014.2025-68, instaurado em 03/10/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS, PREFEITURA SETUBINHA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0393.0200080.2025-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANGA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0149133.2024-60, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): L. V. B. D. O.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0394.0166720.2025-23, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): K. D. S. L.

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0394.0199479.2025-14, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DILCÉLIO DE OLIVEIRA HOTT.

COMARCA: MATOZINHOS

RESPONSÁVEL: GILVAN AUGUSTO ALVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0411.0067875.2024-19, instaurado em 30/04/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

COMARCA: MESQUITA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0417.0098670.2024-83, instaurado em 25/03/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: MARCELO COSTA TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0110884.2024-52, instaurado em 16/08/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MESSIAS RIBEIRO DE ALMEIDA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0418.0107770.2024-31, instaurado em 07/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MINAS NOVAS/MG. Representado(s): JANICE MACHADO, JOÃO PAULO GOMES. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- Inquérito Civil nº 02.16.0427.0129622.2024-40, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): HUMBERTO CARLOS LOPES DA SILVA.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0429.0199901.2025-77, instaurado em 18/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, MUNICÍPIO DE MATO VERDE, MUNICÍPIO DE GAMELEIRAS.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0433.0145057.2024-14, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA.

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0433.0118900.2024-62, instaurado em 06/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRANCISCO SÁ. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0199611.2025-60, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUISIANE PAULA VILELA MARIGO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0439.0151939.2024-51, instaurado em 28/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0135827.2024-93, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): ELIAS CASIMIRO DA LUZ JUNIOR. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0440.0133597.2024-93, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Inquérito Civil nº 04.16.0443.0029991.2023-93, instaurado em 03/02/2016. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NEY LUIZ MAGALHÃES DE ALMEIDA, ARTHUR LEDRO COIMBRA, RAFAEL LEDRO COIMBRA, RICARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA, THIAGO LEDRO COIMBRA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0443.0100917.2024-54, instaurado em 05/06/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: NATERCIA

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0444.0190134.2025-75, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: FAMÍLIA. Vitima(s): MARCILENE DIAS. Representado(s): EGÍDIO CLARO. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0188.0158428.2024-83, instaurado em 06/04/2022. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RAPOSOS. Promoção de arquivamento em 12/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0188.0143810.2024-13, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): C. F. D. Representado(s): N. I.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0087192.2024-93, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0091801.2024-04, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): JULIANO GOMES DE PAULA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0090747.2024-41, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0102447.2024-70, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0094698.2024-64, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0104490.2024-05, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0452.0199684.2025-79, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): KJA CAPITAL S/A.

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0223.0173513.2025-82, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO MILIONÁRIO LTDA.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0456.0199819.2025-60, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA - DE OFÍCIO. Representado(s): ANA LÚÍZA ALMEIDA VEIGA.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0461.0039562.2023-42, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SANE OURO. Interessado(s): SANE OURO. Arquivamento em 01/04/2025.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0471.0061273.2024-57, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOÃO BATISTA BRAGA DE FREITAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI - MG.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0062244.2024-30, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZA MARIA PEREIRA SCHAIDT. Representado(s): SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0471.0158688.2024-07, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CENTRO POP PARÁ DE MINAS.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: JULIA D ALESSIO

- Inquérito Civil nº 04.16.0470.0129762.2024-43, instaurado em 03/10/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MORRO AGUDO MINERAIS LTDA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0470.0158547.2024-38, instaurado em 15/12/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): THIAGO DOS REIS GOMES VENANCIO. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU. Arquivamento em 17/03/2025.

RESPONSÁVEL: JULIO CESAR DE OLIVEIRA MIRANDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0470.0199511.2025-75, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0472.0197513.2025-90, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): TAMIRES RODRIGUES RIBEIRO ROBERTO, JOÃO CARLOS ROBERTO. Representado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA LTDA.. Interessado(s): PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ROBERTO.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0123096.2024-27, instaurado em 17/09/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): WESLEY BATISTA MARIANO. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0136903.2024-09, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): MICAELA SOUZA BERNARDES. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0064554.2024-46, instaurado em 04/03/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): GABRIEL SEVERIANO DO NASCIMENTO. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0084449.2024-67, instaurado em 24/05/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CRIMINAL). Representado(s): NELITON APARECIDO PEREIRA. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0199361.2025-44, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS MIRANDA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0199370.2025-92, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JÚLIA DE OLIVEIRA COSTA, LETICIA OLIVEIRA COSTA, GABRIELA APARECIDA COSTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA COSTA, LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0199769.2025-86, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0175954.2025-78, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MARIA DE FATIMA MOTA AURELIANO. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0194205.2025-61, instaurado em 19/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): RENILDA DOS REIS LOPES. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0138756.2024-30, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): JOSE PEDRO DE ALCANTARA FILHO. Representado(s): ANTONIO CARLOS DE ALCANTARA. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0170197.2025-26, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): SAMANTHA HELEN REIS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0169964.2025-12, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ISAIAS EMANUEL SANTANA XAVIER. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PASSOS. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0184802.2025-93, instaurado em 26/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): LUCAS RODRIGUES DITLEF. Interessado(s): ROBERTO RAMOS DITLEF. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0479.0199845.2025-80, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ RICARDO MADEIRA.

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0199897.2025-91, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0197804.2025-36, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0199764.2025-78, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0199465.2025-03, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0199490.2025-07, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Inquérito Civil nº 02.16.0480.0151577.2024-03, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ADRIANA ARAÚJO CARDOSO. Representado(s): RESPONSÁVEIS PELO LOTEAMENTO DONA NECA, MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS - MG, GASPAS DOS REIS FARIA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0174327.2025-51, instaurado em

03/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): AMANTINA LOPES DA SILVA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0199571.2025-82, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RAFAELA DA MOTA ROSA LIMA. Interessado(s): SEBASTIÃO JOAQUIM DE SOUSA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0199323.2025-85, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): ILDA GOMES CARNEIRO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0480.0140717.2024-81, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE (CAOSAÚDE). Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0180287.2025-54, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CREAS. Interessado(s): LÁZARA DIAS MACIEL MARTINS. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0480.0183287.2025-87, instaurado em 21/02/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DAMAS DA CARIDADE. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: PATROCINIO

RESPONSÁVEL: BRENO NASCIMENTO PACHECO

- Inquérito Civil nº 04.16.0481.0099435.2024-27, instaurado em 07/11/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FILLIPY FERREIRA PELOZI - ME, JOÃO MONTEIRO DA SILVA. Petição inicial em 31/03/2025.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0481.0163778.2025-67, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EUROCHEM FERTILIZANTES TOCANTIS - SALITRE FERTILIZANTES. Interessado(s): SILMONE BASILIO CORTES.

- Inquérito Civil nº 02.16.0481.0042126.2023-63, instaurado em 20/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JULIO AGUIAR. Petição inicial em 31/03/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Inquérito Civil nº 03.16.0486.0005647.2022-66, instaurado em 12/07/2023. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0487.0143557.2024-31, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): EMÍLIA MARIA DOS SANTOS.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0128813.2024-60, instaurado em 01/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0498.0092999.2024-45, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): PATRÍCIA HONORATO DE MELO. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: JOAO ROBERTO SILVA JUNIOR

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013749.2022-28, instaurado em 21/06/2018. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDIPIRA SINDICATO DOS SERVIDORES UBLICOS DE PIRAPORA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIRAPORA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº 04.16.0512.0013652.2022-28, instaurado em 14/05/2020. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JUVELCI DOS SANTOS MENEZES. Promoção de arquivamento em 01/04/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0180975.2025-35, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): T. C. D. O, T. C. D. O. Representado(s): N. D. O, W. C. D. R. Requerimento de medida protetiva em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0180363.2025-69, instaurado em 14/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOSE LEVINDO GONÇALVES MONTEIRO. Requerimento de medida protetiva em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0514.0179501.2025-63, instaurado em 13/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JUCELINA SILVA FERREIRA. Representado(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0515.0174616.2025-40, instaurado em 05/05/2021. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): DELÍCIAS DE MINAS COMÉRCIO VAREJISTA DE QUEIJOS LTDA. Oferecimento de Denúncia em 01/04/2025.

COMARCA: POCO FUNDO

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE SENRA CARNEIRO BARBOSA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0517.0151907.2024-44, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ISADORA FERNANDES DIAS DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0517.0200000.2025-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO.

COMARCA: POCOS DE CALDAS

RESPONSÁVEL: DANIELA VIEIRA DE ALMEIDA TREVISAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0518.0040703.2023-02, instaurado em 22/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): P. C. M. F, P. S. F. D. S, B. K. F. F, D. L. F. R, P. E. F. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0521.0141712.2024-60, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0522.0199825.2025-55, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Interessado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0231.0155563.2024-03, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): V. R. T. Representante(s): A. A. Representado(s): A. A.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0191270.2025-91, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0032156.2023-45, instaurado em 07/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0063402.2024-09, instaurado em 26/02/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0071779.2024-34, instaurado em 05/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0053667.2023-84, instaurado em 14/12/2023. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0231.0131729.2024-78, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): N. I. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0231.0199952.2025-38, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0558.0006774.2022-65, instaurado em 04/08/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO. Promoção de

arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0558.0083030.2024-44, instaurado em 20/05/2024. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: RIO VERMELHO

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0560.0141424.2024-73, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VANDERLÚCIO MOREIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0560.0140072.2024-08, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): LUZIA PARDIM.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013467.2022-27, instaurado em 26/03/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CYNTHIA PACHECO LUCAS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SABARÁ. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: NILO VIRGILIO DOS GUIMARAES ALVIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0183977.2025-96, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): MARIA LUCIA FERREIRA VIEIRA. Representado(s): SHIRLEY ESTEFANIA FERREIRA DOS SANTOS, A APURAR. Interessado(s): AVERI FERREIRA DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0567.0013213.2022-95, instaurado em 13/11/2015. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): VANIA AMPARO. Representado(s): POUSADA DO SEPULVEDA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de Projeto Social - PROPS nº 29.16.0567.0200107.2025-45, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0567.0195447.2025-30, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0184337.2025-76, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PATRÍCIA APARECIDO DOS SANTOS. Representado(s): MARCONE RAMOS.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0167235.2025-48, instaurado em 08/01/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEREZINHA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA. Representante(s): INES ELIZABETH OLIVEIRA SILVA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0193317.2025-96, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): RAQUEL MARINHA DA SILVA TEIXEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0167097.2025-88, instaurado em

17/01/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): BRUNO ROBERTO DA SILVA ROSA. Representante(s): DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0183894.2025-44, instaurado em 11/09/2023. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ISAIAS RAFAEL SANTOS. Representante(s): ISAIAS RAFAEL SANTOS. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0146161.2024-47, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): JUSCELINA PEREIRA NOVAIS SANTANA, FERNANDO NOVAIS SANTANA. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0161132.2024-71, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ÉRICA MIRANDA DE OLIVEIRA. Interessado(s): NICOLE MIRANDA DE OLIVEIRA. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: EVANDRO VENTURA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0245.0199989.2025-90, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): VALDINE OLIVEIRA LEAL TOMAZ. Representado(s): IGREJA BATISTA NOVO IMPACTO.

COMARCA: SANTA MARIA DO SUACUI

RESPONSÁVEL: ALVARO CALAZANS DE SOUZA NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0582.0199132.2025-81, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSE LEMES CORREIA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0596.0199877.2025-80, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIO GONÇALVES PALMA NORBERTO, ALAN MONSERRAT DE ANDRADE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0596.0199484.2025-21, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANA MARIA OLIVEIRA SILVERIO.

COMARCA: SANTA VITORIA

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0598.0030596.2023-03, instaurado em 18/03/2021. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): COESA - COOPERATIVA DE ENSINO DE SANTA VITÓRIA, MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, NÃO IDENTIFICADO. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: SANTOS DUMONT

RESPONSÁVEL: ROGER SILVA AGUIAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0607.0191333.2025-25, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): ANA MARIA DE PAIVA SOUZA, GERALDO ROCHA DE PAIVA, ANTÔNIO ROCHA DE PAIVA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0607.0063524.2024-96, instaurado em 08/07/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT. Representado(s): SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA. Promoção de arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: DANIEL POLIGNANO GODOY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0611.0199562.2025-18, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLEUDINA MARIA ALMEIDA CUNHA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0611.0200100.2025-42, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELTON MENDES RODRIGUES.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0182433.2025-55, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MAYKE MIGUEL BELARMINO DOS SANTOS. Representante(s): MIRELLI APARECIDA BELARMINO. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0199296.2025-72, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0620.0197532.2025-73, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO RODRIGUES, ADRIANO RODRIGUES, RICARDO OTÁVIO.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0147967.2024-45, instaurado em 18/11/2024. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): EDNALDO DA SILVA SOUSA. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0621.0138298.2024-81, instaurado em 22/10/2024. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representado(s): ALBERTO HARADA. Juntada em autos judiciais em 31/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMOES

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0199455.2025-05, instaurado em 11/06/2018. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JUNIOR AUTO CENTER.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0627.0199459.2025-37, instaurado em 25/05/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): EDUARDO TRINDADE DA COSTA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0199453.2025-59, instaurado em 30/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0627.0199687.2025-89, instaurado em 11/09/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO.

RESPONSÁVEL: LARISSA OLIVEIRA DO PRADO SOUZA

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0199464.2025-53, instaurado em 07/08/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): ANTONIO ROCHA LIMA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0199474.2025-74, instaurado em 25/01/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): JUVENCIO COMPANHEIRO DE MATOS.

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0199724.2025-17, instaurado em 19/05/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): GERALDINO BATISTA JUNIOR, JANETE ALVES, MUNICÍPIO DE NINHEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0627.0199468.2025-85, instaurado em 15/06/2021. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CLAYTON FERREIRA CRUZ.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0627.0199486.2025-67, instaurado em 05/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE NINHEIRA - MG.

- Inquérito Civil nº 04.16.0627.0199715.2025-66, instaurado em 19/05/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): GERALDINO BATISTA JUNIOR, JANETE ALVES, MUNICÍPIO DE NINHEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0627.0199494.2025-45, instaurado em 05/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE NINHEIRA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0627.0199658.2025-79, instaurado em 05/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: ANTONIO TADEU FRANCA COSTA FILHO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0647.0147636.2024-18, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MARÍLIA MOURA FERREIRA DOS SANTOS FERREIRA TEÓFILO, MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0647.0146792.2024-11, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0647.0147564.2024-22, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): DR ANDRÉ PIMENTA MONTANS, DR FERNANDO DEL VALLE DA SILVA. Arquivamento em 26/02/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 01/04/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0647.0147564.2024-22.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0657.0155599.2024-13, instaurado em

31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. B. P. Interessado(s): J. T. D. S. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0657.0155080.2024-58, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SEBASTIÃO MARQUES. Representado(s): MARIA DA CONSOLAÇÃO DA COSTA.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

- Inquérito Civil nº 02.16.0672.0030171.2023-77, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ. Representado(s): JOÃO PENA RODRIGUES.

COMARCA: TAIÓBEIRAS

RESPONSÁVEL: AURISTHONY LUCAS OLIVEIRA SIMOES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0680.0189643.2025-37, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BERIZAL-MG. Representado(s): LINCOLN SILVA PEREIRA TORRES. Arquivamento em 01/04/2025.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: CAIO PALLU COSTA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0199643.2025-61, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GILSON COLETA BARBOSA, RODRIGUES E CAIRES LTDA., WILTON NASCIMENTO PINTO RODRIGUES.

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0686.0135743.2024-65, instaurado em 16/10/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GABRIEL GONÇALVES ROCHA. Promoção de arquivamento em 28/11/2024.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0200136.2025-39, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Representado(s): CMDCA DE ITINGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0192308.2025-32, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELINHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAPELINHA. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0192305.2025-16, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELINHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0192300.2025-54, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELINHA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0192263.2025-83, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NANUQUE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NANUQUE. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162544.2024-18, instaurado em 28/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MINAS NOVAS. Representado(s): ADOMAI. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0200137.2025-12, instaurado em 10/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAÇUAÍ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITINGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0192257.2025-51, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NANUQUE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0686.0192253.2025-62, instaurado em 07/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDINA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MEDINA. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162558.2024-28, instaurado em 03/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TURMALINA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE LEME DO PRADO. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162530.2024-08, instaurado em 03/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TURMALINA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162549.2024-77, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): CMDCA DE PAVÃO. Arquivamento em 01/04/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0686.0162533.2024-24, instaurado em 06/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEÓFILO OTONI. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA DE ATALÉIA. Arquivamento em 01/04/2025.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FABIO PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0693.0138821.2024-71, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): AILTON JULIO.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0693.0180046.2025-68, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DIMAS PEREIRA E ABRAHÃO.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ARTUR FORSTER GIOVANNINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0186978.2025-02, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0697.0199706.2025-69, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JADILSON DE JESUS CORDEIRO MACIEL. Representado(s): EMPRESA COBRA ENGENHARIA.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO VALERA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0701.0199791.2025-51, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADEMIR FERREIRA DE MELLO, VERA LÚCIA MAGRI DE MELLO.

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0701.0104742.2024-94, instaurado em 30/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA EMILLY DOS SANTOS VITAL, SARA BEATRIZ DOS SANTOS. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UBERABA. Representado(s): RICARDO DE SOUSA SILVA. Arquivamento em 26/03/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0199936.2025-73, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0701.0173889.2025-92, instaurado em 31/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0145410.2024-66, instaurado em 11/11/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AMEIXA MINEIRA QUEIJADINHA LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO LIONEL BARBOSA FALASCHI

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0199697.2025-27, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Representante(s): N. I. Representado(s): N. I.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199776.2025-44, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. M. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199972.2025-87, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. D. L. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0200064.2025-28, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): J. M. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0200081.2025-54, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): R. F. P.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0191226.2025-34, instaurado em 13/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. D. F. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): M. R. D. F. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0184156.2025-28, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): V. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): E. D. G. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0197157.2025-44, instaurado em 25/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. P. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. V. D. S. Arquivamento em 31/03/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199737.2025-30, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. F. Q. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. D. F.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0200031.2025-46, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): F. B. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): P. M. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199712.2025-26, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): W. W. R. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199985.2025-27, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): O. G. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0200076.2025-92, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): O. G. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): L. M. D. J.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0163305.2025-17, instaurado em 07/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. B. G. Arquivamento em 31/03/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0188360.2025-10, instaurado em 07/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): H. M. D. O. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 31/03/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0190342.2025-40, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. M. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 31/03/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0199100.2025-60, instaurado em 28/03/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. C. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): V. T. A. Arquivamento em 31/03/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0172651.2025-69, instaurado em 29/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. F. P. L. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0702.0190852.2025-44, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): L.H. DE GOUVEIA ROUPAS LTDA, RED REX COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA – MATRIZ, RED REX COMERCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA – FILIAL, XICLE BOARD SHOP 142 COMERCIO LTDA - MATRIZ, XICLE BOARD SHOP 142 COMERCIO LTDA – FILIAL, LHG COMERCIO 110 LTDA, LUIZ HUMBERTO DE GOUVEIA, ANGELINA DE QUEIROZ CASTRO.

RESPONSÁVEL: EPAMINONDAS DA COSTA

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0199795.2025-79, instaurado em 08/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0702.0199997.2025-66, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): EDUARDA CARLA LEANDRO DOS SANTOS. Representado(s): GILVAN DE MELO MACHADO.
- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0702.0194532.2025-84, instaurado em 20/03/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): ANDERSON LUIZ DA SILVA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0702.0129850.2024-16, instaurado em 03/10/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO PROLUZ DE UBERLÂNDIA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0057654.2024-21, instaurado em 23/05/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CLÁUDIA COSTA GUERRA, CLÁUDIA COSTA GUERRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0197596.2025-92, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ALINE SAMPAIO FRANÇA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0196737.2025-05, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UNAI.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 16/12/2024.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0078427.2024-29, instaurado em 02/05/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RITA APARECIDA PEREIRA DA MOTA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0704.0109819.2024-73, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANA LUCIA DE SOUSA MATOS. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MUNIZ DA SILVA

- Torna sem efeito a publicação do dia 26/03/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0707.0196057.2025-25.

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0137208.2024-53, instaurado em 18/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): N. I. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0199647.2025-57, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): R. T. C. B. Representante(s): C. T. D. V. Representado(s): M. T. C. B.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: BRUNO YOGUI SHIMABUKURO

- Investigação Preliminar - Procon nº 02.16.0708.0065609.2024-98, instaurado em 02/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CREF 6ª REGIÃO MG. Representado(s): BIOCORPUS FITNESS LTDA. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Torna sem efeito a publicação do dia 29/11/2024 referente ao encerramento Arquivamento Homologado Junto à PRE do Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0290.0149401.2024-29.

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0149221.2024-20, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0113078.2024-19, instaurado em 23/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 31/03/2025.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0713.0008878.2022-39, instaurado em 31/03/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): SHIRLEY DOS SANTOS LUCAS, CRISTIANE COIMBRA DA FIGUEIRA SILVA. Arquivamento em 31/03/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0713.0197497.2025-66, instaurado em 26/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0713.0145524.2024-83, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): JULISMAR MARQUES DIVINO. Representado(s): FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL VIÇOSENSE.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0199738.2025-70, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): PEDRO ABREU SOBRINHO.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0713.0200054.2025-74, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SERGIO HENRIQUE MARTINS.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0720.0106739.2024-58, instaurado em 17/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): VERSATILLE CLINICA INTEGRADA LTDA.. Arquivamento em 31/03/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSABILIDADE PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0015.22.000028-3, instaurado em 23/08/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: ARAGUARI

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.23.001605-3, instaurado em 14/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): RENATO CARVALHO FERNANDES, THAÍS CARVALHO FERNANDES. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.19.000285-3, instaurado em 11/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MARCOS ANTÔNIO DOS REIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.002063-6, instaurado em 16/10/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCISCO GALDINO DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0035.20.001159-7, instaurado em 02/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CAROLINA DE LIMA BELÉM MIGUEL. Representado(s): RENATO ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: ARCOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANA AMARAL DE MENDONCA VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0042.22.000291-1, instaurado em 24/01/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/03/2025.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.16.000054-3, instaurado em 05/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): D. A. C. M., M. D. D. S., N. P. D. F.. Representado(s): A. M. J. D. A. R., D. D. O. R., P. E. O. S., R. V. B., S. D. D. Á. M., V. D. F. S.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0043.16.000055-0, instaurado em 05/04/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): D. A. C. M., M. D. D. S., N. P. D. F.. Representado(s): A. I. D. O. & C. L., A. L. B., A. S. D. F., A. P. E. M. A. L., E. A. M., E. R. A. P. L., E. V. M. C. E. P. L., L. A. D. O. -, M., L. L. D. C. J., M. M. D. L., P. E. O. S., R. V. B.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RITA DE CASSIA MENDES ROLLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.014108-7, instaurado em 09/08/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): 2. U. J. D. J. E. C. D. C. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CINTIA MARIA OLIVEIRA DE LUCENA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.004689-8, instaurado em 26/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.18.010756-7, instaurado em 19/07/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ESLYMAR MARTINS SILVA. Representado(s): ELCK MARRA NETO. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013844-6, instaurado em 08/11/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): O ESTADO DE MINAS GERAIS. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014518-5/001, instaurado em 23/09/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SENSE VIA SHOPPING NATURA LTDA..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.24.014517-7/001, instaurado em 11/10/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): EMPRESA ENJOEI STORE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.23.001325-2, instaurado em 27/01/2023. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): GUILHERME GONÇALVES RODRIGUES. Reclamado(s): RICO INVESTIMENTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.001154-6, instaurado em 08/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.016418-0, instaurado em 30/09/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. M. D. V.. Investigado(s): B. C. D. D. L.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.23.013682-2, instaurado em 01/08/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): MARIA EVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.003194-8, instaurado em 06/03/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): VALMIR FERREIRA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.006366-9, instaurado em 03/05/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): RICARDO HOMERO ALVES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013980-8, instaurado em 14/11/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): ANTÔNIO SÁVIO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.23.021382-9, instaurado em 29/11/2023. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): LEANDRO MARQUES DOS SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.25.000499-1, instaurado em 31/03/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): GILTON XAVIER DE MATOS. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.25.000506-3, instaurado em 31/03/2025. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013540-0, instaurado em 04/11/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.013225-8, instaurado em 31/03/2025. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DENISE COSTA ALFA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.19.015027-6/001, instaurado em 06/09/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CONSÓRCIO PAMPULHA, SÃO DIMAS TRANSPORTES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.17.011190-0/001, instaurado em 09/05/2018. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TIM CELULAR S.A.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.19.000343-5, instaurado em 04/09/2020. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO. Representado(s): EMICON - MINERAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0090.22.000028-6, instaurado em 18/09/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): VALE S.A.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0090.22.000218-3, instaurado em 05/12/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ALESSANDRA DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0090.23.000230-6, instaurado em 11/01/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): SILAS FIALHO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.20.000194-0, instaurado em 29/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO - DE OFÍCIO. Representado(s): HUGO LEONARDO ALVES ROCHA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000113-4, instaurado em 08/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO 1ª PROMOTORIA DE BRUMADINHO. Representado(s): VANDERSON DOS SANTOS MACHADO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000152-2, instaurado em 17/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO 1ª PROMOTORIA DE BRUMADINHO. Representado(s): VICENTE VINICIUS GOMES DE CASTRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000172-0, instaurado em 06/09/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): FERNANDA PEREIRA AZEVEDO, ROBERTO LUIZ DA CUNHA AZEVEDO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.22.000223-3, instaurado em 15/04/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0092.23.000052-0, instaurado em 22/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO GREYCK RODRIGUES FONSECA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: CABO VERDE

- Inquérito Civil nº MPMG-0095.24.000040-6, instaurado em 08/07/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CABO VERDE - MG. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0115.24.000025-3, instaurado em 13/03/2024. Assunto: EDUCAÇÃO, SAÚDE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: CANAPOLIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0118.21.000103-8, instaurado em 08/11/2021. Assunto: FAUNA, MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE CENTRALINA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0133.24.000099-1, instaurado em 31/03/2025. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FRANCILENE TEODORO TINTI. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARANGOLA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.001148-5, instaurado em 19/10/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: CATAGUASES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0153.25.000002-0, instaurado em 31/03/2025. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): V. V. D. A.. Investigado(s): C. T. E. -. M., T. D. C. E. P. C. E. C. L.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001793-3, instaurado em 05/07/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): BRUNO PEREIRA DE BRITO GONÇALVES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.23.001693-7, instaurado em 28/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA DAS DORES ANDRADE PEREIRA DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMARCA DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 01/04/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000623-3, instaurado em 13/03/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): REGIANE DA ROCHA ALVES. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.23.002704-1, instaurado em 11/03/2024. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.24.001891-5, instaurado em 14/11/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0223.24.000412-5, instaurado em 31/03/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDSON EVANGELISTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.24.000418-2, instaurado em 31/03/2025. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.13.000464-9, instaurado em 21/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANDRE LUIZ EUFRAZIO, LUIZ ALBERTO EUFRAZIO. Representado(s): EDUARDO PACHECO. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.21.000427-9, instaurado em 30/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DIVINO ANTONIO TERRA, LUCILA DE MELO DE SOUZA GOMES. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.18.000855-7, instaurado em 29/10/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ECO-CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.20.000053-5, instaurado em 04/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.20.000375-2, instaurado em 09/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CALCINAÇÃO TDS LTDA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.16.000130-9, instaurado em 04/04/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FORMIGA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: GRAO MOGOL

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0278.23.000014-5, instaurado em 24/05/2023. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA, MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0278.23.000085-5, instaurado em 10/08/2023. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SANTO ANTONIO DE GRÃO MOGOL/MG. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0278.23.000144-0, instaurado em 07/05/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0278.20.000238-6, instaurado em 16/06/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.19.000326-1, instaurado em 10/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDSON SANTOS ALBUQUERQUE. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: IBIRITE

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.23.000083-7, instaurado em 18/08/2023. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANA CRISTINA DOS SANTOS. Representado(s): AUTOELÉTRICA SÃO CRISTÓVÃO. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

- Inquérito Civil nº MPMG-0334.16.000177-5, instaurado em 03/06/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANDRÉ LUIS DE PAULA VASCONCELOS. Representado(s): "A APURAR". MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0334.24.000044-1, instaurado em 02/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JÚLIO DE SOUZA FREITAS. Representado(s): BONOLAT ALIMENTOS LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: ITUMIRIM

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0343.16.000150-3, instaurado em 07/05/2019. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE ITUTINGA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0343.15.000011-9, instaurado em 11/09/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANDERSON ANDRADE. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITUTINGA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: JEQUITINHONHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0358.24.000079-6, instaurado em 20/09/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE JOAÍMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOAÍMA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: JUATUBA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0740.23.000308-0, instaurado em 23/11/2023. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): A. R. M.. Investigado(s): E. S. D. I. E. P.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.22.000003-9, instaurado em 09/02/2023. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representante(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE JUATUBA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000232-2, instaurado em 25/08/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE FLORESTAL. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0740.23.000179-5, instaurado em 28/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE JUATUBA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0145.20.001862-3, instaurado em 09/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MANFRINE CRISPIM DE PAIVA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0145.24.001146-3, instaurado em 27/05/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): LIVIA DE OLIVEIRA COUTINHO. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0145.20.002188-2, instaurado em 01/02/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): V. V. D. A.. Investigado(s): C. T. E. - M., T. D. C. E. P. C. E. C. L.. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 31/03/2025.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0384.24.000006-5, instaurado em 20/06/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. L. D. S., G. L. B., R. C. F.. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO PEDRO AVELAR ALVES CARNEIRO

- Inquérito Civil nº MPMG-0392.20.000227-8, instaurado em 30/11/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDILSON JOSÉ RODRIGUES, GILMA KEROLAINE DOS SANTOS SILVA. Representado(s): ADALBERTO RODRIGUES MARQUES, PAULA DE PAULA CHINA. AJUIZADA AÇÃO em 31/03/2025.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUCAS EDUARDO DE LARA ATAIDE

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0393.22.000044-1, instaurado em 21/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIANA MARIM ALVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0450.23.000057-9, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): FABRÍCIO FABIANO FREDERICO FELIPE FRATARI FORTUNATO. Representado(s): VINICIUS RESENDE ESPINDULA. AJUIZADA AÇÃO em 31/03/2025.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.21.000106-5, instaurado em 15/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE OLIVEIRA. Representado(s): JOÃO BOSCO SOARES, JOÃO EVANGELISTA DE RESENDE. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0456.23.000193-9, instaurado em 28/09/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.23.000193-9, instaurado em 31/03/2025. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLIVEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA.

COMARCA: PARAÓPEBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0474.25.000042-6, instaurado em 31/03/2025. Assunto: IDOSO. Representado(s): DANIELA BARBOSA DE AVELAR, JAIR RIBEIRO DE AVELAR, LEONARDO BARBOSA DE AVELAR, VIRGÍNIA BARBOSA DE AVELAR.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0382.15.000168-5, instaurado em 13/03/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALMIR SIQUEIRA BAGNI ME. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: POCO FUNDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0517.17.000039-5, instaurado em 08/03/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EDESIO DE VASCONCELLOS LOPES XAVIER SOUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA, FRANCISCO TOBIAS MARTINS JÚNIOR, GLAUCO HENRIQUE FERREIRA, JOÃO ADAIR DE CARVALHO, JOSÉ OSMAR SANTANA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SHERMILA PERES DHINGRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0558.20.000091-4, instaurado em 12/05/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANÔNIMO VIA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIO POMBA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0558.21.000054-0, instaurado em 23/07/2021. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CRAS RIO POMBA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0558.21.000022-7, instaurado em 20/08/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): O. N. D. D. H. -. D. 1. 1.. Representado(s): D. L. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO DEL REI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0625.18.000382-8, instaurado em 07/02/2019. Assunto: IDOSO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS, MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA, MUNICÍPIO DE NAZARENO, MUNICÍPIO DE RITÁPOLIS, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MINAS, MUNICÍPIO DE SÃO TIAGO, MUNICÍPIO DE TIRADENTES. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0627.17.000080-6, instaurado em 05/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NINHEIRA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0627.17.000082-2, instaurado em 05/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE NINHEIRA - MG. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0627.17.000083-0, instaurado em 05/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.18.000114-1, instaurado em 11/06/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JUNIOR AUTO CENTER. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.19.000030-7, instaurado em 07/08/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO ROCHA LIMA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0627.21.000080-8, instaurado em 25/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EDUARDO TRINDADE DA COSTA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0627.21.000079-0, instaurado em 15/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CLAYTON FERREIRA CRUZ. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.19.000175-0, instaurado em 19/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GERALDINO BATISTA JUNIOR, JANETE ALVES, MUNICIPIO DE NINHEIRA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0627.20.000079-2, instaurado em 11/09/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NILO AUGUSTO MORAES COELHO FILHO. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.16.000089-9, instaurado em 25/01/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JUVENCIO COMPANHEIRO DE MATOS. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.16.000077-4, instaurado em 30/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: SAO JOAO EVANGELISTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.18.000161-0, instaurado em 28/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PEDRO DE QUEIROZ BRAGA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0628.14.000033-0, instaurado em 12/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SEBASTIÃO BARBOSA SOBRINHO. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

- Inquérito Civil nº MPMG-0647.22.000181-0, instaurado em 16/11/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MAURO CANDIANI ARANTES. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0657.23.000157-7, instaurado em 12/12/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): YURI LUIZ FELIPE. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME FERREIRA HACK

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0692.23.000111-1, instaurado em 20/07/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ELEANDRO ZAMBOTTI DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 28/11/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0701.23.000906-3, instaurado em 21/07/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.22.001752-2, instaurado em 13/04/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA - FUNEL. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.23.000965-9, instaurado em 17/11/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 61ª SUBSEÇÃO OAB/MG - FRUTAL/MG. Representado(s): OFICIO DO 1º TABELIONATO DE NOTAS. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.24.000612-5, instaurado em 24/05/2024. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLITT, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEDESE. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0701.24.000407-0, instaurado em 09/12/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ROBERTO WAGNER MARQUES PINTO. Representado(s): REAL EXPRESSO, ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA, VIAÇÃO MOTA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.24.000546-5, instaurado em 13/05/2024. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.24.000815-4, instaurado em 30/07/2024. Assunto: CRIME ORGANIZADO, CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.22.000526-1, instaurado em 01/04/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERABA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.24.000974-9/001, instaurado em 11/11/2024. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): AMEIXA MINEIRA QUEIJADINHA LTDA.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.24.000928-3, instaurado em 08/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.23.001009-3, instaurado em 19/06/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). MIGRADO PARA MPe em 31/03/2025.

COMARCA: VIRGINÓPOLIS

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0718.25.000011-1, instaurado em 31/03/2025. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. M. D. V.. Investigado(s): B. C. D. D. L..

Belo Horizonte, 1º de abril de 2025

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa



PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 1964/2025/Serviços Públicos e Privados

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.16.0024.0054737.2024-98

INFRATOR: Villa Mix Festival Ltda. (CNPJ: 23.920.078/0001-20)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a ausência de pagamento da multa fixada ou de interposição de recurso contra a respectiva decisão condenatória, bem como o disposto no art. 33, §6º, da Resolução PGJ nº 57/22, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o reclamado Villa Mix Festival Ltda. para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da presente notificação, recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/2022, por meio do boleto bancário acostado aos autos, o valor de R\$2.505.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais), correspondente à multa fixada em decisão administrativa transitada em julgado.

O pagamento da multa deverá ser efetivado nos 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, ainda que o prazo do vencimento do boleto seja maior.

O não pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, implicará em:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);
- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;
- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, art. 58 e do §7º do art. 45 da Resolução PGJ nº 57/2022, alterada pela Resolução PGJ nº 39/2024.

A apresentação de resposta a este ofício, com envio do comprovante de pagamento deverá ser realizada na Promotoria Online. Acesse promotoria.mpmg.mp.br, entre com sua conta gov.br e siga o passo a passo que se encontra no "Vídeo Tutorial".

FLÁVIO ALEXANDRE CORRÊA MACIEL

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 1965/2025/Serviços Públicos e Privados

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.16.0024.0054737.2024-98

INFRATOR: Ticmix Brasil Ltda. (CNPJ: 28.102.684/0001-51)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, haja vista a ausência de pagamento da multa fixada ou de interposição de recurso contra a respectiva decisão condenatória, bem como o disposto no art. 33, §6º, da Resolução PGJ nº 57/22, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, notifica o reclamado Ticmix Brasil Ltda. para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação da presente notificação, recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa

do Consumidor – FEPDC, nos termos do parágrafo único do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/2022, por meio do boleto bancário acostado aos autos, o valor de R\$2.505.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais), correspondente à multa fixada em decisão administrativa transitada em julgado.

O pagamento da multa deverá ser efetivado nos 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento desta notificação, ainda que o prazo do vencimento do boleto seja maior.

O não pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, implicará em:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON Estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais – AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros, correção monetária e demais acréscimos legais (Decreto nº 2.181/97, art. 55);

- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;

- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implica, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, art. 58 e do §7º do art. 45 da Resolução PGJ nº 57/2022, alterada pela Resolução PGJ nº 39/2024.

A apresentação de resposta a este ofício, com envio do comprovante de pagamento deverá ser realizada na Promotoria Online. Acesse promotoria.mpmg.mp.br, entre com sua conta gov.br e siga o passo a passo que se encontra no "Vídeo Tutorial".

FLÁVIO ALEXANDRE CORRÊA MACIEL

Promotor de Justiça

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Jairo Cruz Moreira, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 52.16.0024.0187802.2025-49

Reclamado: PRATA FORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ: 02.770.621/0001-80

Valor do acordo: R\$14.615,60 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 02.16.0024.0048616.2023-80

Infrator: YEESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 333.936.497/0001-03

Valor da multa: R\$34.444,44 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 02.16.0024.0072545.2024-14

Infrator: COMERCIAL DAVI RABELO LTDA.

CNPJ: 16.507.305/0001-24

Valor da multa: R\$786,90 (Setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a TODOS OS INTERESSADOS para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do expediente Procedimento Preparatório nº MPMG - 02.16.0024.0115742.2024-23. Descrição do fato: "poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento Beta Varejo de Carnes Ltda - ME, nome fantasia "Master Boi", inscrito no CNPJ nº 26.288.583/0002-72, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2033, bairro Glória, Belo Horizonte/MG. Manifestação nº 696922082024-5."

Na oportunidade, informa-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do presente expediente, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço físico na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, e endereço eletrônico e-mail colegiados@mpmg.mp.br, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, antes da apreciação do arquivamento pelo Conselho, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 01 de abril de 2025.

WALTER FREITAS DE MORAES JÚNIOR

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a TODOS OS INTERESSADOS para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do expediente Procedimento Preparatório nº MPMG - 02.16.0024.0115678.2024-05. Descrição do fato: "poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento Sacolão Baião Ltda - EPP, nome fantasia "ABC Baião", inscrito no CNPJ nº 29.615.368/0004-99, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2123, bairro Glória, Belo Horizonte/MG. Manifestação nº 696922082024-5."

Na oportunidade, informa-se que, em caso de discordância com a propositura de arquivamento do presente expediente, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço físico na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, e endereço eletrônico e-mail colegiados@mpmg.mp.br, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento deste, antes da apreciação do arquivamento pelo Conselho, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 01 de abril de 2025.

WALTER FREITAS DE MORAES JÚNIOR

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BORDA DA MATA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Senhor Promotor de Justiça CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça da Comarca de Borda da Mata, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os autores das manifestações registradas junto a Ouvidoria do Ministério Público sob os n. 738768012025-4, 742035012025-2, 745861022025-6, 738228012025-9, 747387022025-0, 752534022025-9, 752525022025-7 e 763386032025-9, da decisão de Promoção de Arquivamento proferida nos autos do Inquérito Civil nº 02.16.0083.0167144.2025-30, em que figuram como representantes anônimos, cujo objeto é: “Denúncia acerca de irregularidades no procedimento de doação de bem imóvel pertencente ao Município de Borda da Mata para a Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí.” Em caso de desacordo com o arquivamento, o notificado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça, na Rua Rio Branco, n. 40, Centro, Borda da Mata/MG. Informa ainda que o relatório que fundamenta o arquivamento ficará afixado no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 15 (quinze) dias a partir de sua publicação. Borda da Mata, 1º de abril de 2025. CARLOS CÉSAR MARQUES LUZ, Promotor de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONSELHEIRO LAFAIETE

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 04.16.0183.0130142/2024-05

O Sr. Glauco Peregrino, Promotor de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, nos termos do art.7º-a, § 1º, da resolução conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem comunicar, por meio deste edital, a quem possa interessar, que foi arquivado por esta Promotoria de Justiça o **Inquérito Civil Público n.º 04.16.0183.0130142/2024-05** conforme promoção de arquivamento contida no ID 3001338.

Descrição do fato: Trata-se de procedimento instaurado em razão de irregularidades constatadas em fiscalização realizada em lotes urbanos localizados no Bairro São José os quais estão em desconformidade com as disposições da Lei Municipal nº 5.106/09.

Na oportunidade, certifica que, conforme § 3º do artigo 13 da Resolução PGJ CGMP N° 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, via Promotoria online, após cadastro no sistema (<https://promotoria.mpmg.mp.br>), ou fisicamente, dirigido ao Conselho Superior do Ministério Público, situado na avenida Álvares Cabral, 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008.

Conselheiro Lafaiete, 19 de março de 2025.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

O Coordenador da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Contagem, Dr. Alex Soares Nacif, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA 011/2025:

Processo Administrativo - Procon MPMG n.º: 0079.24.001567-1 (SEI N.º 19.16.1105.0075487/2024-09).

Reclamado: Padaria e Mercearia Sapucaia Ltda CNPJ 34.770.720/0001-58 (Fantasia: Padaria Panrios).

Valor da multa: R\$ 7.465,67.

Natureza da Decisão: Condenatória.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELÓI MENDES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato – 02.16.0236.0198087.2025-63

DATA DE INSTAURAÇÃO: 27/03/2025

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

REPRESENTANTE: NÃO IDENTIFICADO

REPRESENTADO: NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO FATOS: Informações anônimas encaminhadas pela Ouvidoria do Ministério Público, com notícia de suposta irregularidade na contratação de dois funcionários para cargos de confiança, no âmbito do Município de Elói Mendes/MG.

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Henrique Carlini Pereira, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar que a Notícia de Fato n.º MPMG-02.16.0236.0198087.2025-63 foi arquivada por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 27 de março de 2025.

HENRIQUE CARLINI PEREIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato – 02.16.0236.0197991.2025-36

DATA DE INSTAURAÇÃO: 26/03/2025

RESPONSÁVEL PELA INSTAURAÇÃO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

REPRESENTANTE: NÃO IDENTIFICADO

REPRESENTADO: NÃO IDENTIFICADO

DESCRIÇÃO DO FATOS: Informações anônimas encaminhadas pela Ouvidoria do Ministério Público, com notícia de suposto favorecimento do sobrinho do atual prefeito, Natal Donizetti Cadorini.

O Promotor de Justiça da Comarca de Elói Mendes/MG, Dr. Henrique Carlini Pereira, nos termos do art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 03/2009, CIENTIFICA ao representante ou a quem possa interessar que a Notícia de Fato n.º MPMG-02.16.0236.0197991.2025-36 foi arquivada por este órgão e que poderá ser apresentada manifestação por escrito em caso de desacordo com a promoção de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste. A manifestação deverá ser protocolada nesta Promotoria de Justiça, situada na Praça Pretório, n.º 180, Centro, Elói Mendes/MG. Esta notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos da Promotoria de Justiça de Elói Mendes/MG.

Elói Mendes/MG, 27 de março de 2025.

HENRIQUE CARLINI PEREIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARAPÉ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Ludmila A. Vieira Bottaro, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 33.16.0301.0165649.2025-29, instaurada para apurar denúncia formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o número 737818122024-8, a qual relata que colegas de turma da vítima B.M.S teriam escrito ofensas na camisa da criança, utilizando expressões pejorativas e discriminatórias. Ainda de acordo com a denúncia, a diretora da escola apenas recolheu a blusa do aluno, sem comunicar seus pais sobre o ocorrido. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo por meio da Promotoria Online (na página do Ministério Público na rede mundial de computadores: <https://promotoria.mpmg.mp.br/home>) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Altidório Amaral, 787, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos, tudo no prazo de dez dias. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

LUDMILA A. VIEIRA BOTTARO

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Ludmila A. Vieira Bottaro, titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Igarapé-MG, situada na Rua Altidório Amaral, 787 - Bairro Cidade Jardim - Igarapé/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0301.0149869.2024-13, instaurada para apurar denúncia de omissão e negligência por parte da direção da unidade prisional no tocante à garantia de sua segurança e integridade física do IPL Renato Mateus Leite. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso, acompanhado das respectivas razões e/ou documentos, mediante protocolo por meio da Promotoria Online (na página do Ministério Público na rede mundial de computadores: <https://promotoria.mpmg.mp.br/home>) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Altidório Amaral, 787, Bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, fazendo expressa referência ao número dos presentes autos, tudo no prazo de dez dias. E para que

chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

LUDMILA A. VIEIRA BOTTARO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais por meio do Excelentíssimo Senhor Dr. Denis William Rodrigues Ribeiro, Promotor de Justiça da Comarca de Itamonte /MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem for interessado, que o Procedimento Administrativo registrado sob o n.º 34.16.0330.0198169.2025-66, instaurado para tutela de interesses individuais indisponíveis, necessita da notificação do representante anônimo para cientificá-lo da promoção de arquivamento do referido Procedimento Administrativo n.º 34.16.0330.0198169.2025-66 por meio de edital. Assim, considerando ser anônimo, este órgão NOTIFICA o representante para que tome ciência da promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 34.16.0330.0198169.2025-66. A manifestação deverá ser encaminhada através do e-mail pjitamonte@mpmg.mp.br. E para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital. Itamonte, 31 de março de 2025.

DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NANUQUE

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – COMARCA DE NANUQUE/MG – 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Dr. DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE, vem publicar esta notificação, tendo em vista o arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.16.0443.0167335.2025-46, instaurado para apurar notícia de falta de medicamentos na Farmácia Municipal (injeção flufenan, valproato e biperidona). O relatório de ID 317946 determinou seu arquivamento, com remessa do feito ao Conselho Superior do Ministério Público, servindo o presente para intimação das partes interessadas para o fim do disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução PGJ CGMP n.º 03/2009, qual seja, apresentação de recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, em caso de desacordo com o arquivamento. A manifestação poderá ser apresentada, no prazo de dez dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixado nas dependências da Promotoria de Justiça de Nanuque/MG.

Nanuque, 01 de abril de 2025.

DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

2ª Promotoria de Justiça de Oliveira

Referência: Notícia de Fato n.º MPMG-0456.22.000541-1

Representante: Joeliza Ambrósio Coelho

A 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Oliveira, por sua Promotora de Justiça subscritora, Dra. Josiane Moreira Soares Malaquias, determina a presente publicação, diante da impossibilidade de notificação pessoal, por via postal, ou telefônica, pela qual notifica a representante, Sra. Joeliza Ambrósio Coelho, para que tome ciência de que a reclamação/representação apresentada junto a esta Promotoria de Justiça e registrada como Notícia de Fato n.º MPMG-0456.22.000541-1, referente a lançamento do IPTU pela Prefeitura Municipal de Oliveira, foi encerrada, ficando, neste mesmo ato ciente de que possui um prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação para interposição de recurso e apresentação de razões recursais escritas. Os fundamentos do arquivamento encontram-se à disposição da representante e eventual recurso, acompanhado das razões recursais, deverão ser protocolizados nesta 2.ª Promotoria de Justiça de Oliveira, situada na Avenida Pinheiro Chagas, n.º 110, Centro, Oliveira/MG, CEP: 35.540-000, telefone (37) 98408-3435, ou através do endereço eletrônico pjoliveira@mpmg.mp.br. E para conhecimento de todos os interessados, será este edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais e afixado no quadro de avisos da Secretaria das Promotorias de Justiça de Oliveira.

Oliveira, 1.º de abril de 2025.

JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Dr. Evandro Ventura da Silva, Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça de Santa Luzia, com sede na Avenida Advogado Expedito Gabrich, n. 101, bairro Novo Centro - Santa Luzia/MG - CEP: 33.031-020, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar Eduardo Ferreira de Assis e a todos os interessados para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.16.0245.0173939.2025-84, que tem como objeto: Reclamante relata suposto maus-tratos a uma cadela, praticado por vizinho, dentro de seu lote, situado na Avenida Frimisa, s/nº (2º Beco), Vila Feraz, Santa Luzia.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de aviso desta Promotoria de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento da Notícia de Fato - 02.16.0620.0182116.2025-78, instaurada a partir da manifestação nº : 749432022025-2, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo teor solicitou, de forma anônima, possíveis irregularidades no pagamento do servidor público efetivo Plínio Domingues pelo Município de São Gonçalo do Sapucaí.

Comunica-se que, em caso de discordância da propositura de arquivamento da Notícia de Fato, o(a) interessado(a) poderá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, razões escritas ou documentos que deverão ser protocolizados nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Carlos Augusto Capeli, nº 26, Centro, Município de São Gonçalo do Sapucaí. E, para que chegue ao conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.

São Gonçalo do Sapucaí, 1º de abril de 2025.

ALESSANDRO RAMOS MACHADO

Promotor de Justiça

SUPERINTENDÊNCIA JUDICIÁRIA

DIRETORIA DE SERVIÇOS CÍVEIS

COORDENADORIA DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS

Coordenador: Procurador de Justiça Marco Antônio Borges

Subcoordenadora: Procuradora de Justiça Ana Leia Salomão e Ribeiro

Coordenadora de Diretoria: Maria José Pereira

SÚMULAS DE PARECERES - COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PROCURADORA DE JUSTIÇA ADELIA LAGE DE OLIVEIRA

M.S. Nr. 1.0000.21.035.576-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.A.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.21.119.418-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

A.RES Nr. 1.0000.22.118.319-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: Z.M.B.S.S.; Pela improcedência do pedido inicial.

INRDR Nr. 1.0000.22.297.576-5/002; Comarca: MEDINA; Parte 1: I.B.D.C.; Parte 2: S.S.C.T.J.M.G.; Pela improcedência do pedido de Representação.

RECLA Nr. 1.0000.23.150.391-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.L.C.S.D.S.; Parte 2: J.D.2.U.C.-.4.J.B.H.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

A.RES Nr. 1.0000.23.150.718-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.S.P.T.; Parte 2: E.M.P.T.A.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.24.280.169-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.; Parte 2: P.C.E.C.P.P. e T.P.A.O.D.N. e R.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

A.RES Nr. 1.0000.24.324.216-1/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.S.R.; Pela improcedência do pedido inicial.

A.RES Nr. 1.0000.24.332.516-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.B.M.; Parte 2: B.B.S.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.24.339.464-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.24.361.595-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.&.A.C.I.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.391.558-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.M.; Parte 2: S.J. e S.P.E.M.G.; Pela denegação da

segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.398.027-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: E.S.B.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

M.S. Nr. 1.0000.24.423.094-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.F.G.; Parte 2: C.P.C.M.G.; Pela denegação da ordem.

AINTC Nr. 1.0000.24.465.780-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.H.C.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

RECLA Nr. 1.0000.24.465.863-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.J.F.; Parte 2: T.R.G.J.P.; Pela improcedência da ação.

INCIN Nr. 1.0000.24.471.462-2/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.I.; Parte 2: D.1.C.C.T.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S. Nr. 1.0000.24.499.802-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.S.M.; Parte 2: P.T.C.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.500.970-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.B.; Parte 2: C.P.T.C.E.M.G.; Pela denegação da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.24.510.053-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.P.C.; Parte 2: M.F.L.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.512.687-5/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: S.E.E.-S.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.24.514.193-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.V.M.; Parte 2: J.D.1.U.-1.J.C.U.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

CPRCR Nr. 1.0000.24.531.932-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela improcedência da ação.

RECLA Nr. 1.0000.24.536.067-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.C.L.; Parte 2: T.R.J.E.-B.H.B. e C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

M.S. Nr. 1.0000.24.537.847-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.T.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.24.538.186-8/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: E.E.M.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção da ação sem julgamento de mérito.

REXPZ Nr. 1.0000.25.011.754-6/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.C.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela improcedência do pedido de Representação por excesso de prazo.

INRDR Nr. 1.0000.25.015.418-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.T.E.S.B.L.; Parte 2: P.S.C.T.; Pelo não conhecimento.

M.S. Nr. 1.0000.25.023.881-3/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: F.C.O.S.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela extinção do feito sem julgamento do mérito.

M.S. Nr. 1.0000.25.025.748-2/000; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: D.1.C.C.B.H.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.032.928-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.T.T.C.C.; Pela improcedência do pedido estampado na inicial.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

ADIN Nr. 1.0000.23.276.388-8/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: C.M.A.; Pela procedência parcial da ação.

R.ESP Nr. 1.0000.24.005.388-4/002; Comarca: UBA; Parte 1: P.M.R.; Parte 2: P.J.; Em diligência.

AISTF Nr. 1.0000.24.230.379-0/003; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.C.M.N.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

ADIN Nr. 1.0000.24.322.728-7/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: P.M.O.B.; Parte 2: C.M.O.B.; Prejudicada a ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.408.063-6/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: P.M.S.G.S.; Parte 2: P.C.M.S.G.S.; Pela procedência da ação.

ADIN Nr. 1.0000.24.480.559-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.C.M.A.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pela concessão da ordem.

ADIN Nr. 1.0000.24.521.333-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: P.J.; Parte 2: P.M.M.C.; Pela procedência do pedido formulado.

ADIN Nr. 1.0000.25.007.399-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.I.E.M.G.¿.F.; Parte 2: C.M.B.H.; Em diligência.

ADIN Nr. 1.0000.25.021.642-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: B.S.G.; Parte 2: P.C.M.L.S.; Pelo deferimento do pedido cautelar formulado.

ADIN Nr. 1.0000.25.036.770-3/000; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: E.M.M.; Parte 2: C.M.C.; Pelo indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ELVEZIO ANTUNES DE CARVALHO JUNIOR

M.S. Nr. 1.0000.11.015.811-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: S.E.F.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.21.065.773-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: I. e C.A.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela perda parcial do Objeto.

A.RES Nr. 1.0000.21.125.343-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.H.R.L.; Parte 2: E.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.21.135.491-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.E.P. e S.S.; Pelo provimento dos presentes Embargos de Declaração.

A.RES Nr. 1.0000.22.157.032-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: V.V.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.24.347.054-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela improcedência da ação.

ED Nr. 1.0000.24.355.759-2/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.G.Q.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

A.RES Nr. 1.0000.24.388.959-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.C.S.; Parte 2: S.A.M.-.H.L.(.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.389.557-0/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: E.C.F.S.; Parte 2: M.V.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

A.RES Nr. 1.0000.24.425.490-0/000; Comarca: TAIUBEIRAS; Parte 1: R.A.J.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

RECLA Nr. 1.0000.24.438.854-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.L.S.M.; Parte 2: 5.C.C.T.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.24.485.419-6/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: D.F.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela denegação da ordem.

RECLA Nr. 1.0000.24.489.050-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.P.B.F.; Parte 2: 1.T.R.G.V.; Pela perda do objeto.

RECLA Nr. 1.0000.24.509.003-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: A.M.T.C.; Parte 2: F.C.H. e H.M.G.; Pela improcedência da ação.

M.S. Nr. 1.0000.25.020.528-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.M.M.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.25.021.235-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.V.C.; Parte 2: S.E.J. e S.P.; Pela concessão parcial.

M.S. Nr. 1.0000.25.027.399-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: T.R.B.L.O.; Parte 2: S.E.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

M.S. Nr. 1.0000.25.027.520-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.D.S.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

M.S. Nr. 1.0000.25.027.533-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.O.; Parte 2: S.E.J. e S.P.E.M.G.; Pela concessão da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.25.034.158-3/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.A.C.T.P.; Parte 2: T.R.T.C. e I.; Pelo não conhecimento do recurso.

C.COM Nr. 1.0000.25.036.535-0/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: 2.T.R.G.J.G.V.; Parte 2: 3.C.C.T.J.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

M.S. Nr. 1.0000.25.048.715-4/000; Comarca: CAETE; Parte 1: C.C.F.P.; Parte 2: G.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA JULIO CESAR LUCIANO

A.RES Nr. 1.0000.21.116.968-5/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: J.M.M.M.; Parte 2: R.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.22.179.116-3/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: V.P.M.; Parte 2: L.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.23.118.950-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.A.B.; Parte 2: A.V.D.; Em diligência.

A.RES Nr. 1.0000.23.161.079-1/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: C.T.C.; Parte 2: J.T.C.; Pela improcedência do pedido rescisório.

ED Nr. 1.0000.23.342.093-4/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.L.R.B.; Parte 2: M.C.M.; Em diligência.

ED Nr. 1.0000.24.269.034-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.N.; Parte 2: J.D.D.F.C.U.; Em diligência.

INCIN Nr. 1.0000.24.319.017-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.S.F.B.1.C.C.T.; Parte 2: D.M.A.F.M.1.C.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.334.303-5/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.R.A.; Em diligência.

PADMG Nr. 1.0000.24.357.630-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.J.; Parte 2: R.S.A.A.; Em diligência.

PET Nr. 1.0000.24.382.063-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.V.-.P.T.J.E.M.G.; Parte 2: ; Em diligência.

CPRCR Nr. 1.0000.24.395.836-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.S.A.; Parte 2: J.T.R.J.C.C.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ED Nr. 1.0000.24.444.619-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: C.P.; Parte 2: J.3.V.J.E.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

RECLA Nr. 1.0000.24.471.268-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.L.S.M.R.; Parte 2: J.D.2.T.R.J.E.C.I.; Pelo não conhecimento.

A.RES Nr. 1.0000.24.471.504-1/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela declaração de

improcedência do pedido rescisório.

CPRCR Nr. 1.0000.24.492.296-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.M.M.; Parte 2: J.D.8.U.C.-.2.J.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.509.485-9/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.O.C.; Parte 2: K.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

A.RES Nr. 1.0000.24.525.830-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.N.S.G.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

CPRCR Nr. 1.0000.24.536.451-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.H.M.A.; Parte 2: T.R.J.E.J.E.B.H.C. e B.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.013.750-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.F.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.25.014.086-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.B.L.; Parte 2: S.E.E.-.S.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.014.163-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.T.T.; Parte 2: A.C.A.S.; Em diligência.

INRDR Nr. 1.0000.25.015.637-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.E.W.V.L.1.V.C.C.L.; Parte 2: S.S.C.T.J.E.M.G.; Em diligência.

REA Nr. 1.0000.25.018.414-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: ; Parte 2: F.C.M.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.019.696-1/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.V.B.M.; Parte 2: T.R.T.C. e I.; Em diligência.

RECLA Nr. 1.0000.25.020.218-1/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: D.9.C.C.B.H.; Pelo desprovimento desta Reclamação.

M.S. Nr. 1.0000.25.022.177-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.P.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

RECLA Nr. 1.0000.25.022.289-0/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.C.L.; Parte 2: J.D.2.T.R.C.J.C.T.O.; Em diligência.

M.S. Nr. 1.0000.25.022.323-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.I.N.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela perda do objeto.

REXPZ Nr. 1.0000.25.037.974-0/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-.Ú.V.; Pelo indeferimento da presente Representação.

M.S. Nr. 1.0000.25.042.338-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.C.; Parte 2: D.E.R.H.T.J.E.M.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.042.657-4/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: J.T.D.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.25.049.593-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.V.L.; Parte 2: S.E.J. e S.P.M.G.; Pela denegação da segurança.

CPRCR Nr. 1.0000.25.059.380-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.E. e I.L.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

SÚMULAS DE PARECERES

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALMIR ALVES MOREIRA

APEL Nr. 1.0000.19.014.139-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: L.C.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.236.125-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.23.037.118-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.P.A.; Parte 2: É.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.175.036-5/002; Comarca: UBA; Parte 1: R.G.P.; Parte 2: C.-C.S.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.23.181.079-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.D.L.; Parte 2: M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.253.578-1/003; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.A.F.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.23.338.062-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: I.M.C.; Parte 2: J.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.341.716-1/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.F.L.; Parte 2: E.M.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.23.342.351-6/002; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.H.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.067.128-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.M.U.; Parte 2: L.M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.256.570-3/002; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.F.M.C.; Parte 2: P.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.326.332-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.F.G.; Parte 2: E.M.G.; Ciente.

APEL Nr. 1.0000.24.397.961-4/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.S.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.406.243-6/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.L.F.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.414.482-0/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: S.S.J.; Parte 2: A.F.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.441.259-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.455.891-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.N.; Parte 2: A.D.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.135-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.P.A.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.278-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.C.L.; Para que seja negado seguimento ao recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.521.571-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.F.S.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.655-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.F.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.991-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.L.S.S.; Parte 2: A.L.O.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.002.647-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.F.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.278-6/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0026.18.004.838-6/004; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA LEIA SALOMAO E RIBEIRO

AINST Nr. 1.0000.24.278.969-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.S.A.; Parte 2: G.A.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.301.185-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.T.A.L.; Parte 2: F.B.S.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.336.730-7/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.T.D.; Parte 2: M.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.430.700-5/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: N.S.S.; Parte 2: A.J.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.497.674-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.S.; Parte 2: J.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.512.984-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.B.G.G.; Parte 2: A.X.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.705-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.C.S.Q.R.; Parte 2: G.S.F.; Pela não oposição à habilitação da Inventariante E.M.M.Q.R..

AINST Nr. 1.0000.24.522.654-3/001; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.D.B.; Parte 2: L.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.523.497-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.M.L.C.; Parte 2: A.M.L.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.525.142-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.S.; Parte 2: G.S.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.318-5/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: P.C.F.; Parte 2: C.V.M.N.F.; Ciente.

AINST Nr. 1.0000.24.530.998-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: L.L.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.998-4/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: R.L.S.L.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.536.601-8/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: F.M.A.; Parte 2: J.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.013.109-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: A.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.022.684-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.I.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.133-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.C.N.; Parte 2: A.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.037.369-3/001; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: G.M.J.; Parte 2: A.C.M.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.841-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.D.O.H.; Parte 2: W.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.366-1/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: R.L.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.045.078-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.M.; Parte 2: A.J.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.458-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: O.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.048.171-0/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: A.L.M.F.; Parte 2: L.A.C.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.050.646-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: F.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ANA PAULA MENDES RODRIGUES

APEL Nr. 1.0000.23.072.532-7/004; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.23.349.160-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.712-8/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.N.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.517.294-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.G.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.218-3/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.M.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.014.924-2/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.869-7/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: M.P.F.C.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela extinção do feito.

APREX Nr. 1.0000.25.045.672-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.S.T.N.S.P.M.U.; Parte 2: D.M.A. e E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOAQUIM SCHELLENBERGER FERNANDES

APEL Nr. 1.0000.20.002.953-6/014; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.C.R.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.271.305-5/002; Comarca: LAJINHA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.377.410-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.E.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela não oposição à tentativa de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.486.527-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: I.P.D. e A.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à tentativa de conciliação.

APEL Nr. 1.0000.24.486.541-6/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.337-2/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.O.A.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.000.949-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do 1º recurso e desprovimento do 2º.

APEL Nr. 1.0384.20.001.586-3/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: H.D.N.; Parte 2: C.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0701.17.023.404-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela suspensão do processo.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO JOSE CHINELATO

AINST Nr. 1.0000.23.082.013-6/002; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.R.G.; Parte 2: J.P.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.132.282-7/003; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: M.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.183.917-6/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.A.A.; Parte 2: M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.276.930-7/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: N.R.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.092.458-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.M.S.C.; Parte 2: J.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.255.161-2/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.L.F.; Parte 2: M.J.L.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.368.220-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.C.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.421.032-4/001; Comarca: MONTE SANTO DE MINAS; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: Z.A.O.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.436.834-6/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.N.S.; Parte 2: K.K.O.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.437.543-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.G.L.; Parte 2: J.C.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.492-9/003; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: D.B.G.; Parte 2: A.B.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.465.606-2/002; Comarca: BETIM; Parte 1: E.L.S.B.; Parte 2: B.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.358-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: S.C.O.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.484.497-3/001; Comarca: BICAS; Parte 1: L.L.C.D.; Parte 2: B.V.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.996-2/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.J.C.S.; Parte 2: G.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.524-0/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.R.S.; Parte 2: A.A.R.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.493.027-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.M.C.; Parte 2: G.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.773-2/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: W.F.; Parte 2: H.E.B.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.642-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.A.S.R.; Parte 2: D.R.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.572-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.E.F.A.; Parte 2: A.J.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.504.700-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.E.S.; Parte 2: J.P.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.508.839-8/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: R.C.F.; Parte 2: E.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.921-6/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: L.J.S.; Parte 2: K.A.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.651-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.T.; Parte 2: R.F.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.059-3/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: H.J.H.B.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.062-4/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: V.A.G.; Parte 2: A.H.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.756-1/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.O.S.; Parte 2: B.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.523.700-3/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: A.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.526.230-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.R.L.A.; Parte 2: D.R.L.A.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e provimento parcial do segundo.

AINST Nr. 1.0000.24.531.297-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: P.T.N.; Parte 2: A.G.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.531.813-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.T.C.T.; Parte 2: R.L.F.C.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.001.182-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.F.F.; Parte 2: R.F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.673-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: D.C.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.010.488-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.8.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.015.487-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.S.A.; Parte 2: P.H.S.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.020.433-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.G.C.M.; Parte 2: R.O.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.024.729-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: A.O.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.175-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.G.S.; Parte 2: P.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.211-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.O.P.A.S.; Parte 2: R.H.A.O.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.836-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.R.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.993-8/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: F.V.B.P. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.040.509-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.O.L.J.; Parte 2: A.J.F.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO SERGIO ROCHA DE PAULA

APEL Nr. 1.0000.17.040.404-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.G.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo conhecimento dos recursos, com o provimento do segundo, prejudicado o primeiro.

APEL Nr. 1.0000.20.004.630-8/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: P.M.O.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo indeferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.20.072.763-4/010; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.P.J.C.P.D.; Parte 2: A.P.J.C.P.D.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.22.265.584-7/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença, prejudicado o apelo voluntário.

APEL Nr. 1.0000.24.168.271-5/004; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.385.019-5/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo reconhecimento da perda do objeto recursal.

AINTC Nr. 1.0000.24.409.270-6/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: J.L.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.477.132-5/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.D.R.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.521.500-9/002; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.514-5/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.044.135-9/002; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.063.740-2/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: M.A.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

TAA Nr. 1.0000.25.066.211-1/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: S.M.S.; Parte 2: M.M.; Pela concessão da antecipação da tutela recursal.

APEL Nr. 1.0040.09.094.604-3/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.B.P.; Parte 2: M.B.P.; Pela homologação do ANPC e a baixa dos autos a comarca de Araxá.

AINTC Nr. 1.0271.16.009.908-8/007; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.J.R.N.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA ARNALDO GOMES RIBEIRO

APEL Nr. 1.0000.21.122.165-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: M.B.; Parte 2: M.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.278.359-1/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.L.N.; Parte 2: E.A.T. e E.R.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.002.374-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.S.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s)

recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.145.480-2/002; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: I.M.&C.L.; Parte 2: M.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.253.315-8/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: S.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.025.466-4/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: J.R.C.S.; Parte 2: C.M.A.; Pelo reconhecimento da perda do objeto do recurso, extinguindo-se o feito sem julgamento do mérito.

AINST Nr. 1.0000.24.035.907-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.R.M.C.; Parte 2: T.H.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.063.868-4/006; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: V.B.; Parte 2: M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/022; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.G.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.307.112-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.C.T.M.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.328.564-0/001; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: I.P.M.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.399.953-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.470-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: K.D.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.319-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.392-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: B.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.929-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.410.124-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.422.032-3/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: I.R.X.; Parte 2: E.V.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.427.874-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.440.735-9/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: K.Y.F.S.; Parte 2: D.C.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.466.451-2/001; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: D.F.2.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.469.461-8/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: J.D.3.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.24.472.704-6/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: G.S.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.489.035-6/001; Comarca: PARAISOPOLIS; Parte 1: M.P.; Parte 2: F.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.491.978-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C. e D.V.M.G.; Parte 2: D.D.F.R.E.E.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.496.069-6/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: U.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.503.499-6/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: C.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PET Nr. 1.0000.24.511.221-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.U.A.C.L.; Parte 2: P.F.N.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.514.831-7/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: J.R.J.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.786-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.E.C.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.246-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: L.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.926-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.F.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.004.595-2/001; Comarca: MIRADOURO; Parte 1: M.V.; Parte 2: A.A.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.014.890-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.017.308-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: 1.V. e T.L.; Parte 2: J.D.1.V.E.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.018.709-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.J.M.C.T.M.L.; Parte 2: A.T.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.022.158-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: F.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.496-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: S.A.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.027.053-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: W.B.P.L.; Parte 2: M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.773-8/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.028.745-5/001; Comarca: SAO ROQUE DE MINAS; Parte 1: S.R.R.L.-M.; Parte 2: M.S.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.829-0/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: R.L.C. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.037.403-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.P. e A.B.H. ; Pela manutenção da sentença/decisão.

C.COM Nr. 1.0000.25.057.018-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.4.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.5.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.066.719-3/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: U.C.T.M.R.J.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CAIUS VINICIUS GONZAGA GOULART

APEL Nr. 1.0000.24.025.090-2/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.219.791-1/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.R.; Parte 2: M.H.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.259.967-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: N.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.832-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.J.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.380.108-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.432.316-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.268-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: J.C.T.S.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.453.211-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: R.H.R.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.459.591-4/001; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.24.471.245-1/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.479.171-1/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: C.R.M.O.S.; Parte 2: A.B.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.488.807-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.707-5/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: I.V.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.141-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: D.M.; Parte 2: C.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.513.588-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.A.; Parte 2: A.M.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.520.034-0/001; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: M.L.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.896-8/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.534.203-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.I.F.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.534.595-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: L.M.O.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.346-8/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: N.S.G.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.856-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.D.; Parte 2: L.F.C.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.093-5/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.N.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.312-3/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.033.398-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: I.S.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.036.986-5/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.037.359-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.M.G.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

APEL Nr. 1.0000.25.038.244-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.042.172-4/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.L.; Parte 2: D.E.I.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.755-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: G.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.048.485-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: D.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS AUGUSTO ESTEVES DE CARVALHO

APEL Nr. 1.0000.22.123.516-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.23.195.395-1/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.1.; Parte 2: C.A.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.228.504-9/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.D.; Pela alteração do Acórdão, a fim de que o recurso seja provido.

AINST Nr. 1.0000.23.316.967-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.T.F.; Pelo julgamento monocrático do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.239.729-7/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.J.D.; Parte 2: S.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.247.388-2/003; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.G.M.; Pela improcedência da ação.

AINST Nr. 1.0000.24.280.957-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: A.E.C.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.359.229-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.P.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.516-6/002; Comarca: ABAETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.485.273-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.H.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.489.733-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.495-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.R.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.857-1/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.P.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.455-4/001; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.L.S.M.; Parte 2: J.V.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.947-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.L.B.; Parte 2: J.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.723-3/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: P.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.905-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: L.M.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.062-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.535.080-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: N.S.O.P.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.536.757-8/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: I.; Parte 2: E.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.006.305-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: K.H.P.S.; Parte 2: J.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.007.818-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: J.B.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.25.011.267-9/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.25.026.588-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.S.G.J.; Parte 2: J.R.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.041.081-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.L.S.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.044.515-2/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.S.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0024.15.000.194-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.J.C.; Parte 2: E.M.J.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA CELIA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS**
- AINST Nr. 1.0000.19.121.831-2/003; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.M.C.B.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento parcial do recurso.
- AINST Nr. 1.0000.21.101.153-1/007; Comarca: IGARAPE; Parte 1: S.E. e C.L.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.22.214.683-9/002; Comarca: ITAMARANDIBA; Parte 1: C.S.M.G.C.M.; Parte 2: A.M.B.B.J.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.103.621-1/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: B.S.(.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.512.528-1/002; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.M.V.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.521.663-5/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.527.248-9/001; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.S.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.006.044-9/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.006.814-5/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.B.J.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.024.180-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.025.159-2/001; Comarca: UBA; Parte 1: M.U.; Parte 2: J.M.P.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.25.054.309-7/001; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.054.340-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.H.C.O.; Parte 2: C.I.S.R.U.N.M.; Pela confirmação da

sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.058.502-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.059.135-1/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA CESAR ANTONIO COSSI

APEL Nr. 1.0000.21.031.000-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.J.; Parte 2: C.O.M.G.S.; Pela declaração de nulidade do processo, para que se intime o Ministério Público, com regular prosseguimento até a sentença de mérito.

APEL Nr. 1.0000.21.196.656-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.A.; Parte 2: B.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.037.161-7/002; Comarca: PARACATU; Parte 1: H.S.L.P.-S.S.L.; Parte 2: H.F.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.154.354-5/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.F.T.S.; Parte 2: G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.263.417-8/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: U.M.C.C.T.M.L.; Parte 2: A.B.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.314.617-2/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: G.F.R.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.319.970-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: A.L.P.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.363.492-0/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.V.A.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.395-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: R.K.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.403.435-1/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.H.P.Q.; Parte 2: E.M.G.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.403.464-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.403.528-3/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.J.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.993-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.860-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.J.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.268-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.410.309-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.461.827-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.E.S.S.; Parte 2: A.J.A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- AINST Nr. 1.0000.24.473.736-7/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: H.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.479.351-9/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: R.R.R.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.483.023-8/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: I.N.S.S.; Parte 2: B.D.C.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.484.344-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: B.P.R.S.; Parte 2: V.L.S.; Em diligência.
- APEL Nr. 1.0000.24.486.179-5/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.S.; Parte 2: J.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.491.603-7/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.I.D.R.; Parte 2: R.R.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.978-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.H.B.L.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.978-0/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: L.H.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.498.704-6/003; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.507.313-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: F.A.R.S.; Pela perda do objeto.
- APEL Nr. 1.0000.24.507.913-2/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.A.C.A.; Parte 2: C.C.L.A.Z.M.M.L.-S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.517.001-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.A.B.S.; Parte 2: A.S.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.526.760-4/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.E.B.S.E.; Parte 2: M.A.C.F.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.25.006.761-8/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.V.S.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.25.026.112-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: F.A.A.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.25.030.911-9/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: L.L.V.M.; Parte 2: A.A.M.I.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.033.458-8/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: C.G.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.034.793-7/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: L.A.S.L.; Parte 2: E.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.035.991-6/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.S.(.S.); Parte 2: B.S.(.S.); Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.037.136-6/001; Comarca: SERRO; Parte 1: M.F.B.F.; Parte 2: F.G.M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.037.946-8/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.F.C.S.; Parte 2: A.F.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.038.159-7/001; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: V.S.; Parte 2: S.I.B.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.039.230-5/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: U.J.F.C.T.M.L.; Parte 2: M.D.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.039.413-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: J.E.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.051.641-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.S.P.B.; Parte 2: F.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.053.548-1/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.T.F.S.; Parte 2: M.A.A.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.055.781-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.M.L.; Parte 2: A.M.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA DEISE POUBEL LOPES

APEL Nr. 1.0000.23.038.899-3/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: G.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.054.738-2/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: M.V.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.105.651-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: J.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.268.428-2/003; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.035.203-9/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.227.261-5/001; Comarca: SABARA; Parte 1: B.G.A.S.; Parte 2: J.H.T.S.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.370.625-6/002; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: R.C.S.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.398.842-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.L.V.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.118-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.033-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.E.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.194-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.P.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.423-1/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.V.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.410.323-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.423.176-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.427.593-9/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: C.M.S.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.738-6/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: H.G.G.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.454.687-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.A.C.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.457.240-0/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: C.; Parte 2: M.S.B.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.459.653-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: N.A.O.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.478.166-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.D.R.O.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.485.582-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.492.982-4/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.V.B.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.468-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.F.C.; Parte 2: U.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.506.414-2/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.R.L.; Parte 2: I.P.S.P.C.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.519.505-2/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.G.O.R.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.526.631-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.367-6/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.R.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.003.033-5/001; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.011.307-3/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: M.C.C.L.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.25.015.091-9/002; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.035.875-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.; Parte 2: D.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.048.247-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.C.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0024.02.661.745-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.Q.L.-E.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA DERIVALDO PAULA DE ASSUNCAO

AINTC Nr. 1.0000.18.049.948-5/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.A.C.; Parte 2: A.S.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.020.514-2/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.S.S.V.; Parte 2: J.A.V.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.105.831-4/003; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: M.A.L.M.; Parte 2: M.A.L.M.; Pelo desprovimento do primeiro recurso e parcial provimento do segundo.

AINST Nr. 1.0000.23.205.405-6/002; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: F.M.S.; Parte 2: V.F.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.429-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.K.M.N.; Parte 2: A.H.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.180.952-4/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: A.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.263.762-7/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.F.G.; Parte 2: B.A.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.306.694-1/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: F.R.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.310.330-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.M.A.; Parte 2: C.O.M.A.; Pela homologação do acordo celebrado em segunda instância e acolhimento do pedido de desistência do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.311.267-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: J.M.A.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.350.739-9/001; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: J.A.I.C.; Parte 2: D.J.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.414.288-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.F.C.C.; Parte 2: F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.415.338-3/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: D.E.C.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.419.665-5/001; Comarca: ALMENARA; Parte 1: R.S.P.; Parte 2: M.V.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.420.866-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.R.F.; Parte 2: M.P.D.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.429.005-2/001; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: P.L.B.; Parte 2: T.N.B.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.448.056-2/001; Comarca: POUISO ALEGRE; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: M.P.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.448.222-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.C.P.; Parte 2: A.C.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.448.869-8/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.G.A.R.; Parte 2: D.N.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.837-3/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: J.B.G.; Parte 2: A.M.V.D.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.462.378-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: M.R.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.855-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: A.R.T.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.488.855-8/004; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.R.T.; Parte 2: L.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.165-4/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.B.M.; Parte 2: D.F.S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.511.786-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.C.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.515.664-1/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.W.M.; Parte 2: E.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.517.681-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.C.C.; Parte 2: L.A.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.520.951-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.529.046-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.B.; Parte 2: O.G.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.531.639-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: M.V.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.534.531-9/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.R.O.; Parte 2: M.A.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.537.418-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.L.M.J.; Parte 2: G.P.M.; Pela perda do objeto.
- AINST Nr. 1.0000.24.538.208-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.A.M.L.; Parte 2: A.S.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.004.602-6/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: H.M.C.R.; Parte 2: J.B.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.25.011.315-6/002; Comarca: MORADA NOVA DE MINAS; Parte 1: A.U.A.; Parte 2: A.C.J.A.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.25.020.029-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: I.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.022.881-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.R.; Parte 2: R.J.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.022.901-0/001; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: A.P.; Parte 2: J.P.P.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.034.115-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.C.V.; Parte 2: F.C.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.037.031-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: P.N.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.038.697-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: J.E.V.S.; Parte 2: L.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.040.709-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.R.L.A.; Parte 2: L.C.C.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.043.220-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.L.S.; Parte 2: N.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.044.415-5/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.G.R.S.; Parte 2: K.R.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.044.422-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.R.S.L.; Parte 2: G.A.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.044.936-0/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: H.A.B.; Parte 2: J.G.S.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.044.986-5/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: C.L.V.; Parte 2: M.E.G. e S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.045.318-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: H.M.A.; Parte 2: R.V.O.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.053.878-2/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: Y.V.T.S.; Parte 2: D.A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0390.16.002.775-6/005; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: G.A.S.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO NEPOMUCENO DE SOUSA

APEL Nr. 1.0000.22.020.994-4/004; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.G.; Parte 2: A.R.S.A.Á. e E.S.E.M.G.-A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.061.531-2/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.R.S.A.A. e E.S.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.268.132-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: I.E.F.I.; Pela não oposição à remessa do feito ao CEJUSC/TJMG.

APEL Nr. 1.0000.24.487.396-4/001; Comarca: ARACUAI; Parte 1: P.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.455-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: M.P.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo conhecimento parcial do recurso e, na parte conhecida, pelo seu desprovimento.

AINST Nr. 1.0000.25.027.488-3/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.M.P.; Parte 2: H.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.062.857-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0696.17.002.287-0/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: M.T.; Parte 2: E.N.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AREXC Nr. 1.0778.03.001.636-5/006; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo encaminhamento do feito para o centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO

APEL Nr. 1.0000.21.211.217-1/005; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.P.N.; Parte 2: G.H.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.012.068-7/002; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: O.F.S.; Parte 2: A.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.090.929-5/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.S.L.; Parte 2: L.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.124.373-4/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: T.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.149.474-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.; Parte 2: C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.243.153-6/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.N.; Parte 2: B.C.J.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.259.565-2/002; Comarca: LAVRAS; Parte 1: B.J.S.; Parte 2: P.S.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.206.346-9/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.L.A.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.324.565-1/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: S.T.P.S.V.; Parte 2: J.J.R.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.349.965-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.K.M.B.; Parte 2: A.B.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.354.084-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: C.M.G.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.408.081-8/003; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.M.E.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.419.222-5/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.C.C.; Parte 2: S.K.T.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.420.568-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.C.; Parte 2: I.R.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.447.125-6/001; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: T.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.447.335-1/001; Comarca: PARAPEBA; Parte 1: M.P.; Parte 2: V.F.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.450.473-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.A.C.; Parte 2: S.L.A.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.463.652-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.I.Z.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.473.287-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.C.L.; Parte 2: P.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.928-4/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: R.V.S.F.; Parte 2: G.A.S.F.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.490.513-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: W.R.L.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.494.579-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.M.G.; Parte 2: M.C.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.809-5/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: M.R.C.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.497.836-7/001; Comarca: SABARA; Parte 1: C.H.L.-M.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.498.478-7/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.S.L.; Parte 2: L.P.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.501.801-5/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: D.J.R.A.; Parte 2: A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.872-6/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.C.M.J.; Parte 2: J.C.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.497-6/001; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: C.A.; Parte 2: C.D.S.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.883-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.683-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.A.P.; Parte 2: W.P.C.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.899-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: B.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.411-7/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: H.D.Q.; Parte 2: B.Z.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.661-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: S.R.M.; Parte 2: M.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.24.521.134-7/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: T.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.521.946-4/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: C.G.L.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.523.458-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.P.; Parte 2: E.A.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.524.285-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.A.F.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.525.200-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.F.V.; Parte 2: S.V.F.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.526.178-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.P.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.527.062-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.A.E.S.; Parte 2: L.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.529.266-9/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: S.A.N.L.; Parte 2: L.G.M.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.531.335-8/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: B.O.G.; Parte 2: M.I.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.535.862-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.P.L.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.002.130-0/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.G.F.; Parte 2: M.S.J.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.010.737-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.&J.F.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.011.240-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: D.C.G.; Parte 2: D.R.E.E.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.018.550-1/001; Comarca: ALVINOPOLIS; Parte 1: E.C.C.B.T.; Parte 2: A.R.S.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.021.061-4/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.R.O.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.024.246-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.026.826-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: V.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.027.283-8/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: D.B.M.; Parte 2: G.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.25.029.051-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.2.V.E.F.P.C.M.C.; Parte 2: S.R.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.25.029.639-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: I.S.S.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.25.035.776-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: I.V.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.25.036.096-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: N.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.25.038.617-4/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.D.U.J.C. e C.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.U.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.048.753-5/001; Comarca: AREADO; Parte 1: D.V.T.; Parte 2: D.V.P.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.053-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.O.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.055.338-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.S.L.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.058.087-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.5.V.F.P. e A.B.H.; Parte 2: C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA ELIDA DE FREITAS REZENDE

APEL Nr. 1.0000.24.483.562-5/001; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.888-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.S.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.510.451-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: E.T.L.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.931-7/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: J.A.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.958-5/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: E.J.M.D.N.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.274-7/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: G.P.M.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.429-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.D.2.V.C.G.V.; Parte 2: J.D.5.V.C.G.V.; Pela competência do Juízo suscitado.

APEL Nr. 1.0000.25.053.484-9/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do primeiro recurso e pelo desprovimento da segunda apelação.

APEL Nr. 1.0000.25.061.473-2/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo retorno dos autos para a Secretaria da 19ª Câmara Cível, e requer que o feito seja encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

APEL Nr. 1.0024.14.058.807-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.M.F.W.; O Ministério Público de Minas Gerais está de acordo com a designação de nova audiência.

AINST Nr. 1.0024.15.000.635-1/011; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: D.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0073.19.002.432-0/002; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: M.P.-M.; O Ministério Público declara que tem interesse na autocomposição e não se opõe à designação da audiência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA FERNANDO RODRIGUES MARTINS

AINST Nr. 1.0000.24.327.497-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.E. e P.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.373.274-0/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.E.F.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.392.706-8/002; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.H.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.521.555-3/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: N.E.A.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.254-2/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.538.307-0/002; Comarca: ARCOS; Parte 1: P.M.A.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.136-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.297-8/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROMOTOR DE JUSTIÇA FLAVIO MARCIO LOPES PINHEIRO

AINST Nr. 1.0000.24.197.771-9/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: A.A.J.A.; Parte 2: D.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.443.458-5/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.505.163-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: W.P.C.; Parte 2: L.L.S.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.014-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: P.Q.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.162-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.S.M.C.; Parte 2: F.H.S.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.924-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.M.M.; Parte 2: A.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.629-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: K.O.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO DE FARIA MARTINS DA COSTA

APEL Nr. 1.0000.21.129.537-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: V.T.A.; Parte 2: P.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.210.488-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.E.M.R.; Parte 2: E.O.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.276.285-8/003; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: R.M.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.125.560-5/002; Comarca: BETIM; Parte 1: F.P.P.C.; Parte 2: F.P.P.C.; Pelo desprovimento do segundo recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.158.924-1/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: A.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.264.463-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.E.; Parte 2: G.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.349.611-4/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: A.K.S.V.; Parte 2: A.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.386.415-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.B.S. ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.400.464-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: A.F.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.413.942-4/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: S.V.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.459.537-7/001; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.474.676-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.S.G.J.; Parte 2: J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.451-2/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: P.A.P.; Parte 2: L.V.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.503.820-3/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.A.G.; Parte 2: M.A.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.508.685-5/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: H.C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.509.062-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.B.R.; Parte 2: P.A.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.511.172-9/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: T.A.A.S.; Parte 2: J.L.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.896-8/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: M.C.A.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.516.991-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.L.A.S.L.; Parte 2: P.G.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.517.250-7/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.E.B.K.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.627-4/001; Comarca: BETIM; Parte 1: A.M.M.; Parte 2: R.F.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.801-0/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: F.A.F.M.; Parte 2: R.H.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.341-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.A.; Parte 2: D.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.768-4/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: M.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.532.945-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.L.O.; Parte 2: L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.021-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.B.S.S.; Parte 2: J.B.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.200-1/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: M.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.027-7/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: G.C.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.705-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.Q.F.; Parte 2: B.O.Q.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.796-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.V.L.N.; Parte 2: E.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.924-4/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: I.C.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.712-7/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.E.A.C.; Parte 2: E.M.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.515-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.S.R.; Parte 2: C.J.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.004.875-8/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.M.M.P.; Parte 2: N.M.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.705-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.017.078-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: A.G.A.S.; Parte 2: A.G.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.343-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.G.M.; Parte 2: N.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.019.870-2/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.128-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.W.S.S.; Parte 2: J.M.S.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.025.064-4/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.R.J.; Parte 2: M.A.M.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.078-1/001; Comarca: TUPACIGUARA; Parte 1: V.A.F.; Parte 2: A.R.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.034.834-9/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.H.L.N.; Parte 2: G.H.F.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.042.227-6/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: K.M.L.; Parte 2: A.A.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.044-4/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: M.Z.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.044.638-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.G.F.; Parte 2: C.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.046.566-3/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.W.A.; Parte 2: J.P.L.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.051.841-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.E.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO FLAVIO VASQUES

AINST Nr. 1.0000.19.038.228-3/011; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.D.M.G.S.-.B.; Parte 2: A.E.A. e P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.051.966-2/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.A.M.L.; Parte 2: R.M.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.176.501-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: 1.V.F.F.P.M.C.B.H.; Parte 2: J.O.R.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.185.493-6/004; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: G.W.C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.294.005-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.C.V. e G.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.314.838-6/004; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.T.B.-C.I.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.350.610-4/002; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.R.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.020.840-5/009; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.(.S.; Parte 2: M.S.C.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.152.950-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: V.U. e C.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.499-4/002; Comarca: CORACAO DE JESUS; Parte 1: M.I.; Parte 2: S.R.M.A.-S.N.M.-M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.234.406-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: D.D.M.E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.286.655-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: W.S.O.; Parte 2: F.D.G.B.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.385.011-2/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: P.C.M.D.T.; Pelo não conhecimento do recurso.

R.N.C Nr. 1.0000.24.417.901-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.E.B.H.; Parte 2: C.A.F.-.1.N.-.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.422.897-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.E.H.M.A.; Parte 2: M.P.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.436.113-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.M.N.C.B.B.; Parte 2: C.F.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.451.666-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.M.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

APREX Nr. 1.0000.24.471.151-1/001; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.F.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.471.765-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.V.A.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.473.142-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: D.G.I.; Parte 2: P.A.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.095-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.S.X.; Parte 2: M.C.I.S.C.P.P.C.G.C.M.S.G.R.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.477.344-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: G.S.T.E. e C.M.I.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.481.373-9/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: M.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.481.386-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma parcial da sentença.

APEL Nr. 1.0000.24.482.587-3/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: I.M.J. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.489.455-6/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.505.017-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: C.F.O.S.M.; Parte 2: R.C.P.N.-P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.505.085-1/001; Comarca: JUATUBA; Parte 1: M.J.; Parte 2: J.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.512.632-1/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.M.; Parte 2: C.A.L.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.513.176-8/001; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: M.L.P.; Parte 2: P.&S.S.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.530.179-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: A.F.D.S.; Parte 2: A.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.001.342-2/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.D.1.V.C.F.; Parte 2: C.V.S.M.F.; Pela reforma da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.007.540-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.V.S.S.; Parte 2: M.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.008.128-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.B.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.010.041-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: D.O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.012.959-0/001; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.D.1.V.M.C.; Parte 2: M.M.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.014.441-7/001; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.050.915-5/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela competência do Juízo suscitado.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GERALDO MAGELA CARVALHO FIORENTINI

AINST Nr. 1.0000.17.061.916-7/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.A.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.18.065.154-9/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.U.T.E.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.261.528-0/001; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: M.C.; Parte 2: C.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.240.402-0/008; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.162.469-1/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.405.839-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: G.C.T.; Parte 2: A.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.408.738-3/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.456.686-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: N.D.I.M.G.S.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.788-3/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.C.R.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.262-2/002; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: A.S.M.O.; Parte 2: G.I.F.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.004.827-9/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: P.E.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.011.910-4/001; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.T.; Parte 2: J.B.P.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.25.027.156-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.1.V.F.P. e F.M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.793-3/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: B.F.F.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.826-9/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.U.A.F.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.056.458-0/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.056.628-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: M.P.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.25.062.099-4/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: J.D.J.E.C.S.D.P.; Parte 2: M.S.D.P.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0209.16.001.529-0/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0280.18.002.061-0/003; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.M.D.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0461.12.007.099-4/008; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: A.R.D.B.; Parte 2: A.R.D.B.; Em diligência.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

APEL Nr. 1.0000.21.269.577-9/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Q.S.-S.A.A.C.; Parte 2: A.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

ISC Nr. 1.0000.23.218.842-5/004; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: D.A.V.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.323.104-2/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: S.S.I.S.D.R.M.G.; Parte 2: A.C. e I.C.; Pela perda do objeto.

APEL Nr. 1.0000.24.227.455-3/004; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: I.N.S.S.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.236.014-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: Q.A.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.889-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.S.; Parte 2: B.H.E.I.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.337.889-0/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.A.I.E.I.S.L.; Parte 2: B.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.437.303-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.; Parte 2: U.G.V.; Pelo provimento parcial do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.730-8/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: U.M.C.T.M.L.; Parte 2: S.N.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.442.730-8/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: S.N.J.; Parte 2: U.M.C.T.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.453.430-1/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.B.A.I.À.S.S.; Parte 2: E.V.F.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.490.094-0/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: A.A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.494.859-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.B.G.M.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.496.677-6/001; Comarca: ARCOS; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.505.726-0/001; Comarca: BICAS; Parte 1: M.S.D.A.; Parte 2: I.U.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.509.367-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.T.L.; Parte 2: B.B.T.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.511.222-2/002; Comarca: NANUQUE; Parte 1: B.B.P.; Parte 2: U.T.O.C.T.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.513.099-2/001; Comarca: LAVRAS; Parte 1: U.L.C.T.M.; Parte 2: I.S.O.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.901-7/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: V.S.; Parte 2: C.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.126-7/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.J.P.; Parte 2: P.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.340-9/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: L.S.B.; Parte 2: B.L.S.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.296-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: S.S.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.229-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.L.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.006.121-5/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: L.C.T.; Parte 2: A.H.S.V.P.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.009.347-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: V.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.343-6/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: B.S.S.; Parte 2: V.S.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.028.768-7/001; Comarca: BETIM; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: C.V.F.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.029.450-1/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: S.A.C.S.S.; Parte 2: B.A.W.R.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.950-5/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: T.L.F.; Parte 2: D.L.R.S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.035.083-2/001; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: D.M.F.V. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.832-9/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: P. e H.S.L.S.; Parte 2: P.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.040.421-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: L.A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.159-0/001; Comarca: IGARAPE; Parte 1: D.L.M.; Parte 2: R.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.047.405-3/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: A.M.F.; Parte 2: A.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA GISELA POTERIO SANTOS SALDANHA

AINST Nr. 1.0000.20.528.416-9/007; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: I.P.S.E.L.; Parte 2: C.M.D.C.M.C.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.277.425-5/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela não oposição à tentativa de acordo.

PROCURADOR DE JUSTIÇA IVAN ELEUTERIO CAMPOS

AINST Nr. 1.0000.22.262.620-2/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.P.R.T.; Parte 2: J.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.229.132-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.P.M.; Parte 2: J.L.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.282.729-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.K.N.P.; Parte 2: C.C.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.122.999-6/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: G.N.S.C.; Parte 2: G.N.S.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.385.353-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.S.; Parte 2: M.J.M.P.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.393.874-3/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.A.C.; Parte 2: L.G.C.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.393.874-3/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.R.A.C.; Parte 2: L.G.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.456.477-9/001; Comarca: NATERCIA; Parte 1: L.N.M.C.; Parte 2: J.D.S.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.24.465.033-9/001; Comarca: PARACATU; Parte 1: B.R.B.S.B.; Parte 2: B.R.B.S.B.; Em diligência.

AINTC Nr. 1.0000.24.477.313-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.L.M.; Parte 2: A.P.C.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.497.807-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.F.S.; Parte 2: J.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.501.824-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: T.J.B.M.R.; Parte 2: M.B.R.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.501.835-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.G.C.L.; Parte 2: J.C.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.503.834-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.C.; Parte 2: W.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.520.332-8/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.A.A.R.; Parte 2: A.A.A.A.R.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.521.835-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: L.S.P.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.523.665-8/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: P.A.S.C.; Parte 2: F.C.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.523.674-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: J.P.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.525.768-8/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: N.F.M.A.; Parte 2: D.C.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.276-9/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: J.B.O.; Parte 2: Y.G.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.504-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.M.G.; Parte 2: I.G.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.532.178-1/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.532.292-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: A.C.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.533.644-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.V.L.C.; Parte 2: F.L.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.870-2/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: R.C.A.P.; Parte 2: C.C.S.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.760-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: Y.H.M.G.; Parte 2: D.A.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.863-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.L.M.; Parte 2: I.M.S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.577-8/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: C.P.J.; Parte 2: I.L.P.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.001.827-2/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: C.L.S.; Parte 2: M.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.006.268-4/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: G.N.D.; Parte 2: D.D.J.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.991-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: A.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.610-4/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: A.J.S.A.; Parte 2: F.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.009.657-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.P.S.; Parte 2: F.J.P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.591-1/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: E.D.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.015.277-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.B.T.; Parte 2: R.F.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.941-4/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: A.D.P.; Parte 2: P.P.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.019.991-6/001; Comarca: UNAI; Parte 1: D.K.P.T. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.020.398-1/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.J.T.T.; Parte 2: B.M.T.T.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.598-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: A.V.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.024.266-6/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: R.F.L.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.028.303-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.N.B.F.; Parte 2: P.F.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.032.734-3/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: M.L.M.S.; Parte 2: M.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.034.774-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.T.; Parte 2: C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.116-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: M.J.S.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.035.764-7/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: O.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.039.979-7/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: B.C.P.E.; Parte 2: R.E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.606-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.O.L.; Parte 2: C.C.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.942-5/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.P.L.C.; Parte 2: G.V.N.D.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.049.072-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.S.O.; Parte 2: F.L.C.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.051.961-8/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.G.C.A.; Parte 2: A.G.C.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.053.738-8/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: I.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.993-9/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.V.J.; Parte 2: R.A.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.264-4/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: B.H.R.B.; Parte 2: E.B.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.055.621-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: S.A.S.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI

APEL Nr. 1.0000.22.247.751-5/001; Comarca: JANAUBA; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.; Parte 2: M.P.-M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.098.870-1/002; Comarca: LUZ; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: R.E.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.049.625-7/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.

APREX Nr. 1.0000.24.239.315-5/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.2.V.F.P. e A.U.; Parte 2: S.C.V.Q.U.A.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.303.689-4/002; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APREX Nr. 1.0000.24.443.342-1/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.M.Á. e E.D.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.483.187-1/002; Comarca: MANHUACU; Parte 1: W.N.N.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.170-5/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.T.F.J.; Parte 2: M.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.24.521.802-9/001; Comarca: MATEUS LEME; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.L.; Parte 2: M.M.L.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.009.229-3/001; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: C.A.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.017.380-4/001; Comarca: JACINTO; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: E.P.A.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.168-2/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: U.C. e C.L.-.E.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.049.017-4/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0259.18.000.274-5/004; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-.Ú.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0569.15.001.813-7/003; Comarca: SACRAMENTO; Parte 1: L.O.; Parte 2: F.A.O.P.; Em diligência.

PROCURADORA DE JUSTIÇA JANETE GOMES OLIVA

APEL Nr. 1.0000.17.057.168-1/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.H.R.M.; Parte 2: P.H.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.583.448-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: G.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.071.894-6/008; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: A.L.M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.275.079-8/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.22.102.084-5/010; Comarca: BETIM; Parte 1: V.S.; Parte 2: N.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.168.915-1/003; Comarca: MARIANA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: B.B.B.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.186.655-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.S.R.F.; Parte 2: H.S.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.318.445-6/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: B.; Parte 2: E.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.010.443-0/003; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.P.V.B.; Parte 2: R.P.V.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.267.138-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.M.G.S.C.; Parte 2: Q.E.L.-E.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.405.455-7/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: D.H.S.S.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.431.972-9/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: M.O.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.435.919-6/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: P.M.S.N.; Parte 2: V.S.; Pela cassação da sentença.

AINST Nr. 1.0000.24.503.039-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.C.G.; Parte 2: C.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.506.777-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.R.O.; Parte 2: U.B.H.C.T.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.510.012-8/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.N.; Parte 2: M.M.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.512.497-9/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.S.B.; Parte 2: U.V.C.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.435-4/001; Comarca: CAMPESTRE; Parte 1: I.S.A.; Parte 2: S.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.049-5/001; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: T.M.S.; Parte 2: B.V.A.G.L.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.045.848-6/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.F.N.; Parte 2: E.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JARBAS SOARES JUNIOR

AINST Nr. 1.0000.21.253.780-7/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: L.V.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.261.365-5/003; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.O.O.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.23.077.008-3/003; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.092.108-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela reforma da sentença/decisão.

APREX Nr. 1.0000.23.165.877-4/002; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.179.633-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.C.; Parte 2: C.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.23.202.263-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.-I.P.E.M.G.; Parte 2: M.H.S.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.071.651-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.S.T.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.231.930-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.F.V.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.310.654-9/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.A.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.551-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.N.; Parte 2: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.397.859-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.E.A.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.404.299-0/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.P.; Parte 2: N.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.24.424.737-5/001; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: E.C.J.; Parte 2: E.C.J.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.440.308-5/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.451.230-7/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.459.948-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.462.856-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.471.303-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.H.D.S.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.472.533-9/002; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.P.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.164-0/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: R.A.O.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.310-1/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.064-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.492.814-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.E.A. e E.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.494.535-8/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.H.O.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.888-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.; Parte 2: M.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.500.955-0/001; Comarca: MERCES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.976-6/001; Comarca: BETIM; Parte 1: G.C.D.; Parte 2: B.C.B.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.503.228-9/001; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: M.L.S.P.; Parte 2: C.D.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.514.761-6/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.D.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.206-0/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: M.O.B.; Parte 2: L.E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.614-2/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.J.M.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.171-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.G.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.531.734-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: M.I.; Parte 2: H.R.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.645-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: C.; Parte 2: A.V.L.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.671-3/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.F.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.003.617-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.C.C.S. ; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.007.342-6/001; Comarca: ITURAMA; Parte 1: P.M.N.; Parte 2: M.I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.010.654-9/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: N.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.608-4/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: D.A.T.R.; Parte 2: C.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.012.225-6/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pelo acolhimento da preliminar de cassação da sentença, com a consequente nulidade do processo a partir do momento em que deveria ter ocorrido a manifestação do Parquet.

AINST Nr. 1.0000.25.013.831-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.016.380-5/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: P.H.C.P.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.748-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: A.P.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.017.853-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: E.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.018.051-0/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: I.; Parte 2: V.D.O.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.755-1/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.B.T.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.643-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.B. ; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.024.823-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.C.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.029.818-9/001; Comarca: BETIM; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0089.18.001.757-9/002; Comarca: BRAZÓPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0182.17.001.243-5/002; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROMOTOR DE JUSTIÇA JOSE CELIO MARTINS DE ABREU

APEL Nr. 1.0000.25.002.222-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.R.M.C.J.; Parte 2: P.F.P.M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.054.590-2/001; Comarca: LUZ; Parte 1: F.F.S.C.F. e I.; Parte 2: E.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA JOSE SILVERIO PERDIGAO DE OLIVEIRA

R.N.C Nr. 1.0000.17.094.177-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.4.V.F.T.E.C.B.H.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.23.266.795-6/003; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: A.P.R.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.314.867-5/002; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.260.662-2/002; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.F.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.384.924-7/002; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.406.105-7/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.464.209-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.N.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.470.174-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.478.467-4/001; Comarca: RIO CASCA; Parte 1: D.C.D.; Parte 2: M.S.P.F.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.520.133-0/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.P.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.001.673-0/002; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.005.640-5/001; Comarca: BONFIM; Parte 1: E.G.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.25.022.098-5/001; Comarca: PIUMHI; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.484-5/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: I.R.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.041.849-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.N.Q.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.686-5/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: W.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

AINST Nr. 1.0000.23.008.418-8/008; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.V.B.; Parte 2: A.F.B.; Pelo não acolhimento do requerimento formulado pela ilustre Autoridade Policial.

APEL Nr. 1.0000.23.177.420-9/004; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: F.R.B.; Parte 2: R.B.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.271.327-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.F.; Parte 2: S.G.S.F.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.435.324-9/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.H.B.N.; Parte 2: J.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.470.643-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.T.F.G.; Parte 2: M.J.F.; Pela não intervenção do Ministério

Público.

AINST Nr. 1.0000.24.510.361-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.B.A.; Parte 2: R.L.A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.518.533-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: S.A.R.A.; Parte 2: V.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.593-4/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.C.R.C.; Parte 2: M.D.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.522.261-7/001; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: I.S.R.; Parte 2: T.C.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.532.841-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.S.; Parte 2: C.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.534.834-7/001; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: I.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.535.794-2/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: S.C.L.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.749-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.S.C.; Parte 2: L.Y.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.749-5/002; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.S.C.; Parte 2: L.Y.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.536.879-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.B.M.S.; Parte 2: L.A.C.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.406-6/001; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: C.C.N.A.; Parte 2: E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.010.877-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.L.S.; Parte 2: J.L.R.M.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.014.184-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.C.P.L.; Parte 2: B.K.O. e S.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.954-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.V.G.S.; Parte 2: F.L.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.017.417-4/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: K.T.A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.020.842-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: C.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.022.676-8/001; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: A.I.M.; Parte 2: A.I.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.027.047-7/001; Comarca: CARATINGA; Parte 1: C.H.S.; Parte 2: E.M.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.474-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: P.A.D.; Parte 2: G.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.216-3/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: A.N.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.032.052-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.G.P.J.; Parte 2: P.C.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.670-7/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.A.G.M.; Parte 2: E.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.845-4/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: D.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.049.953-0/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: A.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.049.975-3/001; Comarca: CRISTINA; Parte 1: B.M.C.; Parte 2: A.H.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADORA DE JUSTIÇA LILIAN MARIA FERREIRA MAROTTA MOREIRA

AINST Nr. 1.0000.25.025.111-3/001; Comarca: BOM DESPACHO ; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0058.16.000.361-0/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.T.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO DE SOUZA PEREIRA RICARDO

APEL Nr. 1.0000.21.214.827-4/002; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: A.P.A.S.; Parte 2: V.S.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.22.239.306-8/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.M.C.; Parte 2: D.M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.263.428-7/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: E.L.L.S.M.; Parte 2: E.S.S.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.302.726-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.N.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.320.074-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.V.C.G.; Parte 2: R.P.S.J.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.235-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.D.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.285-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.408.997-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.T.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.409.132-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: L.R.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.409.915-6/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.F.L.; Pelo acolhimento da preliminar e, em consequência, pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.410.275-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: E.M.F.O.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.410.314-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.B.R.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.431.886-1/001; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: E.C.R.; Parte 2: E.R.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.470.035-7/002; Comarca: MUTUM; Parte 1: H.P.R.; Parte 2: P.T.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.154-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.L.P.; Parte 2: A.L.C.V.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.487.731-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: U.G.C.P.; Parte 2: J.M.S.G.C.; Pelo prosseguimento do feito.

AINST Nr. 1.0000.24.505.316-0/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.B.M.; Pela não intervenção do

Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.511.362-6/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: J.P.S.J.G.; Parte 2: B.S.F.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.522.084-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: N.R.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.872-9/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.L.L.B.; Parte 2: P.H.N.J.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.486-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.G.D.C.; Parte 2: G.L.D.C.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.809-8/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: O.L.; Parte 2: P.T.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.118-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: P.C.S.; Parte 2: G.S.P.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.529.194-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.L.F.; Parte 2: A.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.529.495-4/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.L.F.; Parte 2: T.R.L.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.530.739-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: G.A.N.; Parte 2: J.R.N.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.166-7/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.S.G.; Parte 2: B.S.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.245-6/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: T.G.M.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.478-2/001; Comarca: MARIANA; Parte 1: H.C.M.E.; Parte 2: R.M.E.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.112-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.F.; Parte 2: C.R.B.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.002.253-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.M.; Parte 2: E.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.424-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.G.; Parte 2: C.H.A.S.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.822-2/001; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: D.R.G.; Pelo desprovemento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.015.826-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.H.B.S.; Parte 2: D.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.019.732-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.D.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.020.568-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.O.S.O.; Parte 2: K.M.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.021.899-7/001; Comarca: UBA; Parte 1: V.L.D.; Parte 2: T.V.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.023.006-7/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: T.S.C.; Parte 2: T.D.O.D.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.377-9/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: T.M.C.L.; Parte 2: T.M.C.L.; Pelo desprovimento do primeiro e provimento do segundo recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.029.919-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.C.D.; Parte 2: I.F.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.037.557-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: M.F.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.027-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.F.B.M. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.292-9/001; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: E.O.G. ; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.477-6/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: L.H.S.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.044.749-7/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.G.C.; Parte 2: L.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.218-0/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: R.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.047.238-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.C.S.N.; Parte 2: L.H.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.050.109-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: C.F.L.P.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.055.307-0/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: M.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ FERNANDO DALLE VARELA

AINST Nr. 1.0000.19.123.733-8/009; Comarca: UBA; Parte 1: F.P.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.20.478.681-8/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.M.A.J.; Parte 2: C.M.A.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.21.116.703-6/002; Comarca: LAMBARI; Parte 1: A.F.M.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.21.276.863-4/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: H.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.250-2/002; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.054.059-3/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.065.922-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.G.C.; Parte 2: C.C.R. e S.P.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.140.829-5/002; Comarca: CORINTO; Parte 1: G.F.S.R.; Parte 2: M.V.D.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.23.159.136-3/002; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.246.031-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.S.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela cassação da sentença.

R.N.C Nr. 1.0000.24.071.559-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.A.A.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.186.835-5/003; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: L.A.A.; Parte 2: J.L.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.152-7/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.408.970-2/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.410.442-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: D.O.Q.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.431.799-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.T.D.R.; Parte 2: M.T.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.445.414-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.V.E.M. e C.S.E.S.M.G.; Parte 2: F.I.P.L.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.456.057-9/001; Comarca: INHAPIM; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: F.M.F.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.461.257-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: A.S.M.; Pelo desprovimento da Primeira Apelação e pelo provimento do Segundo Apelo.
- APEL Nr. 1.0000.24.464.931-5/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: T.R.S.; Parte 2: E.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.484.576-4/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.J.C.; Parte 2: L.H.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.490.581-6/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: S.A.D.F.; Parte 2: P.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.939-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.L.C.S.; Parte 2: F.G.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.495.956-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: T.C.C.R. e S.P.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.497.087-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.-.S.S.P.S.S.E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.24.501.625-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.Q.F.; Parte 2: B.S.; Pela cassação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.504.767-5/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.24.517.497-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.P.P.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.518.875-0/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.522.488-6/001; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: M.C.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.524.987-5/001; Comarca: JABOTICATUBAS; Parte 1: U.B.H.C.T.M.; Parte 2: A.O.X.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.536.843-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.-.C. e E.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.537.434-3/001; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.L.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.538.484-7/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.006.125-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.007.248-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: A.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.011.080-6/001; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: M.T.M.; Parte 2: E.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.25.011.966-6/001; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: A.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.013.557-1/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: V.S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.027.462-8/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.028.027-8/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.M.C.; Parte 2: S.T.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.028.072-4/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: L.L.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.063.757-6/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: N.A.R.; Parte 2: E.M.G.1.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.067.112-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: F.H.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ RENATO TOPAN**
- AINST Nr. 1.0000.19.060.058-5/008; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: L.A.O.; Parte 2: B.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.082.439-9/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: C.A.F.S.E.F.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.22.129.626-2/003; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.170.984-3/003; Comarca: CASSIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: C.G.P.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.22.265.600-1/004; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: A.L.J.; Parte 2: E.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.128.163-5/003; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.F.F.C.; Parte 2: I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.233.671-9/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: M.E.; Parte 2: R.C.R.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.23.256.123-3/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.G.F.; Parte 2: A.A.F.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.339.210-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.J.R.; Parte 2: N.D.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.090.385-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.D.R.; Parte 2: H.V.R.; Pela improcedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.094.846-3/002; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: G.G.R.; Parte 2: D.M.R.S.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- PCESA Nr. 1.0000.24.155.646-3/002; Comarca: UNAI; Parte 1: D.J.G.; Parte 2: C.U.R.R.A.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.155.646-3/003; Comarca: UNAI; Parte 1: D.J.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.224.935-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: D.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.230.285-9/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.G.O.X.; Pela manutenção da sentença/decisão.

- APEL Nr. 1.0000.24.262.797-4/002; Comarca: UNAI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.G.P.M.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- R.N.C Nr. 1.0000.24.274.969-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: C.A.B.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.275.884-5/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.L.S.O.; Pela improcedência recursal.
- AINTC Nr. 1.0000.24.390.176-6/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela improcedência da ação.
- APEL Nr. 1.0000.24.410.370-1/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.R.W.R.; Parte 2: U.E.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.412.486-3/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.L.D.P.; Pela improcedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.425.636-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.P.C.; Parte 2: S.M.P.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.438.383-2/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.F.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.463.958-9/001; Comarca: JACUTINGA; Parte 1: C.R.A.M.; Parte 2: C.R.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.464.694-9/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.C.O.; Parte 2: C.R.U.R.R.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.480.717-8/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.L.; Parte 2: M.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.485.765-2/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: V.I. e C.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.490.668-1/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: I.; Parte 2: J.R.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.492.490-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G. e T.S.; Parte 2: J.T.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.494.189-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.T.R.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.505.612-2/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: C.A.E.P.N.L.; Pela procedência da ação.
- AINST Nr. 1.0000.24.506.665-9/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: D.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.508.247-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.C.D.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.509.072-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.H.P.T.; Parte 2: L.A.T.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.512.525-7/001; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: L.M.S.F.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.517.507-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: B.V.S.C.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.518.743-0/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: V.C.B.C.; Parte 2: B.L.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.310-0/001; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: R.L.S.; Parte 2: D.S.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.24.524.609-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.M.N.; Parte 2: P.R.G.U.E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.525.310-9/001; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.F.R.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.531.614-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.B.P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.742-4/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: C.N.B.S.A.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.533.565-8/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: R.P.D.; Parte 2: I.B.D.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.534.954-3/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: R.N.G.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.538.066-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: F.S.G.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.538.566-1/001; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.C.S.N.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.004.337-9/001; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: X.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.013.093-7/001; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: E.V.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

R.N.C Nr. 1.0000.25.023.142-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: J.M.M.; Parte 2: M.L.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.25.023.836-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.027.858-7/001; Comarca: GUAPE; Parte 1: W.V.S.E.I.-M.; Parte 2: M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.032.217-9/001; Comarca: SABARA; Parte 1: J.P.F.P.; Parte 2: O.S.C.L.-M.; Pela improcedência da ação.

APEL Nr. 1.0000.25.035.049-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.I.L.; Parte 2: M.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0079.19.000.365-1/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.P.E.M.G.; Parte 2: C.P.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA LUIZA DE MARILAC MARTINS CARELOS

APEL Nr. 1.0000.19.133.039-8/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.P. e P.; Parte 2: F.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.069.180-6/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.Q.S.; Parte 2: J.C.Q.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.274.656-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.C.R.; Parte 2: A.J.R.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.23.053.279-8/004; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.G.; Parte 2: G.D.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.106.110-2/008; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: E.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.23.106.110-2/011; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: E.G.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.181.047-4/007; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.098.855-0/004; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.C.M.; Parte 2: F.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.153.548-3/002; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.A.M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.458.854-7/002; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.H.L.J.; Parte 2: P.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.519.236-4/002; Comarca: LUZ; Parte 1: W.M.C.; Parte 2: M.V.F.; Em diligência.
- AINST Nr. 1.0000.24.530.499-3/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: L.V.S.F.; Parte 2: J.V.S.; Prejudicado o recurso.
- AINST Nr. 1.0000.24.531.900-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.A.S.; Parte 2: M.S.A.H.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.012.524-2/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.B.A.; Parte 2: L.M.D.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.018.672-3/001; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.F.J.; Parte 2: M.P.F.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.034.098-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.J.; Parte 2: P.H.J.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.035.139-2/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.L.O.R.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.039.621-5/001; Comarca: EXTREMA; Parte 1: G.C.R.S.; Parte 2: D.N.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.040.382-1/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: M.R.N.; Parte 2: A.T.B.-C.I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.043.511-2/001; Comarca: EUGENOPOLIS; Parte 1: A.L.B.M.; Parte 2: W.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.046.488-0/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.M.R.C.; Parte 2: J.M.R.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.055.285-8/001; Comarca: SAO JOAO NEPOMUCENO; Parte 1: A.A.S.A.; Parte 2: W.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCELO AUGUSTO RODRIGUES MENDES
- APREX Nr. 1.0000.17.103.456-4/001; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.20.545.834-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.O.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.20.589.304-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.U. e H.B.H.U.; Parte 2: C.U. e H.B.H.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.21.007.358-1/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: K.J.F. e S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

- APEL Nr. 1.0000.22.106.257-3/002; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: A.O.; Parte 2: A.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.138.758-0/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.A.O.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.326.337-5/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.204.141-6/002; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.G.A.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.323.201-4/004; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.372.846-6/002; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.J.L.S.R.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.398.184-2/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: F.H.S.B.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.411.012-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.A.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.417.565-9/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.429.828-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: C.C.E.C.S.-M.-S.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.432.243-4/001; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.S.S.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.24.466.733-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: S.P.S.E.L.-M.; Parte 2: J.D.U.-1.J.C.P.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.468.235-7/001; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: M.D.C.; Parte 2: I.-I.P.E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.475.806-6/001; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: U.L.I.S.; Parte 2: M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.485.498-0/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: M.C.L.; Parte 2: M.S.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.490.552-7/002; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: Z.A.S.; Parte 2: I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.330-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.J.; Parte 2: P.J.M.F.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.501.155-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: M.P.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.053-1/001; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.427-7/001; Comarca: SAO ROMAO; Parte 1: H.E. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.511.167-9/001; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.526.239-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: H.G.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.532.480-1/002; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: G.S.S.; Parte 2: L.F.S.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.533.015-4/001; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: Y.N.G.O.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.872-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.U.; Parte 2: M.A.N.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.005.480-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.25.008.606-3/002; Comarca: UNAI; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.011.778-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.R.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.016.733-5/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.O.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.842-2/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.S.S.S.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.023.359-0/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: E.M.P.J.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.032.079-3/001; Comarca: TURMALINA; Parte 1: L.G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.276-4/001; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: S.P.C.C.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.033.971-0/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.S.D.N.; Parte 2: C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.035.918-9/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: G.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.038.450-0/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: D.E.R.E.M.G.; Parte 2: D.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.040.083-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.P.M.B.; Parte 2: F.J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.045.179-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.242-1/001; Comarca: FORMIGA; Parte 1: R.A.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.064.282-4/001; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: A.P.O.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARCIA PINHEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

AINST Nr. 1.0000.20.580.865-2/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.-.P.2.H.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.21.114.296-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: B.A.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.131.868-6/004; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.M.M.M.R.P.; Parte 2: A.M.M.M.R.P.; Pela não oposição à remessa do feito ao CEJUSC SAÚDE de 2º grau.

AINST Nr. 1.0000.22.297.189-7/002; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.298.429-6/001; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: J.V.V.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.446.987-0/001; Comarca: ITAMOGI; Parte 1: M.I.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.457.515-5/001; Comarca: SANTA BARBARA; Parte 1: M.C.A.; Parte 2: M.P.-.M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.461.206-5/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.493.929-4/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: L.A.S.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.500.964-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.M.; Parte 2: C.M.L.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.532.601-2/001; Comarca: ARINOS; Parte 1: M.A.; Parte 2: R.S.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.015.399-6/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: V.S.E.I.S.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.046.543-2/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.048.466-4/001; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.D.2.V.C. e M.P.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.936-8/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: E.H.F.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento da apelação de G.P.F. e desprovimento dos demais recursos.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO HELI DE ANDRADE

APEL Nr. 1.0000.21.227.590-3/002; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: B.F.A.F.; Parte 2: C.H.A.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.289.293-7/002; Comarca: BETIM; Parte 1: F.C.A.S.; Parte 2: C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.027.793-1/005; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo deferimento do pedido.

APEL Nr. 1.0000.23.058.779-2/002; Comarca: CARATINGA; Parte 1: F.M.V.; Parte 2: I.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.160.035-4/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: Q.P.A. e D.E.M.; Parte 2: M.P.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.257.530-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.T.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.187.287-8/001; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: E.A.L.; Parte 2: O.S.R.I.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.251.167-3/001; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: T.R.L.C.; Parte 2: R.P.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.352.698-5/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: M.A.F.A.; Parte 2: J.D.A.F.C.F.; Pela denegação da segurança.

R.N.C Nr. 1.0000.24.433.670-7/001; Comarca: POMPEU; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: M.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.460.081-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.; Parte 2: A.N.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.321-0/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.C.L.; Parte 2: M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.463.321-0/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.U.; Parte 2: A.S.C.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.489.930-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.495.968-0/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: C.S.; Parte 2: M.I.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.312-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: I.L.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.506.330-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E.G.; Parte 2: D.E.R.E.M.G.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.507.837-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.; Parte 2: M.M.L.B.V.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

M.S. Nr. 1.0000.24.510.591-1/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: R.P.S.P.T.J.; Pela denegação da segurança.

AINST Nr. 1.0000.24.512.477-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.A.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.516.202-9/001; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: N.A.; Parte 2: M.S.P.U.; Em diligência.

R.N.C Nr. 1.0000.24.518.380-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.V.F.P. e A.I.; Parte 2: G.S.T.E. e C.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.24.521.142-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: M.B.H.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.24.528.028-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.P.S.M.E.M.G.-I.; Parte 2: M.F.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.528.267-8/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.319-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.V.N.; Parte 2: N.D.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

R.N.C Nr. 1.0000.25.007.801-1/001; Comarca: TEOFILÓ OTONI; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: M.T.O.; Pela manutenção da sentença/decisão.

AINST Nr. 1.0000.25.009.539-5/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.V. e P.L.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.013.295-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.G.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.013.896-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.N.N.R.; Parte 2: C.C.M.U.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCIO LUIS CHILA FREYESLEBEN

- APEL Nr. 1.0000.22.228.234-5/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.M.E.C.R.; Pela nulidade da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.23.094.932-3/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.C.V.; Parte 2: V.P.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.23.127.058-8/002; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.159.911-7/003; Comarca: UBA; Parte 1: N.A.S.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.268.958-6/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: M.M.; Parte 2: J.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.315.871-4/002; Comarca: JEQUERI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.319.083-2/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.V.S.S.; Pela reforma da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.335.905-6/002; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.C.O.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.344.906-3/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: T.R.S.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.345.971-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.C.; Parte 2: E.M.G.; Pelo prosseguimento do feito.
- AINST Nr. 1.0000.24.347.279-2/001; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.387.521-8/002; Comarca: PASSOS; Parte 1: G.M.B.R.; Parte 2: E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.412.507-6/001; Comarca: BAMBUI; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.C.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.425.765-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: R.A.R.; Pela anulação da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.470.249-4/001; Comarca: OURO FINO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: V.P.B.; Pela nulidade da sentença.
- APEL Nr. 1.0000.24.471.548-8/001; Comarca: IBIRACI; Parte 1: G.G.P.; Parte 2: E.M.G.; Pela anulação da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.493.219-0/002; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.I.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.510.375-9/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APREX Nr. 1.0000.24.532.994-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.J.F.S.; Pela nulidade da sentença.
- AINST Nr. 1.0000.24.537.833-6/001; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: M.L.S.; Parte 2: I.R.L.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.007.111-5/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: F.L.P.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.25.013.130-7/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: J.T.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- RECLA Nr. 1.0000.25.018.974-3/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: F.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.020.345-2/001; Comarca: ITAPECERICA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.25.030.175-1/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: S.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.673-1/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.C.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo prosseguimento do feito.

APEL Nr. 1.0000.25.045.228-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.O.; Parte 2: J.L.M.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0209.19.004.926-9/003; Comarca: CURVELO; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO ANTONIO BORGES

AINST Nr. 1.0000.20.034.077-6/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.F.M.R.; Parte 2: S.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.20.480.986-7/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.-.I.; Parte 2: P.A.E.-.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.712-2/009; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.C.I.C.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.712-2/010; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.J.S.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.712-2/012; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.712-2/013; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.22.234.712-2/014; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.V.(.S.; Parte 2: V.S.L.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.192.573-4/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.C.B.; Parte 2: A.P. e M.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.237.466-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.E.M. e E.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/027; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.C.I.C.S.; Parte 2: I.R.P.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.302.906-3/041; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.S.S.A.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.302.906-3/043; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: I.U.S.; Parte 2: A. e C.P.A.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.302.906-3/045; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: C.C.L.A.O.M.L.S.C.; Parte 2: A.G.J.P.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.493-5/012; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: A.V.S.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.309.493-5/013; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.P.C.L.; Parte 2: C.T.N.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.394.402-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.6.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.453.835-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-.J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

AINST Nr. 1.0000.24.455.197-4/001; Comarca: UNAI; Parte 1: E.P.V.L.; Parte 2: C.C.N. e N.M.G.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.481.248-3/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: M.T.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.24.495.936-7/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.2.V.C.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.24.525.636-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.24.528.002-9/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.531.371-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.D.M.L.; Parte 2: A.E. e I.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.371-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.E. e I.L.; Parte 2: A.C.F. e I.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.524-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: N.M.C.L.O.; Parte 2: B. e G.S.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.004.712-3/001; Comarca: MACHADO; Parte 1: B.C.S.S.; Parte 2: L.A.A.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.006.227-0/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: E.U.S.J.T.L.; Parte 2: R.M.B.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.009.885-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.C.L.; Parte 2: B.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.020.846-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

AINST Nr. 1.0000.25.024.080-1/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.F.T.I. e C.L.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.029.612-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.030.311-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.U.F.P.3.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.F.P. e A.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.035.237-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.035.546-8/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: J.D.2.V.C.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.F.M.C.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.035.985-8/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pelo conhecimento e não acolhimento do presente conflito.

C.COM Nr. 1.0000.25.038.395-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.D.J.I. e J.C.P.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.A.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.040.259-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

APEL Nr. 1.0000.25.045.668-8/001; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: D.M.N.; Parte 2: A.C.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.045.756-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.1.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.V.R.P.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.049.469-7/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.D.1.V.C.P.M.; Parte 2: J.D.4.V.C.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.412-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: J.D.3.V.C.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.053.807-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.055.578-6/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.055.810-3/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.057.278-1/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.060.025-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.060.055-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.060.401-4/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: J.D.S.J.-Ú.C.; Parte 2: J.2.V.C.O.; Pela competência do Juízo suscitado.

C.COM Nr. 1.0000.25.061.875-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.S. e A.B.H.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.063.071-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.3.V.F.F.P.M.B.H.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.063.777-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.D.5.V.C.U.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.068.236-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.-J.B.H.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pela competência do Juízo suscitante.

C.COM Nr. 1.0000.25.068.695-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.D.6.V.C.U.; Parte 2: J.D.4.F.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.069.602-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.070.205-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.071.967-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.D.2.V.C.I.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.I.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCO PAULO CARDOSO STARLING

APEL Nr. 1.0000.21.046.219-8/003; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.E.O.; Parte 2: C.A.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.050.717-4/002; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: C.A.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.21.223.205-2/002; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: E.H.F.F.; Parte 2: S.L.C.S.D.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.22.218.810-4/004; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: A.B.H.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.049.404-9/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.L.S.; Parte 2: B.I.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.297.635-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.A.; Parte 2: E.L.M.F.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.360.360-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.S.M.D.; Parte 2: S.S.M.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.401.753-9/001; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.E.S.L.; Parte 2: F.B.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.403.347-8/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: W.S.C.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.021-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: M.R.P.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.209-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: C.F.R.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.281-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.C.S.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.408.945-4/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.G.M.X.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.409.145-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.B.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.438.420-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.D.S.; Parte 2: G.D.S.; Pelo provimento dos inconformismos apresentados pela Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros e por Unimed Seguros Patrimoniais S.A., e pelo parcial provimento da irresignação apresentada por T.R. da S e Outros.

APEL Nr. 1.0000.24.457.728-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.I.S.; Parte 2: V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.755-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.F.S.; Parte 2: L.G.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.812-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.E.S.; Parte 2: K.E.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.471.908-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.M.T.B.; Parte 2: A.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.483.591-4/001; Comarca: MINAS NOVAS; Parte 1: A.A.P.L.; Parte 2: A.G.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.511.154-7/002; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.C.M.J.F.; Parte 2: L.P.M.J.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.218-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.J.P.G.; Parte 2: L.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.524.284-7/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.C.O.; Parte 2: C.A.A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.525.356-2/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: G.J.G.S.; Parte 2: C.N.U.-C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.528.062-3/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.F.I.L.-E.; Parte 2: C.F.I.L.-E.; Em diligência.

AINST Nr. 1.0000.24.536.317-1/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.C.S.; Parte 2: M.F.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.006.717-0/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.F.T.; Parte 2: M.P.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.008.504-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: C.S.Q.; Parte 2: N.P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.018.176-5/001; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: P.H.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.629-3/001; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: A.N.F.; Parte 2: A.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.030.042-3/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.043.004-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: C.A.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.045.098-8/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.P.P.M.; Parte 2: C.A.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.045.411-3/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: A.O.N.; Parte 2: C.A.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.045.465-9/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: H.N.C.; Parte 2: C.A.N.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.25.046.613-3/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.G.B.; Parte 2: E.V.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.048.304-7/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: B.M.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.049.535-5/001; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: U.V.C.C.T.M.L.; Parte 2: H.A.L.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.053.427-8/001; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: T.C.F.; Parte 2: L.V.F.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.063.894-7/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: C.V.J.D.; Parte 2: K.C.R.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.065.897-8/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: H.A.M.S.; Parte 2: M.J.O.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.068.554-2/001; Comarca: BETIM; Parte 1: I.S.S.A.; Parte 2: M.R.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0024.18.037.987-7/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.P.S.; Parte 2: A.F.E. e A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA MARCOS TOFANI BAER BAHIA

AINST Nr. 1.0000.22.238.546-0/005; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: F.C.L.-M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.067.099-4/001; Comarca: CAETE; Parte 1: M.C.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.158.719-5/002; Comarca: MURIAE; Parte 1: M.M.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.158.835-9/003; Comarca: RIO PARDO DE MINAS; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.162.826-2/002; Comarca: MANTENA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.241.642-8/002; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.275.622-9/003; Comarca: PARAOPEBA; Parte 1: A.H.P.F.G.; Parte 2: M.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.377.514-5/003; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.U.C.R.T.M.L.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.398.402-8/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: M.P.-M.; Em diligência.

APEL Nr. 1.0000.24.437.439-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.514.158-5/001; Comarca: SALINAS; Parte 1: M.S.; Parte 2: A.R.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.742-5/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.016.885-3/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: M.P.-M.; Parte 2: J.A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.121-0/001; Comarca: MANGA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA CONCEICAO DE ASSUMPCAO MELLO

APEL Nr. 1.0000.20.599.326-4/003; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: L.I.S.; Parte 2: P.R.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.21.121.329-3/002; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.F.S.; Parte 2: E.F.S.; Pelo não provimento do recurso interposto pelo M.G.F., e pelo parcial provimento do recurso interposto por E.F.S.

APEL Nr. 1.0000.22.071.610-4/002; Comarca: SABARA; Parte 1: P.A.R.; Parte 2: M.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.073.347-9/002; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.L.P.C.; Parte 2: W.L.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.103.934-8/002; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: S.G.F.; Parte 2: S.G.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.098.352-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.M.J.; Parte 2: E.G.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.201.808-3/005; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.; Parte 2: R.R.V.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.274.614-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.D.S.; Parte 2: A.J.S.D.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.393.491-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: E.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.403.417-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.L.F.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.459-5/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: O.T.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.446.359-2/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.M.A.; Parte 2: R.B.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.475.493-3/001; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: V.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.476.604-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.A.S.J.; Parte 2: P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.482.025-4/004; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.R.C.P.; Parte 2: L.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.507.551-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: W.A.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.517.442-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.R.S.P.; Parte 2: R.G.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.519.716-5/001; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: C.A.R.; Parte 2: E.S.C.R.; Prejudicado o recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.522.544-6/001; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.A.C.; Parte 2: F.H.C.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.156-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.D.; Parte 2: D.C.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.527.737-1/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: F.C.S.S.; Parte 2: A.M.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.149-3/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: F.A.F.L.N.; Parte 2: B.M.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.785-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.C.F.; Parte 2: J.I.A.B.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.532.059-3/001; Comarca: GUANHAES; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: E.T.P.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.534.410-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.798-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.J.B.M.; Parte 2: T.J.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.166-1/001; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.L.S.G.; Parte 2: R.S.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.001.138-4/001; Comarca: UBA; Parte 1: E.S.; Parte 2: E.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.002.801-6/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.E.S.; Parte 2: C.J.E.S.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.010.935-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.; Parte 2: A.M.A.; Prejudicado o pedido.

AINST Nr. 1.0000.25.014.961-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.G.S.; Parte 2: P.G.G.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.030.015-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.G.A.T.L.; Parte 2: M.L. e M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.031.329-3/001; Comarca: ITAUNA; Parte 1: L.S.F.; Parte 2: L.D.R.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.035.860-3/001; Comarca: TOMBOS; Parte 1: M.G.C.; Parte 2: M.A.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.036.956-8/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.F.P.B.; Parte 2: F.A.S.B.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.038.353-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.T.S.; Parte 2: P.F.A.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.042.222-7/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: A.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.043.232-5/001; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: C.J.L.M.; Parte 2: R.A.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.055.159-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: E.V.M.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0079.02.007.515-0/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.J.P.; Parte 2: H.D.P.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0480.09.123.406-6/005; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLAVO ANTONIO DE MORAES FREIRE

APEL Nr. 1.0000.19.142.436-5/005; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: A.H.M.S.; Parte 2: A.H.M.S.; Pelo provimento parcial do 1º recurso, e não provimento da 2ª Apelação.

APEL Nr. 1.0000.22.152.656-9/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.E. e C.L.; Parte 2: R.L.S.; Pela homologação do acordo.

APEL Nr. 1.0000.22.209.601-8/002; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: D.D.M.A.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.178.695-5/007; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: J.M.A.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.23.178.695-5/008; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.A.M.L.; Parte 2: J.M.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.190.432-7/002; Comarca: INHAPIM; Parte 1: G.C.F.; Parte 2: F.S.F.X.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.100.781-4/002; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: D.G.B.; Parte 2: B.I.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.24.187.030-2/002; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: V.P.O.E.; Parte 2: B.M.B.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.265.973-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.L.R.N.; Parte 2: S.A.C.S.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.461.869-0/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.463.784-9/001; Comarca: ABAETE; Parte 1: U.C.C.T.M.L.; Parte 2: P.V.X.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.491.767-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: A.S.C.F. e I.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.499.979-3/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.B.S.; Parte 2: B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.506.856-4/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: B.E.S.; Parte 2: B.E.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.24.508.224-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.S.F.; Parte 2: S.E.U.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.515.597-3/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: P.A.M.S.; Parte 2: U.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.517.986-6/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.B.B.; Parte 2: U.C.T.M.R.J.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.521.019-0/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.R.P.B.; Parte 2: U.N.-C.C.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.526.045-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.B.S.; Parte 2: C.E.L.-M.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.533.458-6/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.L.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.535.457-6/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: V.S.; Parte 2: E.L.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.006.769-1/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.V.S.; Parte 2: U.D.C.T.M.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.027.964-3/001; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: E.M.A.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.036.272-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.B.; Parte 2: L.R.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.040.193-2/001; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: A.L.C.L.; Parte 2: B.P.S.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.25.043.339-8/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.G.S.; Parte 2: J.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.046.368-4/001; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.B.B.S.; Parte 2: B.B.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- C.COM Nr. 1.0000.25.050.247-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.D.2.V.C.B.H.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.050.858-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.M.S.; Parte 2: B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.25.054.990-4/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: U.I.C.T.M.L.; Parte 2: N.M.O.G.; Pelo desprovimento do(s)

recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.057.377-1/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.L.G.; Parte 2: N.S.L.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.061.877-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.D.L.S.; Parte 2: S.A.A.P.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0024.03.135.207-3/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.F.S.; Parte 2: E.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

PROCURADOR DE JUSTIÇA OLINTHO SALGADO DE PAIVA

AINST Nr. 1.0000.23.086.280-7/002; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: E.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.394.173-9/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.V.; Parte 2: A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.409.409-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: H.E.O.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.409.886-9/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: J.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.416.909-0/002; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.B.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.420.106-7/003; Comarca: RESPLENDOR; Parte 1: C.; Parte 2: A.B.R.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.455.027-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: L.C.B.J.; Pelo não conhecimento do recurso.

APEL Nr. 1.0000.24.457.416-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.V.P.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.100-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.P.M.R.; Parte 2: K.P.M.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.461.420-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.S.; Parte 2: B.C.S.E.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.486.914-5/001; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.C.O.C.; Parte 2: E.M.G.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.24.503.831-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.J.; Parte 2: C.G.S.J.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.24.521.236-0/001; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.C.; Parte 2: A.R.O.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.305-3/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.P.M.M.I.; Parte 2: A.F.P.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.007.933-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: A.A.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.027.507-0/001; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.I.; Parte 2: C.C.E.S.I.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APREX Nr. 1.0000.25.043.187-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.E. e P.S.; Parte 2: D.E. e P.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA PAULO ROBERTO MOREIRA CANCADO

APEL Nr. 1.0000.20.074.412-6/002; Comarca: BARBACENA; Parte 1: L.F.M.; Parte 2: L.L.M.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.21.021.139-7/003; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.K.C.M.; Parte 2: A.L.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.21.271.536-1/003; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: K.C.F.B.; Parte 2: L.X.R.; Prejudicado o recurso.

APEL Nr. 1.0000.23.062.719-2/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.B.H.; Parte 2: E.J.L.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.23.232.708-0/002; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: L.C.T.; Parte 2: G.C.T.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.186.677-1/002; Comarca: GUAPE; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: C.H.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.338.185-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.W.L.I.; Parte 2: S.D.F.I.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.408.806-8/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: T.J.C.N.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.408.806-8/006; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.J.C.N.; Parte 2: R.F.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.418.983-3/001; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: E.A.B.; Parte 2: G.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.470.320-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.V.; Parte 2: E.C.V.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.488.080-3/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: C.M.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.502.494-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.B.; Parte 2: P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.502.494-8/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.S.; Parte 2: S.G.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.509.817-3/002; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.V.N.B.; Parte 2: A.M.M.O.B.; Pela perda do objeto.

AINST Nr. 1.0000.24.514.771-5/001; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: D.L.P.; Parte 2: F.X.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.519.143-2/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: O.T.G.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.531.660-9/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.C.P.M.; Parte 2: R.M.P.G.; Pelo não conhecimento do recurso.

AINST Nr. 1.0000.24.535.367-7/001; Comarca: PERDIZES; Parte 1: M.L.F.S.; Parte 2: J.V.B.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.549-8/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.A.M.A.; Parte 2: R.P.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.538.263-5/001; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.P.S.; Parte 2: L.G.B.; Pelo não conhecimento do

recurso.

AINST Nr. 1.0000.25.005.119-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: K.A.R.J.; Parte 2: S.E.S.; Pela homologação da avença.

AINST Nr. 1.0000.25.009.249-1/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.L.S.; Parte 2: K.S.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.021.556-3/000; Comarca: FERROS; Parte 1: J.D.J.E.C.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.M.D.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.024.329-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: J.A.G.; Pela nulidade da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.025.005-7/001; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.A.C.A.; Parte 2: E.A.C.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

C.COM Nr. 1.0000.25.029.039-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.D.U.-2.J.C.S.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.D.S.L.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.029.223-2/001; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: F.F.; Parte 2: R.L.F.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.364-7/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.H.F.; Parte 2: L.B.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.038.041-7/001; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.S.P.V.; Parte 2: D.P.V.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.041.617-9/001; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: V.A.M.C.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

C.COM Nr. 1.0000.25.058.631-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: J.D.1.V.C.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO EMANUEL DE SOUZA MAZZONI

AINST Nr. 1.0000.21.016.321-8/002; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: S.C.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.21.131.714-4/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.E.H.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

APEL Nr. 1.0000.23.263.432-9/001; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: I.M.F.; Parte 2: I.M.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.004.692-0/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.P.; Parte 2: E.C.P.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.312.142-3/001; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: L.R.P.; Parte 2: D.G.A.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.353.786-7/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.B.S.; Parte 2: M.B.H.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.355.812-9/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.P.G.P.; Parte 2: S.C.S.G.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINTC Nr. 1.0000.24.414.739-3/002; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.424.064-4/001; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: L.T.F.; Parte 2: R.T.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- AINST Nr. 1.0000.24.425.132-8/001; Comarca: GALILEIA; Parte 1: E.S.R.; Parte 2: W.S.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.456.600-6/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: T.P.C.; Parte 2: R.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.493.491-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: O.C.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.802-2/001; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: S.F.P.; Parte 2: J.M.F.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.500.837-0/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: N.N.A.; Parte 2: A.N.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.503.752-8/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: N.L.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.504.254-4/001; Comarca: ITABIRA; Parte 1: P.H.G.A.; Parte 2: R.F.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.513.358-2/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.G.S.; Parte 2: J.O.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.516.088-2/001; Comarca: CAMBUÍ; Parte 1: W.S.B.; Parte 2: L.O.N.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.517.533-6/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: A.D.B.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- AINST Nr. 1.0000.24.519.358-6/001; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.V.S.A.; Parte 2: S.A.A.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.519.895-7/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.C.; Parte 2: S. e S.L.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.521.587-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.A.B.; Parte 2: L.C.V.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.522.231-0/001; Comarca: BETIM; Parte 1: B.R.C.; Parte 2: H.V.G.C.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.523.482-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.R.; Parte 2: M.M.R.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.525.292-9/001; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.F.O.; Parte 2: E.J.V.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.527.156-4/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.L.M.; Parte 2: F.V.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.533.136-8/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.P.S.O.; Parte 2: F.H.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.538.154-6/001; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.A.; Parte 2: O.E.L.-M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.000.744-0/001; Comarca: LAMBARI; Parte 1: M.L.; Parte 2: P.H.R.P.A.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.002.584-8/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: N.P.K.; Parte 2: S.S.I.-S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.010.078-1/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.S.S.B.; Parte 2: S.C.P.M. e S.O.S.E.P. e G.M.G.; Pela cassação da sentença.
- M.S. Nr. 1.0000.25.017.091-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.C.O.; Parte 2: J.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

AINST Nr. 1.0000.25.026.152-6/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.C.A.; Parte 2: S.C.P.C.P.M.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APREX Nr. 1.0000.25.031.545-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: E.A.S.; Pela manutenção da sentença/decisão.

R.N.C Nr. 1.0000.25.040.168-4/001; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.D.2.V.C.C.B.; Parte 2: M.C.B.; Pela manutenção da sentença/decisão.

PROCURADOR DE JUSTIÇA SAULO DE TARSO PAIXAO MACIEL

APEL Nr. 1.0000.22.096.830-9/003; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: L.E.F.S.; Parte 2: H.A.S.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.071.385-1/003; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: E.R.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.23.090.121-7/002; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: A.A.O.A.M.; Parte 2: A.A.O.A.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.23.163.852-9/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.L.P.; Parte 2: J.L.P.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.220.472-7/004; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.G.S.; Parte 2: C.P.P.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.940-8/002; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: U.P.F.; Parte 2: E.E.F.C.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.23.282.967-1/003; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.F.P.; Parte 2: G.J.N.M.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.188.209-1/002; Comarca: CRISTINA; Parte 1: H.R.A.S.; Parte 2: A.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.214.280-0/002; Comarca: PITANGUI; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: C.S.O.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.318.674-9/001; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: E.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.392.078-2/002; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.S.S.J.; Parte 2: L.A.M.L.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.439.870-7/001; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: B.H.M.R.; Parte 2: H.S.S.M.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.445.898-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.; Parte 2: E.F.A.G.M.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.481.710-2/002; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.S.N.; Parte 2: G.H.O.S.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.24.487.237-0/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.C.H.L.; Parte 2: O.S.L.N.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.487.303-0/001; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: E.I.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.500.604-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.P.R.C.; Parte 2: R.R.A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.515.053-7/001; Comarca: FRUTAL; Parte 1: E.L.P.; Parte 2: F.L.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.518.816-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.P.D.; Parte 2: A.M.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.520.272-6/001; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: M.F.M.C.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.521.713-8/001; Comarca: BETIM; Parte 1: E.R.B.; Parte 2: L.A.L.B.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.524.129-4/001; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.C.G.; Parte 2: J.C.O.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINTC Nr. 1.0000.24.527.149-9/002; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: W.A.O.; Parte 2: A.O.B.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.528.926-9/001; Comarca: IPATINGA; Parte 1: E.S.Z.; Parte 2: M.C.S.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.533.403-2/001; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.F.A.R.; Parte 2: N.M.G.R.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.535.655-5/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: J.P.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.24.536.602-6/001; Comarca: ALPINOPOLIS; Parte 1: A.L.R.; Parte 2: S.B.B.D.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.24.537.304-8/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: A.V.; Parte 2: D.H.V.B.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.568-3/001; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: H.F.M.S.; Parte 2: J.M.O.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.000.960-2/001; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.G.V.P.; Parte 2: P.C.V.P.; Pela não intervenção do Ministério Público.

AINST Nr. 1.0000.25.007.258-4/001; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.P.D.P.; Parte 2: O.L.P.N.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.011.748-8/001; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: L.L.S.J.; Parte 2: M.J.M.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.018.072-6/001; Comarca: NANUQUE; Parte 1: D.B.L.; Parte 2: L.A.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.

APEL Nr. 1.0000.25.019.034-5/001; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.P.S.; Parte 2: E.F.R.S.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.026.431-4/001; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: A.R.O.S.; Parte 2: C.C.S.; Pelo provimento parcial do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.227-5/001; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: L.H.G.C.G.; Parte 2: G.C.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.027.521-1/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.V.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

APEL Nr. 1.0000.25.034.771-3/001; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: E.H.S.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

AINST Nr. 1.0000.25.036.942-8/001; Comarca: MATOZINHOS; Parte 1: E.G.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).

- APEL Nr. 1.0000.25.040.100-7/001; Comarca: JAIBA; Parte 1: N.P.C.; Parte 2: B.H.B.S.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.25.040.659-2/001; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: M.L.S.F.; Parte 2: R.D.F.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.046.215-7/001; Comarca: MURIAE; Parte 1: B.V.G.; Parte 2: C.M.G.S.; Pela não intervenção do Ministério Público.
- APEL Nr. 1.0000.25.046.273-6/001; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F. ; Pela não intervenção do Ministério Público.
- PROCURADORA DE JUSTIÇA TANIA REGINA SOARES MACHADO
- APEL Nr. 1.0000.21.111.325-3/002; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.22.226.125-7/004; Comarca: VICOSA; Parte 1: M.V.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo não conhecimento do recurso.
- APEL Nr. 1.0000.23.025.345-2/002; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: G.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.029.244-3/003; Comarca: LUZ; Parte 1: A.P.L.C.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.23.113.413-1/005; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.-.A.P.P.M.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.23.260.711-9/002; Comarca: SAO DOMINGOS DO PRATA; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: M.D.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- APREX Nr. 1.0000.24.203.674-7/001; Comarca: VAZANTE; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- APEL Nr. 1.0000.24.416.852-2/001; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: M.N.L.; Parte 2: M.P.-.M.; Pela manutenção da sentença/decisão.
- AINST Nr. 1.0000.24.460.097-9/001; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: M.M.D.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.483.482-6/001; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: J.F.L.; Pela suspensão do processo.
- APEL Nr. 1.0000.24.483.706-8/001; Comarca: AIURUOCA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: H.I.A.K.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINTC Nr. 1.0000.24.487.276-8/003; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.494.351-0/001; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: A.R.M.S.R.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.24.511.478-0/001; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.515.485-1/000; Comarca: CARMO DE MINAS; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.516.192-2/001; Comarca: PRATA; Parte 1: E.M.G.; Parte 2: M.P.-.M.; Pelo desprovimento do(s) recurso(s).
- APEL Nr. 1.0000.24.527.658-9/001; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: F.F.F.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- AINST Nr. 1.0000.25.013.493-9/001; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.P.-.M.; Parte 2: E.M.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).
- R.N.C Nr. 1.0000.25.014.329-4/001; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.D.2.V.C.B.; Parte 2: E.M.G.; Pela confirmação da sentença.

APEL Nr. 1.0000.25.033.332-5/001; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.P.E.M.G.; Parte 2: C.L.G.; Pelo provimento do(s) recurso(s).

Belo Horizonte, 1º de Abril de 2025.

Gisele de Campos Versiani

Superintendente Judiciária

REYVANI JABOUR RIBEIRO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ EDITAIS E AVISOS

▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ACT nº 19.16.6290.0094173/2024-03, de 31/03/25, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça e Apoio Comunitário, Inclusão e Mobilização Sociais, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (CAO-CIMOS), e o Serviço Social Autônomo Servas (SSA-SERVAS). Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes visando à implementação de projetos sociais no Estado de Minas Gerais, em especial o projeto Ministério Público Itinerante, objetivando fomentar a aproximação do Ministério Público e do SSA-SERVAS, promovendo a cidadania para fortalecer a sociedade e garantir que todos os cidadãos tenham seus direitos reconhecidos e respeitados. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 31/03/25 a 30/03/30.

TA nº 19.16.2004.0006855/2025-77, de 31/03/25, ao TDCO nº 19.16.2004.0162217/2023-74, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais-FUNEMP, e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Objeto: Prorrogação da vigência, alteração da cláusula segunda do instrumento inicial, e alteração do Anexo Único (Plano de Trabalho), mantendo-se o valor total de execução. Valor: Inalterado. Dotações orçamentárias: 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.30.0/4.4.90.30.0.- Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.3.3.90.39.0/4.4.90.39.0.- Fonte 60.1, 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.40.0.- Fonte 60.1; e 4441.03.122.737.1009.0001.4.4.90.52.0.- Fonte 60.1. Vigência: 01/04/25 a 31/03/26.

TA nº 19.16.1478.0137199/2024-82, de 31/03/25, ao CV nº 19.16.3897.0017293/2020-77, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da Promotoria de Justiça da Comarca de Aiuruoca, e o Município de Aiuruoca. Objeto: Prorrogação da vigência e inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 01/04/2025 a 31/03/2029.

TA nº 19.16.2004.0005276/2025-30, de 31/03/2025, ao TDCO nº 009/2022, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público - FUNEMP, e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - CBMMG. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e alteração do Plano de Trabalho (Anexo Único), mantendo-se o valor total de execução. Valor: inalterado. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

TA nº 19.16.5804.0138432/2024-65, de 27/02/25, ao CV nº 19.16.3897.0029126/2020-07, entre o MPMG/PGJ, com interveniência da Promotoria de Justiça de Frutal, e o Município de Planura. Objeto: Prorrogação da vigência e inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial. Valor: sem ônus à PGJ. Vigência: 01/04/25 a 31/03/28.

Cv. E022 de 01/04/2025 entre o MPMG/PGJ e o Município de Serranos. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 28/03/2025 a 27/03/2029.

Cv. E032 de 01/04/2025 entre o MPMG/PGJ e o Município de Nova Serrana. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 28/03/2025 a 27/02/2026.

Cv. E034 de 01/04/2025 entre o MPMG/PGJ e a Faculdade Cidade de Coromandel - FCC. Objeto: Estágio Curricular Supervisionado. Valor: sem ônus. Vigência: 28/03/2025 a 27/03/2030.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ata de Registro de Preços nº 081/2025 – decorrente do Planejamento n.º 24/2025, SEI nº. 19.16.2157.0088363/2024-36. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de material bibliográfico nacional e estrangeiro, constituído por livros impressos, destinados a compor o acervo da Biblioteca do MPMG e para atender as demandas informacionais das diversas unidades do MPMG que compõem os acervos setoriais, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais. Preços Registrados: Lote único-Itens: Livros para composição de acervo de biblioteca, valor total estimado: R\$ 60.000,00; quantidade total estimada: 400 unidades. FHS Livros Ltda. Vigência: 01 (um) ano contados a partir da data da sua publicação. Data da assinatura: 31/03/2025.

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no site www.mpmg.mp.br no link “Licitações/Registro de Preços”.

DIRETORIA-GERAL

Defiro o credenciamento do Banco Digio S.A., CNPJ 27.098.060/0001-45, na condição de entidade consignatária, nos termos da Resolução PGJ nº 045/2023.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO(*)

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 11 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0014733/2024-21

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas para transporte de passageiros de marcas variadas, com inclusão total de peças originais, durante o período de 12 meses, em imóveis ocupados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nas regiões Sul, Triângulo/Alto Paranaíba, Leste, Central, Jequitinhonha/Mucuri.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 03/04/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 03/04/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais

informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2025.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações / PGJ-MG

(*)Republicado devido à necessidade de prazo para responder as impugnações. Houve alteração de datas. Não haverá reabertura de prazo para esclarecimentos e impugnação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 029 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.2481.0079645/2024-90

Objeto: Aquisição de materiais de painéis e portas de divisórias, perfis, tarugos, dobradiças, fechaduras, chapas de vidros e películas, sob demanda.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 28/04/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 28/04/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 01 de abril de 2025

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG